

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 17 DE DEZEMBRO DE 1910

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gozam do abatimento na assignatura, paga adiantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importância da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, as companhias, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.439, que publica a adhesão da Nação Argentina ao Accôrdo assignado em Roma a 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 14 do corrente — Rectificações.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — JARDO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral e extraordinaria da Companhia Lavura e Colonização em S. Paulo.

SOCIEDADES CIVIS — Programa do Partido Republicano Feminino.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DE RETO N. 8.439—DE 14 DE DEZEMBRO DE 1910

Publica a adhesão da Nação Argentina ao Accôrdo assignado em Roma a 9 de dezembro de 1907 estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Nação Argentina ao Accôrdo assignado em Roma a 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, segundo communicou a Legação de Italia, em nota de 6 de novembro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este accompanha.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

TRADUÇÃO

Real Legação de Italia, Petropolis, 6 de novembro de 1910.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Legação Argentina em Roma, por nota de 12 de outubro ultimo, communicou ao Governo Italiano haver o Governo Argentino adherido ao Accôrdo firmado em Roma a 9 de dezembro de 1907, para a criação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, inscrevendo-se na primeira categoria.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração.

(Assignado) Romano Azevedo.

A S. Ex. o Senhor

Barão do Rio-Branco,

Ministro das Relações Exteriores.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Cicero Martins Corrêa um anno de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 75, de 29 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que concede um anno de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Cicero Martins Corrêa.

Saule e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Em resposta a vossa mensagem de 29 de outubro ultimo, em que soliciteis informações acerca da indicação apresentada ao Senado Federal pela Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, no sentido de serem levadas linhas telegraphicas ás diversas localidades do mesmo Estado, mencionadas na referida indicação, tenho a honra de prestar-vos as devidas informações, declarando que, no que consulta ao interesse publico e da Repartição Geral dos Telegraphos, faz-se necessaria a construcção de duas linhas telegraphicas partindo uma de Queluz a Piranga e dahi em demanda do Alto Rio Doce, com cerca de 100 kilometros, e a outra de Santa Luzia do Carangola a'd Minhuassu e deste ponto a Caratinga e Abre Campo, com o desenvolvimento de 200 kilometros aproximadamente, estando orçadas as respectivas despesas na importância total de R\$.000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente—2ª secção—N. 105—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, em que o Sr. Presidente da Republica presta as informações que lho foram solicitadas em mensagem de 29 de outubro ultimo, acerca da construcção de linhas telegraphicas em diversas localidades do Estado de Minas Geraes.—J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez:

Foram demittidos, a pedido, dos respectivos postos os alferes do 2º e 9º batalhões de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo Maximiano Baptista e Vicente M. S. S.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de commandante da 42ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, o coronel Francisco Antonio de Souza Junior, ficando aggregado ao estado-maior da 150ª brigada da mesma arma, na referida comarca.

— Por outros de igual data, foram reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.588, de 24 de junho de 1905, o musico e o 2º sargento da Força Policial João Alves dos Santos e Antonio Ferreira da Fonseca.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, respectivamente, para o posto de capitão da 4ª companhia do 556º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia e capitão ajudante do 15º batalhão da reserva da mesma milicia da comarca de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, este por decreto de 10 de novembro e aquelle por outro de 31 de agosto, ambos do corrente anno, chamam-se Raulpho José de Almeida e José Furtado de Mendonça e não Raulpho José de Magalhães e José Fabricio Furtado de Mendonça, como foi publicado no *Diário Official* de 7 de setembro e 17 de novembro do mesmo anno.

— Outrosim, o cidadão nomeado, por decreto de 15 de setembro ultimo, para o posto de coronel commandante da 85ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Belmonte, no Estado da Bahia, chama-se Augusto Frederico Froelich e não Augusto Frederico Troelich, como foi publicado no *Diário Official* de 15 do corrente mez.

— O cidadão nomeado por decreto de 23 de julho do corrente anno para o posto de alferes do 2º esquadrão do 30º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Uruguaná, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Marcos Rodrigues da Rosa e não Marcos Pereira da Rosa, como foi publicado no *Diário Official* de 31 do referido mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 1 do corrente, foram exonerados dos cargos de commissario administrativo do Brasil no territorio neutralizado do Alto Purús o Sr. capitão de corveta Lyonisio Lessa Bastos e de commissario administrativo do Brasil no territorio neutralizado do Alto Juruá o Sr. capitão de corveta Collatino Ferreira Valle, visto estarem terminados os trabalhos das respectivas commissões.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 6334200, com honorias fornecidas, em novembro findo, aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia;

De 13:38 \$992, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle feitas em novembro findo;

De 208, gratificação vencida em novembro findo pela menor Elvira, incumbida do serviço de extração de células no 1º Tribunal do Jury;

De 16:0068, serviço de conservação de offensas, alienados e cadáveres, relativo a novembro findo.

Concessão do adiantamento de 3:0928833 ao thesoureiro da Repartição da Polícia, para pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dois Rios e dos operarios que trabalharam nas obras da mesma colonia em novembro findo.

Expediente de 12 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro João Silverio Roma, natural de Portugal, residente nesta cidade.

— Foi nomeado o Dr. Thommaso Motta para exercer a legação de preparador da cadeira de physiolgia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no impedimento do effectivo, Dr. Alberto das Chagas Leite.

— Foram mandados admitir, como alumnos gratuitos, satisfecitas as exigencias regulamentares:

No Instituto Gymnasial Julio de Castilhos, em Porto Alegre, na época propria, o menor José Carlos Araujo Gertum;

No Lyceu Municipal de Muzambinho, como externo, quando houver vaga, o menor Guilherme Prado.

— Recomendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia providencie no sentido de serem expedidas as necessarias instrucções ao Dr. Enjolras Vampre, para que se possa resolver sobre o pagamento do premio de viagem que a este compete.

Requerimentos despatchados

André de Faro Fleury Curado e Sebastião Everton Curado Fleury, alumnos do Lyceu Goyano, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, exame de duas materias em que foram reprovados na 1ª.—Indeferido.

Arthur Motta e Pedro Mui, pedindo informações sobre validade de exames.—Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Euclydes Bruno Fortunato Cruz, alumno do Gymnasio de Campinas, pedindo permissão para prestar exame de mecnica e astronomia do 5º anno, juntamente com as materias do 6º.—Indeferido.

Euclydes Pereira de Almeida, pedindo permissão para matricular-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e prestar exame na 1ª época.—Indeferido.

Joaquim da Silva Guimarães, pedindo permissão para prestar exame de preparatorios no Lyceu Alagoano.—Indeferido.

José Alves Ferreira Faria Junior, pedindo permissão para prestar exame do curso do

pharmacia na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na 1ª época, sem estar matriculado.—Indeferido.

Manoel Floriano Coelho dos Santos, alumno do Gymnasio da Bahia, pedindo relevação de faltas e admissão a exame na 2ª época.—Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 400\$, aluguel relativo a novembro findo, das salas destinadas às sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos Juizes do 3º, 4º, 6º e 7º Pretorias;

De 3:16 \$638, alugueis relativos a novembro findo, dos profetos occupados pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarela e pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 11:47\$48, fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Hospital de S. Sebastião;

De 4:450\$999, differença de vencimentos a que tem direito, por substituição em novembro findo, os empregados da Directoria Geral de Saude Publica Nabil Quilros Lauvé e João Innocencio Pereira de Lima;

e 192\$, aluguel relativo a novembro findo, da casa occupada pelo 15º districto Policial.

Expediente de 13 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Joaquim Peixoto Franco de Sá, do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Luiz Carvalho.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, que, na conformidade do art. 10, paragrapho unico, do decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, os alumnos reprovados em mais de uma materia, na 1ª época, não devem ser submettidos a exame na 2ª;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro que, segundo se procede nos estabelecimentos federaes, os pontos para as provas escriptas de linguas não devem constar unicamente do traducção ou versão, mas tambem de regras de grammatica, conjugação de verbos, composição sobre thema literario, scientifico ou artistico;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Paraense que, por terem sido dispensados, no corrente anno lectivo, as aulas de revisão, ficou, *ipso facto*, dispensado o exame da madureza a que se refere o art. 31 do regulamento dos institutos federaes de ensino secundario;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Atheneu Sergipense que, por ter sido dispensado o exame de madureza no corrente anno lectivo, os alumnos do 6º anno apenas devem prestar exame de allemão, grego, historia do Brazil, physica e chimica, litteratura, historia natural e logica.

— Foi mandado admitir, como alumno gratuito, quando houver vaga, no Lyceu de Humanidades de Campos, o menor João Burro das Neves, satisfecitas as exigencias regulamentares.

— Foram autorizados:

O director da Escola Nacional de Bellas Artes a agradecer ao artista José Pinello a offerta, feita a esse estabelecimento, do quadro (gouache) intitulado «Felicitações», original do artista Adolpho Lozano Sidro;

O director do Archivo Publico Nacional a permitir que os chefes de secção desse estabelecimento Arthur Franklin do Azambuja Neves e Manoel José de Lacerda, fora das horas do expediente, prestem gratuitamente

auxílio á commissão encarregada pelo Ministerio da Marinha de examinar os papeis existentes no Archivo Geral do alludido ministerio, e receber-os, á proporção que forem arrolados.

— Remetteram-se:

— Ao delegad fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, para os fins do art. 50, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1901, o requerimento de Candido Lopes da Silva;

— Ao collector das Rendas Federaes em Diamantina, Minas Geraes, para os mesmos fins, o requerimento de Jusefina Fonseca Ribeiro.

Requerimentos despachados

José Maria de Almeida, pedindo naturalização.—Declare o seu estado e a sua profissão e apresente attestado de residencia no Brazil pelo tempo de dois annos, no minimo.

Antonio José de Almeida, idem.—Idem.

Alvaro de Mattos Campista, pedindo a restituição de documentos.—Faça reconhecer a assignatura por tubelho.

Sobastião Nogueira, pedindo medalha de distincção.—Indeferido.

Benedicto Ferraz Gomide, pedindo matrícula na Faculdade de Direito do S. Paulo, mediante exame de sufficiencia e dispensa do pagamento de taxa.—Não ha que deferir.

José Militão de Sant'Anna.—Completo o selo dos documentos.

Expediente de 14 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remettam-se ao commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Elias Metta.

Dia 15

Requerimento despachado

Richard Carlos Domício de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purus, no Territorio do Acre, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude.—Indeferido.

Expediente de 15 de dezembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

— Ao instructor commandante da Companhia de Atiradores, que, conforme requisitou, já foi dispensado do serviço o Dr. Fernando Sotelo, funcionario desta repartição e tenente daquella companhia;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a inspecção requisitada para o correio daquella Estrada João Martins da Silva Cunha não foi levada a effeito, por haver o mesmo empregado fallecido no dia 1 do corrente.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade a folha, na importancia de 32.006\$819, do pagamento do pessoal subalterno do serviço de isolamento e desinsecção, em novembro ultimo; a folha, na importancia de 610\$, do pagamento de gratificação concedida ao Dr. Mario Piragibe, medico auxiliar interino, encaregado das visitas sanitarias dos navios procedentes de portos infectados de cholera, relativa aos mezos de outubro e novembro ultimo; as folhas relacionadas na importancia de 1.811\$506, para pagamento de differenças de vencimentos e de gratificações a que tem direito os funcionarios nella mencionados, em novembro ultimo; e a relação em duplicata, na importancia de 1.691\$800, das contas de desinsecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, em novembro findo; e que foram remetidas á Alfandega, para alli serem cobradas;

— Ao inspector da Alfandega, desta Capital as referidas contas de desinsecção.

Reperimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1910

Carols Antonio do Araujo e Silva (2º districto).—São concedidos 90 dias.

José Bento Porto (2º districto).—São concedidos 90 dias.

High-Life Club (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Dr. Zacarias Affonso Franca (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Gonçalves do Carvalho (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Jacinto Ferreira de Mello (4º districto).—São concedidos 90 dias.

José Gomes da Costa (1º districto).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro de 60 dias.

Antonio Ignacio Alves Vieira (4º districto).—E' relevada a multa.

Pedro Jaureguiber (4º districto).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro de 40 dias.

Manoel Joaquim da Cunha (4º districto).—Não ha que deferir.

Alfredo Gomes Barreto (4º districto).—E' relevada a multa.

José L. da Silveira Drummond Junior (4º districto).—Certifique-se.

Antonio Rodrigues Serpa (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Adriano Vieira Barros (1º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Afonso de Almeida Quartim (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Pereira Dias (2º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

João Alves de Magalhães (7º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Francisco Ferreira (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Pereira Monteiro (8º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Neves & Rodrigues (9º districto).—Aprovado nos termos da informação.

James Mitchell Halfeld (9º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Luiz Antonio Gomes (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Henrique Moreira dos Santos Penza.—Deferido.

Raul Gressano Malta.—Deferido.

Theodor Wille & Comp.—Junto o certificado.

José do Caracas.—Observe o art. 7º do regulamento sanitario vigente.

Louis Ferdinand Julien.—Não pôde ser attendido.

Louis Ferdinand Julien.—Não pôde ser attendido.

Louis Ferdinand Julien.—Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 3º suppleto do 21º districto policial, o cidadão José Barbosa Rodrigues.

Foi nomeado para exercer o cargo de 5º suppleto do 21º districto policial o cidadão Paulo Campos Porto.

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe: Aristides Vieira de Rezende, do 5º para o 9º districto policial; Emygdio Innocencio dos Reis, deste para o 4º e Luiz Otero Filho, do 3º para o 5º districto policial.

— Por outros de 16 do corrente:

Foram exonerados:

Do cargo de identificador do 15º districto policial, por haver sido nomeado para outro emprego, o cidadão Floriano Peixoto Pinheiro de Campos;

Do cargo de 2º suppleto do 13º districto, o cidadão Ruy Barro;

Do cargo de 3º suppleto do 2º districto, o cidadão Canillo Alves de Castro;

Do cargo de escrevente do 1º districto policial, por haver sido nomeado para outro emprego, o cidadão Arthur Gonçalves Fernandes.

Foi nomeado para exercer o cargo de escrevente do 1º districto policial o cidadão Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.

Directoria de Contabilidade

Em cumprimento do que determina a ultima parte da letra b do art. 51, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, declara-se que a 12 de dezembro corrente foram recebidas das concorrentes que se apresentaram para fornecimento durante o anno de 1911, as seguintes propostas:

GRUPO 1º — CARVÃO DE PEDRA

Francisco Leal & Comp. — Rua Primeiro de Março, n. 91

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada..... 46\$000

Dito item de New Castle tonelada..... 53\$000

Belmiro Rodrigues & Comp. — Rua Primeiro de Março, n. 69

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada..... 44\$000

Dito item de New Castle tonelada..... 4 \$000

GRUPO 2º — FARINHA DE TRIGO

Antonio da Almeida — Rua da Harmonia, n. 110

Farinha de trigo, 2 1/2 saccos... 2 \$000

GRUPO 3º — CAFÉ MOIDO E IMOÍDO

Antonio Marques da Costa — Rua Gonçalves Dias, n. 41

Café em grão, kilo..... 1\$100

Dito moído, kilo..... 1\$700

Barcellos & Colho — Avenida Men de Sá, n. 41

Café em grão, kilo..... 1\$030

Dito moído, kilo..... 1\$700

Barbosa, Albuquerque & Comp. — Rua do Rosario, n. 101

Café em grão, kilo..... 1\$050

Dito moído, kilo..... 1\$020

Teixeira, Berges & Comp. — Rua do Rocio, n. 110

Café em grão, kilo..... 1\$000

Dito moído, kilo..... 1\$500

Rodrigues, Teixeira & Berges — Rua da Assembleia, n. 5

Café em grão, kilo..... 1\$000

Dito moído, kilo..... 1\$550

Carvalho, Rocha & Comp. — Rua Gonçalves Dias, n. 5

Café em grão, kilo..... 1\$080

Dito moído, kilo..... 1\$030

GRUPO 4º — LEITE DE VACCA

Companhia Centro Pastoris do Brazil — Rua Nova do Ouvidor, n. 9

Leite de vacca, litro..... \$420

R. Ferreira Leite — Rua Gonçalves Dias, n. 75

Leite de vacca, litro..... \$440

GRUPO 5º — FORRAGENS

Guimarães, Irmão & Comp. — Rua do Rosario
n. 150 e 152

Alfafa nacional, kilo.....	\$249
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$227
Farelo, kilo.....	\$125
Fubá grosso, kilo.....	\$155
Milho, kilo.....	\$150

Gonçalves, Campos & Comp. — Rua do Rosario
n. 160

Alfafa nacional, kilo.....	\$261
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$230
Farelo, kilo.....	\$125
Fubá grosso, kilo.....	\$150
Milho, kilo.....	\$162

Carvalho, Rocha & Comp. — Rua Gonçalves
Dias n. 5

Alfafa nacional, kilo.....	\$282
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$240
Farelo, kilo.....	\$120
Fubá grosso, kilo.....	\$178
Milho, kilo.....	\$185

Fernandes & Cunha — Rua do Riachuelo
n. 15

Alfafa nacional, kilo.....	\$283
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$239
Farelo, kilo.....	\$130
Fubá grosso, kilo.....	\$175
Milho, kilo.....	\$173

Barcellos & Coelho — Avenida Mem de Sá

Alfafa nacional, kilo.....	\$285
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$240
Farelo, kilo.....	\$150
Fubá grosso, kilo.....	\$192
Milho, kilo.....	\$181

Teixeira, Borges & Comp. — Rua do Rosario
n. 11

Alfafa nacional, kilo.....	\$253
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$220
Farelo, kilo.....	\$120
Fubá grosso, kilo.....	\$155
Milho, kilo.....	\$163

Dias Garcia — Rua General Camara ns. 41
e 43

Alfafa nacional, kilo.....	\$264
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$228
Farelo, kilo.....	\$123
Fubá grosso, kilo.....	\$169
Milho, kilo.....	\$162

Barbosa Albuquerque & Comp. — Rua do Ro-
sario n. 101

Alfafa nacional, kilo.....	\$257
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$231
Farelo, kilo.....	\$115
Fubá grosso, kilo.....	\$133
Milho, kilo.....	\$164

Saraiva & Irmão — Rua Sete de Setembro
n. 57

Alfafa nacional, kilo.....	\$285
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$241
Farelo, kilo.....	\$118
Fubá grosso, kilo.....	\$181
Milho, kilo.....	\$183

Soares, Lavrador & Comp. — Avenida Mem
de Sá n. 66 e 68

Alfafa nacional, kilo.....	\$258
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$226
Farelo, kilo.....	\$123
Fubá grosso, kilo.....	\$152
Milho, kilo.....	\$161

GRUPO 6º — ASSUCAR

Carvalho Rocha & Comp. — Rua Gonçalves
Dias n. 5

Assucar de 1ª, kilo.....	\$488
Dito de 2ª, kilo.....	\$474

Dito de 3ª, kilo.....	\$395
Dito mascavo, kilo.....	\$320
Dito branco grosso, kilo.....	\$440

Barcellos & Coelho — Avenida Mem de Sá
n. 41

Assucar de 1ª, kilo.....	\$485
Dito de 2ª, kilo.....	\$470
Dito de 3ª, kilo.....	\$400
Dito mascavo, kilo.....	\$330
Dito branco grosso, kilo.....	\$381

Saraiva & Irmão — Rua Sete de Setembro
n. 57

Assucar de 1ª, kilo.....	\$482
Dito de 2ª, kilo.....	\$470
Dito de 3ª, kilo.....	\$392
Dito mascavo, kilo.....	\$290
Dito branco grosso, kilo.....	\$400

Barbosa Albuquerque & Comp. — Rua do Ro-
sario n. 101

Assucar de 1ª, kilo.....	\$475
Dito de 2ª, kilo.....	\$465
Dito de 3ª, kilo.....	\$335
Dito mascavo, kilo.....	\$300
Dito branco grosso, kilo.....	\$420

Soares Lavrador & Comp. — Avenida Mem de
Sá ns. 66 e 68

Assucar de 1ª, kilo.....	\$488
Dito de 2ª, kilo.....	\$475
Dito de 3ª, kilo.....	\$392
Dito mascavo, kilo.....	\$305
Dito branco grosso, kilo.....	\$410

GRUPO 7º — AVES E OVOS

Souza & Torres — Novo Mercado — Rua III,
ns. 10 a 16

Frangos, um.....	1\$500
Gallinhas, uma.....	2\$380
Ovos, dúzia.....	1\$280

Manoel Monteiro Vieira — Rua Senador Pom-
peu n. 216

Frangos, um.....	1\$800
Gallinhas, uma.....	2\$500
Ovos, dúzia.....	1\$300

GRUPO 8º — FÃO

Aleixo Augusto Ferreira Reis — Rua Vo-
luntarios da Patria n. 311

Biscuitos sortidos, kilogramma..	1\$600
Bolachas de agua e sal, kilogram- ma.....	1\$300
Pão fresco, kilogramma.....	\$430
Roscas do Barão, kilogramma...	1\$900

Alexandre Moreira — Rua da America n. 355

Biscuitos sortidos, kilogramma..	1\$500
Bolachas de agua e sal, kilogram- ma.....	1\$500
Pão fresco, kilogramma.....	\$410
Roscas do Barão, kilogramma...	1\$200

Lopes Corrêa & Comp. — Rua Estacio de
Sá n. 74

Biscuitos sortidos, kilogramma..	2\$500
Bolachas de agua e sal, kilogram- ma.....	1\$800
Pão fresco, kilogramma.....	\$415
Roscas do Barão, kilogramma...	1\$300

Antonio de Almeida — Rua da Harmonia n. 100

Biscuitos sortidos, kilogramma..	1\$200
Bolachas de agua e sal, kilogram- ma.....	1\$000
Pão fresco, kilogramma.....	\$398
Roscas do Barão, kilogramma...	\$400

GRUPO 9º — CARNE FRESCA

Manoel Silveira Thomaz — Rua do Cat-
ete, n. 336

Carne de vacca, kilogramma....	\$528
Carne de porco, kilogramma....	1\$500

Carne de carneiro, kilogramma..	1\$600
Carne de vitella, kilogramma...	1\$300

Augusto Miranda Motta — Rua VII, n. 1 a 4

Mercado Novo

Carne de vacca, kilogramma....	\$460
Carne de porco, kilogramma....	1\$500
Carne de carneiro, kilogramma..	2\$000
Carne de vitella, kilogramma...	1\$500

José Pacheco do Aguiar — Largo do Ro-
sario n. 18

Carne de vacca, kilogramma....	\$505
Carne de porco, kilogramma....	1\$500
Carne de carneiro, kilogramma..	2\$000
Carne de vitella, kilogramma...	1\$800

Oliveira Irmãos & Comp. — Rua General Ca-
mara n. 179

Carne de vacca, kilogramma....	\$491
Carne de porco, kilogramma....	1\$402
Carne de carneiro, kilogramma..	1\$500
Carne de vitella, kilogramma...	1\$200

Carvalho Pereira & Comp. — Mercado Muni-
cipal n. 125 a 129

Carne de vacca, kilogramma....	\$489
Carne de porco, kilogramma....	1\$500
Carne de carneiro, kilogramma..	1\$600
Carne de vitella, kilogramma...	1\$300

Candido Espinola de Mello — Rua Urugua-
yana n. 75

Carne de vacca, kilogramma....	\$475
Carne de porco, kilogramma....	1\$500
Carne de carneiro, kilogramma..	2\$000
Carne de vitella, kilogramma...	2\$000

GRUPO 10 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Meurer & Pereira — Rua do Ouvidor n. 91

1. Papel impresso para decres- tos e portarias, St. Mary Cray-Kent, 400 folhas....	20\$000
2. Papel impresso para avisos e offleios, n. 7, de 7.900,0, 400 ditas.....	18\$000
3. Papel impresso para avisos e offleios, n. 7, de 7.700,0, 400 ditas.....	16\$000
4. Papel impresso para avisos e offleios, n. 7, de 7.000,0, B. F. K. River, 400 ditas	8\$000
5. Papel lithographado para offi- cios, n. 7, de 3.600,0, de Edward Lloyd, 400 ditas..	12\$000
6. Papel lithographado para offleios, n. 7, de 5.500,0, de Royal Vellu n, 400 di- tas.....	15\$000
7. Papel pautado e riscado para minutas, n. 6, de 3.900,0, 400 1/2 ditas.....	10\$000
8. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, de de 3.800,0, 400 1/2 ditas...	9\$000
9. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, de linho, Crane & Comp., de 5.500,0, 400 1/2 ditas.....	8\$000
10. Papel pautado e riscado para minutas, n. 7, 400 ditas...	17\$000
11. Papel Florete com 33 linhas, de 3.000,0, 400 ditas.....	3\$500
12. Papel Florete com 33 linhas, de 4.000,0, 400 ditas.....	4\$500
13. Papel Florete com 33 linhas, de 4.500,0, 400 ditas.....	5\$000
14. Papel Fiume de 33 linhas, almasso, de 4.000,0, 400 ditas.....	6\$000
15. Papel Fiume com 33 linhas, almasso, de 4.700,0, 400 ditas.....	7\$000
16. Papel Fiume com 33 linhas, almasso, de 4.700,0, de Edward Lloyd, 400 ditas..	8\$000

17. Papel Fiume com 33 linhas, almasso, de 5.000,0, 400 ditas.....	8\$500	50. Papel para cartas em 8º, pautado, Original Turkey Mill de 0m,254x0m,405, 100 ditas.....	2\$500	82. Papel de J. Whithmann, de dimensão de 0m,178x0m,56, idem.....	\$600
18. Papel pautado com 33 linhas, de 5.700,0, 400 ditas.....	12\$000	51. Papel para cartas, em 8º, pautado, de linho, de Crane & Comp., 0m,199x0m,310, 100 ditas.....	3\$000	83. Esponja, que não contemha areia, pesando de 6 a 7 grammas, uma.....	2\$500
19. Papel pautado com 33 linhas, de 7.000,0, Paris R. & Comp., Rio, 400 ditas....	10\$000	52. Papel para cartas, em 8º, pautado, de linho, de Crane & Comp., de 0m,268x0m,350, 100 ditas.....	3\$000	84. Canetas de borracha de J. Faber, Nova York, duzia....	4\$000
20. Papel pautado com 33 linhas, de 5.500,0, de linho italiano, azul ou branco, 400 ditas.....	12\$000	53. Papel para cartas, em 8º, pautado, de linho Crane & Comp., de 0m,218x0m,393, 100 ditas.....	2\$500	85. Canetas de madeira, finas, de Egalo Pencil, n. 1 e 2, idem.....	2\$000
21. Papel quadriculado de 0m,20, almasso, 400 ditas.....	8\$000	Impressão de cada caixa com 100 folhas.....	2\$000	86. Canetas de madeira, redondas de J. F. Lyra, Perry & Comp. ou Faber, idem....	1\$800
22. Papel quadriculado de 0m,10, almasso, 400 ditas.....	8\$000	54. Papel marron para embrulho, com 20 kilos, 25 folhas.....	\$600	87. Lapis preto, n. 1, 2 ou 3, de John Faber, idem.....	\$800
23. Papel quadriculado de 0m,19, n. 7, 400 ditas.....	12\$000	55. Papel amarello para embrulho, com 30 libras, 25 idem.....	\$600	88. Lapis bicolores n. 717, de Faber, idem.....	3\$000
24. Papel quadriculado de 0m,10, n. 5, 400 ditas.....	15\$000	56. Papel amarello para embrulho, com 60 kilos, 25 idem.....	1\$500	89. Lapis de borracha para lapis e tinta, de John Faber, idem.....	4\$000
25. Papel quadriculado de 0m,10, duplo, almasso, 400 ditas.....	18\$000	57. Papel amarello para embrulho, com 140 libras, 25 idem.....	2\$400	90. Giz branco em lapis John Faber, Nuremberg, caixa de duzia.....	\$700
26. Papel pautado com 25 linhas, de 6.000,0, 400 ditas.....	12\$000	58. Papel matta-borrão rosa, de 9 kilos, 25 idem.....	\$800	91. Idem de cores, John Faber, Nuremberg, idem.....	\$5.0
27. Papel pautado com 25 linhas, de 7.000,0, 400 ditas.....	14\$000	59. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 40 libras, 25 idem.....	1\$500	92. Tinteiros para carteiras, de sete grammas.....	\$3.0
28. Papel de linho com 25 linhas, de 5.500,0, Royal Vellum, 400 ditas.....	9\$000	60. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 60 libras, 25 idem.....	2\$000	93. Tinta preta de J. A. Sardinha em botija de litro.....	1\$900
29. Papel liso de 4.000,0, Fiume almasso, 400 ditas.....	4.000	61. Papel matta-borrão azul, de 100 libras, 25 idem.....	3\$000	94. Idem encarnada de Henry Charles, Stephens, vidro 1.250 grammas.....	1\$000
30. Papel liso azul, de Enrico Magnani, almasso, 400 ditas.....	12\$000	62. Papel matta-borrão rosa ou branco, de 120 libras, 25 idem.....	4\$000	95. Idem encarnada de Adrien Maurin, vidro de 350 grammas.....	\$500
31. Papel liso, azul ou branco, italiano, de 5.000,0, 400 ditas.....	12\$000	63. Enveloppes verde de 0m,25x0m,145, cento.....	\$600	96. Colchetos n. 1 para papel, cento.....	\$500
32. Papel liso, de 3.000,0, 400 ditas.....	3\$500	64. Enveloppes lisos Victoria, de 0m,225x0m,145, idem.....	\$800	97. Idem n. 2 e 4, para papel, gr. sa.....	\$300
33. Papel liso, de 4.500,0, 400 ditas.....	4\$500	65. Enveloppes forrados de azul Victoria, de 0m,239x0m,189, idem.....	1\$000	98. Gomma arabica e papel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160 grammas.....	1\$000
34. Papel pautado, com margem, 400 ditas.....	18\$000	66. Enveloppes forrados de azul Victoria, de 0m,038x0m,185, idem.....	1\$500	99. Pennas de J. B. Mallat, n. 10 e 12, ext. a fina, ou fina, caixa de 100.....	1\$800
35. Papel n. 5, pautado, com margem, 400 ditas.....	22\$000	67. Enveloppes Cleopatra de 0m,263x0m,210, idem.....	1\$800	100. Idem de C. Brandauer, Birmingham, n. 5.0, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$500
36. Papel n. 5, pautado, commum, 400 ditas.....	20\$000	68. Enveloppes de linho, opacos, de 0m,238x0m,186, idem....	2\$500	101. Idem de Perry & Comp., n. 420, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	2\$000
37. Papel n. 3 1/2, pautado, commum, 400 ditas.....	30\$000	69. Enveloppes forrados de azul, de 0m,298x0m,239, idem....	2\$000	102. Idem de diversos fabricantes, caixa de 100.....	3\$000
38. Papel Hollanda n. 1, pautado, commum, 400 ditas.....	45\$000	70. Enveloppes Turkey Mill, de 0m,241x190, idem.....	1\$200	103. Roçuas de borracha com 36 centimetros, de Eberhard Faber, Nova York, uma....	1\$000
39. Papel Hollanda n. 1, pautado, commum, 400 ditas....	50\$000	71. Enveloppes de linho, Crane & Comp., de 0m,260x0m,205, idem.....	2\$500	104. Idem de borracha com 0m, de Eberhard Faber, Nova York, uma.....	2\$000
40. Papel para cartas em 4º, Diplomata, Waverley, de 0m,322x0m,444, 100 ditas.....	2\$000	72. Enveloppes amarelos para telegrammas, de 0m,368x0m,236, idem.....	\$500	105. Livro encarnado n. 1, de Adrien Maurin, caixa de 10 pios.....	3\$000
41. Papel para cartas, em 4º, Diplomata, St. Georges, de 0m,359x0m,455, 100 ditas.....	2\$000	73. Enveloppes para officios, de 0m,867x0m,234, idem.....	1\$500		
42. Papel para cartas, em 4º, Diplomata, Original Insumbria Mil, 0m,369x0m,430, 100 ditas.....	2\$300	74. Enveloppes para officios, de 0m,438x0m,229, idem.....	2\$000	GRUPO IIº — GENEROS ALIMENTICIOS	
43. Papel para cartas em 5º, Diplomata, Crane & Comp., de 0m,402x0m,506, 100 ditas.....	3\$500	75. Enveloppes para officios, de 0m,511x0m,235, idem.....	2\$500	<i>Fernandes & Cunha—Rua do Riachuelo n. 15</i>	
44. Papel para cartas, em 4º, Diplomata de F.K. Rives, de 0m,324x0m,445, 100 ditas....	3\$000	76. Enveloppes para officios, de 0m,601x0m,234, idem.....	2\$800	Alotria, kilogramma.....	\$810
45. Papel para cartas, em 4º, Diplomata Original Turkey Mill Kent de 0m,373x0m,456, 100 ditas.....	3\$000	77. Enveloppes para officios, de 0m,368x0m,290, idem.....	4\$000	Alho, cento.....	1\$900
46. Papel para cartas, em 8º, pautado, de Sr. Bridges, de 0m,253x0m,408, 100 ditas.....	\$600	78. Enveloppes para officios, de 0m,359x0m,233, idem.....	4\$200	Alaruta, kilogramma.....	\$810
47. Papel para cartas, em 8º, pautado de BFK Rives, de 0m,268x0m,421, 100 ditas....	2\$500	79. Enveloppes para officios, de 0m,390x0m,254, idem.....	4\$500	Arriz, kilogramma.....	\$585
48. Papel para cartas, em 8º, pautado, de linho, de 0m,250x0m,319, 100 ditas....	1\$000	80. Enveloppes para officios, de 0m,838x0m,278, idem.....	6\$000	Azeiton, lata de 1 1/4.....	\$700
49. Papel para cartas, em 8º, pautado, Original Turkey		Impressão de cada cento de envelopes.....	2\$000	Bacalhao, kilogramma.....	\$980
				Banha, kilogramma.....	1\$300
				Dita americana para pharmacia, kilogramma.....	1\$900
				Batatas, kilogramma.....	\$400
				Cangica, kilogramma.....	\$320
				Carne secca, kilogramma.....	1\$200
				Dita de porco, salgada, kilogramma.....	1\$050
				Cotolas, cento.....	4\$000
				Chá preto, kilogramma.....	1\$000
				Dito verde, kilogramma.....	1\$000
				Chocolate, kilogramma.....	2\$700
				Colombo, kilogramma.....	2\$000
				Ervilha, kilogramma.....	\$900

Ervilha (petit pois), lata de meio kilo.....	1\$740	Ervilhas, kilogramma.....	\$850	Colorado, kilogramma.....	2\$900
Esteiras, uma.....	\$840	Ervilhas (petit pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$600	Ervilhas, kilo ramma.....	\$865
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$400	Esteiras, uma.....	\$800	Ervilhas (petit pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$590
Dita de a. oia, lata de 2 libras.....	1\$900	Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$395	Esteiras, uma.....	\$860
Feijão preto, kilogramma.....	\$420	Farinha de aveia, lata de 2 libras.....	1\$900	Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$405
Dito de cores, kilogramma.....	\$150	Feijão preto, kilogramma.....	\$35	Farinha de aveia, lata de 2 libras.....	1\$00
Fubá, kilogramma.....	\$405	Feijão de cores, kilogramma.....	\$430	Feijão preto, kilogramma.....	\$408
Gelêa nacional, vidro.....	\$870	Fubá, kilo, ramma.....	\$100	Feijão de cores, kilogramma.....	\$485
Goiabada, kilogramma.....	1\$810	Gelêa nacional, vidro.....	\$850	Fubá, kilo ramma.....	\$150
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$460	Goiabada, kilogramma.....	1701	Gelêa nacional, vidro.....	\$850
Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	\$581	Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$500	Goiabada, kilo gramma.....	1\$783
Linguas secas, duzia.....	19\$240	Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	\$760	La oia, lata de 1/2 kilo.....	3\$200
Lombo de porco, salgado, kilogramma.....	1\$500	Linguas secas, duzia.....	18,600	Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	\$800
Louro, kilogramma.....	1\$600	Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$400	Linguas secas, duzia.....	19\$200
Manteiga, pacote de 250,0.....	\$890	Louro, kilogramma.....	1\$800	Lombo de porco salgado, kilo gramma.....	1\$50
Manteiga Demagny, kilogramma.....	5\$350	Maizena, pacote de 250,0.....	\$750	Louro, kilogramma.....	1900
Dita de Bretel, kilogramma.....	5\$100	Manteiga Demagny, kilogramma.....	5\$200	Maizena, pacote de 250,0.....	\$40
Dita nacional, kilogramma.....	4\$300	Manteiga de Bretel, kilogramma.....	4\$800	Manteiga Demagny, kilo gramma.....	5\$100
Marmelada nacional, kilo gramma.....	1\$250	Manteiga na iona, kilogramma.....	4\$350	Manteiga de Bretel, kilo gramma.....	5\$000
Massas brancas, kilo gramma.....	\$700	Marmelada nacional, kilo gramma.....	1\$150	Manteiga nacional, kilogramma.....	4\$380
Ditas amarellas, kilogramma.....	\$880	Massas brancas, kilo gramma.....	\$650	Marmelada na iona, kilo gramma.....	1200
Ditas de tomates, kilogramma.....	1\$640	Massas amarellas, kilo gramma.....	\$800	Massas brancas, kilogramma.....	\$620
Matte, kilo gramma.....	\$820	Massas de tomates, kilo gramma.....	1\$640	Massas amarellas, kilogramma.....	\$850
Palitos, pacotes de 10 maços.....	\$320	Matte, kilo gramma.....	\$780	Massa de tomates, kilo gramma.....	1\$700
Paños, kilo grammas.....	5\$800	Palitos, pacotes de 10 maços.....	\$280	Matte, kilo gramma.....	\$740
Phosphoros, pacotes de 10 caixas.....	\$580	Paños, kilo gramma.....	6\$500	Palitos, pacote de 10 maços.....	\$300
Pimenta da India, kilogramma.....	1\$900	Phosphoros, pacotes de 10 caixas.....	\$50	Paños, kilo gramma.....	5\$800
Polvilho nacional, kilo gramma.....	\$490	Pimenta da India, kilo gramma.....	2\$100	Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$600
Queijo de Minas, kilo gramma.....	2\$400	Polvilho nacional, kilo gramma.....	\$180	Pimenta da India, kilo gramma.....	2\$000
Dito do Reino, kilo gramma.....	5\$100	Queijo de Minas, kilo ramma.....	2\$150	Polvilho nacional, kilo gramma.....	\$540
Salão virgem, kilo gramma.....	\$395	Queijo do Rheno, kilo gramma.....	5\$200	Queijo de Minas, kilo gramma.....	2\$400
Sagú, kilo gramma.....	7\$500	Salão virgem, kilo gramma.....	\$400	Queijo do Rheno, kilo gramma.....	5500
Sal, kilo gramma.....	\$145	Sagú, kilo gramma.....	1\$370	Salão virgem, kilo gramma.....	\$400
Sal fino, vidro de 1.500,0.....	\$860	Sal, kilo gramma.....	\$140	Sagú, kilo gramma.....	1\$500
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$800	Sal fino, vidro de 1.500,0.....	\$790	Sal, kilo gramma.....	\$140
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	1\$400	Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$500	Sal, kilo gramma.....	\$140
Tapioca, kilo gramma.....	\$980	Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	1.150	Sal fino, vidro de 1.500,0.....	\$800
Toucinho, kilo gramma.....	1\$300	Tapioca, kilo gramma.....	\$920	Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$800
Tijolo de areia, duzia.....	4\$200	Toucinho, kilo gramma.....	1.300	Sardinha, lata de 1/2 kilo gramma.....	1\$300
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100	Tijolo de areia, duzia.....	3\$800	Tapioca, kilo gramma.....	\$900
Aguardente de canna, litro.....	\$560	Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100	Toucinho, kilo gramma.....	1\$330
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$590	Aguardente de canna, litro.....	\$560	Tijolo de areia, duzia.....	3\$70
Azeite de sebo, litro.....	1\$500	Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$600	Velas, pacote de 1/2 kilo gramma.....	1\$200
Azeite doce, litro.....	2\$800	Azeite de sebo, litro.....	1\$300	Aguardente de canna, litro.....	\$600
Azeite francez, garrafa.....	1\$900	Azeite doce, litro.....	2\$500	Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$680
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$300	Azeite francez, garrafa.....	1\$700	Azeite de sebo, litro.....	1\$100
Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$800	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$300	Azeite doce, litro.....	2\$100
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	9'000	Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$640	Azeite francez, garrafa.....	1\$850
Kerozene, caixa.....	8\$800	Cog ac francez genuino, garrafa de litro.....	9\$000	Cerveja nacional 1ª qualidade, garrafa.....	1\$200
Rhum da Jamaica, garrafa.....	8\$000	Kerozene, caixa.....	9\$000	Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$660
Vinagre, litro.....	\$380	Rhum da Jamaica, garrafa.....	6\$800	Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	8\$800
Vinho branco, litro.....	1\$960	Vinagre, litro.....	\$400	Kerozene, caixa.....	8\$800
Vinho do Porto, litro.....	2\$00	Vinho branco, litro.....	1\$900	Rhum da Jamaica, garrafa.....	7\$400
Vinho do Porto Villar d'Allem, garrafa.....	3\$000	Vinho do Porto, litro.....	1\$800	Vinagre, litro.....	\$380
Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	3\$000	Vinho do Porto Villar d'Allem, garrafa.....	3\$000	Vinho branco, litro.....	1\$950
Vinho virgem, litro.....	1\$300	Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	3\$000	Vinho do Porto, litro.....	2\$100
		Vinho virgem, litro.....	1\$300	Vinho do Porto Villar d'Allem, garrafa.....	2\$00
				Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	3\$200
				Vinho virgem, litro.....	1\$150

Soares Lavrador & Comp. — Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68

Guimarães, Irmo & Comp — Rua do Rozario ns. 150 e 152

Barcellos & Cuelho — Avenida Mem de Sá, 41

Aletria, kilo gramma.....	\$800	Aletria, kilo gramma.....	\$780	Aletria, kilo gramma.....	\$760
Alhos, cento.....	2\$500	Alhos, cento.....	2\$500	Alhos, cento.....	2\$500
Araruta, kilo gramma.....	\$800	Araruta, kilo gramma.....	\$960	Araruta, kilo gramma.....	\$920
Arroz, kilo gramma.....	\$580	Arroz, kilo gramma.....	\$584	Arroz, kilo gramma.....	\$568
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$760	Azeitonas, lata de 1/4.....	\$785	Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$770
Bacalhão, kilo gramma.....	\$970	Bacalhão, kilo gramma.....	\$935	Bacalhão, kilo gramma.....	\$940
Banha, kilo gramma.....	1\$380	Banha, kilo gramma.....	1\$380	Banha, kilo gramma.....	1\$360
Banha americana para pharma- cia, kilo gramma.....	2\$000	Banha americana para pharma- cia, kilo gramma.....	1\$550	Banha americana para pharma- cia, kilo gramma.....	2\$000
Batata, kilo gramma.....	\$395	Batatas, kilo gramma.....	\$410	Batatas, kilo gramma.....	\$398
Cangica, kilo gramma.....	\$180	Cangica, kilo gramma.....	\$140	Cangica, kilo gramma.....	\$450
Carne seca, kilo gramma.....	1\$230	Carne seca, kilo gramma.....	1\$230	Carne seca, kilo gramma.....	1\$190
Carne de porco salgada, kilo gramma.....	\$800	Carne de porco salgado, kilo gramma.....	\$920	Carne de porco salgada, kilo gramma.....	1\$900
Cebolas, cento.....	4\$800	Cebolas, cento.....	4\$700	Cebolas, cento.....	5\$000
Chá preto, kilo gramma.....	10\$000	Chá preto, kilo gramma.....	10\$600	Chá preto, kilo gramma.....	10\$400
Chá verde, kilo gramma.....	11\$000	Chá verde, kilo gramma.....	11\$400	Chá verde, kilo gramma.....	11\$300
Chocolate, kilo gramma.....	2\$800	Chocolate, kilo gramma.....	3\$000		
Colorado, kilo gramma.....	2\$500				

Chocolate, kilogramma.....	2500	Chocolate, kilogramma.....	2500	Chocolate, kilogramma.....	2500
Colorá, kilogramma.....	2500	Colorá, kilogramma.....	2500	Colorá, kilogramma.....	2500
Ervilhas, kilogramma.....	880	Ervilhas, kilogramma.....	880	Ervilhas, kilogramma.....	880
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1800	Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1800	Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1800
Estreiras, uma.....	900	Estreiras, uma.....	900	Estreiras, uma.....	900
Fariña de mandioca, kilogramma.....	810	Fariña de mandioca, kilogramma.....	810	Fariña de mandioca, kilogramma.....	810
Fariña de aveia, lata de 2 kilos.....	1800	Fariña de aveia, lata de 2 kilos.....	1800	Fariña de aveia, lata de 2 kilos.....	1800
Feijão preto, kilogramma.....	845	Feijão preto, kilogramma.....	845	Feijão preto, kilogramma.....	845
Feijão de cores, kilogramma.....	845	Feijão de cores, kilogramma.....	845	Feijão de cores, kilogramma.....	845
Fubi, kilogramma.....	840	Fubi, kilogramma.....	840	Fubi, kilogramma.....	840
Gelée nacional, vidro.....	800	Gelée nacional, vidro.....	800	Gelée nacional, vidro.....	800
Goiatã, kilogramma.....	1800	Goiatã, kilogramma.....	1800	Goiatã, kilogramma.....	1800
Lactosa, lata de 1/2 kilo.....	3800	Lactosa, lata de 1/2 kilo.....	3800	Lactosa, lata de 1/2 kilo.....	3800
Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	800	Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	800	Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	800
Linguas secas, duzia.....	19500	Linguas secas, duzia.....	19500	Linguas secas, duzia.....	19500
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1800	Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1800	Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1800
Louro, kilogramma.....	1800	Louro, kilogramma.....	1800	Louro, kilogramma.....	1800
Maizena, pacote de 250 g.....	870	Maizena, pacote de 250 g.....	870	Maizena, pacote de 250 g.....	870
Manteiga Demigny, kilogramma.....	5800	Manteiga Demigny, kilogramma.....	5800	Manteiga Demigny, kilogramma.....	5800
Manteiga de Bretel, kilogramma.....	5800	Manteiga de Bretel, kilogramma.....	5800	Manteiga de Bretel, kilogramma.....	5800
Manteiga nacional, kilogramma.....	4850	Manteiga nacional, kilogramma.....	4850	Manteiga nacional, kilogramma.....	4850
Marmelada nacional, kilogramma.....	1800	Marmelada nacional, kilogramma.....	1800	Marmelada nacional, kilogramma.....	1800
Massas brancas, kilogramma.....	800	Massas brancas, kilogramma.....	800	Massas brancas, kilogramma.....	800
Massas amarellas, kilogramma.....	850	Massas amarellas, kilogramma.....	850	Massas amarellas, kilogramma.....	850
Massa de tomates, kilogramma.....	1800	Massa de tomates, kilogramma.....	1800	Massa de tomates, kilogramma.....	1800
Matte, kilogramma.....	870	Matte, kilogramma.....	870	Matte, kilogramma.....	870
Palitos, pacote de 10 maços.....	830	Palitos, pacote de 10 maços.....	830	Palitos, pacote de 10 maços.....	830
Palos, kilogramma.....	5800	Palos, kilogramma.....	5800	Palos, kilogramma.....	5800
Phosphores, pacote de 10 caixas.....	800	Phosphores, pacote de 10 caixas.....	800	Phosphores, pacote de 10 caixas.....	800
Pimenta da India, kilogramma.....	2800	Pimenta da India, kilogramma.....	2800	Pimenta da India, kilogramma.....	2800
Polvilho nacional, kilogramma.....	800	Polvilho nacional, kilogramma.....	800	Polvilho nacional, kilogramma.....	800
Queijo de Minas, kilogramma.....	2800	Queijo de Minas, kilogramma.....	2800	Queijo de Minas, kilogramma.....	2800
Queijo do Rheno, kilogramma.....	5800	Queijo do Rheno, kilogramma.....	5800	Queijo do Rheno, kilogramma.....	5800
Sabão virgem, kilogramma.....	800	Sabão virgem, kilogramma.....	800	Sabão virgem, kilogramma.....	800
Sagú, kilogramma.....	1800	Sagú, kilogramma.....	1800	Sagú, kilogramma.....	1800
Sal, kilogramma.....	815	Sal, kilogramma.....	815	Sal, kilogramma.....	815
Sal fino, vidro de 1.500 g.....	800	Sal fino, vidro de 1.500 g.....	800	Sal fino, vidro de 1.500 g.....	800
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2800	Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2800	Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2800
Sardinha, lata de 1/2 kilo.....	1800	Sardinha, lata de 1/2 kilo.....	1800	Sardinha, lata de 1/2 kilo.....	1800
Tapoca, kilogramma.....	800	Tapoca, kilogramma.....	800	Tapoca, kilogramma.....	800
Toucinho, kilogramma.....	1800	Toucinho, kilogramma.....	1800	Toucinho, kilogramma.....	1800
Tijolo de arcar, duzia.....	3800	Tijolo de arcar, duzia.....	3800	Tijolo de arcar, duzia.....	3800
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1800	Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1800	Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1800
Aguardente de canna, litro.....	850	Aguardente de canna, litro.....	850	Aguardente de canna, litro.....	850
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	800	Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	800	Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	800
Azeite de sebo, litro.....	1800	Azeite de sebo, litro.....	1800	Azeite de sebo, litro.....	1800
Dito doce, litro.....	2800	Dito doce, litro.....	2800	Dito doce, litro.....	2800
Dito francez, garrafa.....	1800	Dito francez, garrafa.....	1800	Dito francez, garrafa.....	1800
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1800	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1800	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1800
Dito idem de 2ª qualidade, garrafa.....	800	Dito idem de 2ª qualidade, garrafa.....	800	Dito idem de 2ª qualidade, garrafa.....	800
Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	800	Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	800	Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	800
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	800	Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	800	Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	800
Kerozene, caixa.....	800	Kerozene, caixa.....	800	Kerozene, caixa.....	800
Rhum da Jamaica, garrafa.....	800	Rhum da Jamaica, garrafa.....	800	Rhum da Jamaica, garrafa.....	800
V. agre, litro.....	800	V. agre, litro.....	800	V. agre, litro.....	800
Vinho branco, litro.....	1800	Vinho branco, litro.....	1800	Vinho branco, litro.....	1800
Dito do P. rio, litro.....	1800	Dito do P. rio, litro.....	1800	Dito do P. rio, litro.....	1800
Dito idem Villar d'Além, garrafa.....	2800	Dito idem Villar d'Além, garrafa.....	2800	Dito idem Villar d'Além, garrafa.....	2800
Dito idem Macão, garrafa.....	3800	Dito idem Macão, garrafa.....	3800	Dito idem Macão, garrafa.....	3800
Dito virgem, litro.....	1800	Dito virgem, litro.....	1800	Dito virgem, litro.....	1800
Barbosa Albuquerque & Comp. — Rua do Rosario n. 191					
Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800
Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800
Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800
Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850
Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800
Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800
Banha, kilogramma.....	1800	Banha, kilogramma.....	1800	Banha, kilogramma.....	1800
Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800
Batatas, kilogramma.....	800	Batatas, kilogramma.....	800	Batatas, kilogramma.....	800
Cangica, kilogramma.....	840	Cangica, kilogramma.....	840	Cangica, kilogramma.....	840
Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800
Dito de porco salgado, kilogramma.....	1800	Dito de porco salgado, kilogramma.....	1800	Dito de porco salgado, kilogramma.....	1800
Cebolas, cento.....	480	Cebolas, cento.....	480	Cebolas, cento.....	480
Chá preto, kilogramma.....	9800	Chá preto, kilogramma.....	9800	Chá preto, kilogramma.....	9800
Dito verde, kilogramma.....	10800	Dito verde, kilogramma.....	10800	Dito verde, kilogramma.....	10800
Teixeira Borges & Comp. — Rua do Rosario n. 110					
Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800
Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800
Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800
Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850
Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilo.....	800
Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800
Banha, kilogramma.....	1800	Banha, kilogramma.....	1800	Banha, kilogramma.....	1800
Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800
Batatas, kilo.....	800	Batatas, kilo.....	800	Batatas, kilo.....	800
Cangica, kilo.....	840	Cangica, kilo.....	840	Cangica, kilo.....	840
Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800
Carne de porco salgado, kilo.....	1800	Carne de porco salgado, kilo.....	1800	Carne de porco salgado, kilo.....	1800
Cebolas, cento.....	480	Cebolas, cento.....	480	Cebolas, cento.....	480
Chá preto, kilogramma.....	9800	Chá preto, kilogramma.....	9800	Chá preto, kilogramma.....	9800
Chá verde, kilogramma.....	10800	Chá verde, kilogramma.....	10800	Chá verde, kilogramma.....	10800
Carvalho, Rocha & Comp. — Rua Gonçalves Dias n. 5.					
Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800	Alfalfa, kilogramma.....	800
Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800	Alhos, cento.....	2800
Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800	Araruta, kilogramma.....	800
Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850	Arroz, kilo.....	850
Azeitonas, lata de 1 1/4 kilos.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilos.....	800	Azeitonas, lata de 1 1/4 kilos.....	800
Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800	Bacalhão, kilogramma.....	800
Banha, litro.....	1800	Banha, litro.....	1800	Banha, litro.....	1800
Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800	Dito americana para pharmacia, kilogramma.....	1800
Batatas, kilogramma.....	800	Batatas, kilogramma.....	800	Batatas, kilogramma.....	800
Cangica, kilogramma.....	840	Cangica, kilogramma.....	840	Cangica, kilogramma.....	840
Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800	Carne secca, kilo.....	1800
Carne de porco salgado, kilo.....	1800	Carne de porco salgado, kilo.....	1800	Carne de porco salgado, kilo.....	1800

Cebolas, cento.....	58200	Cebolas, cento.....	58000	Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	\$200
Chá preto, kilogramma.....	108490	Chá preto, kilogramma.....	98500	Acido azotico do commercio, kilo..	18500
Chá verde, kilogramma.....	118400	Chá verde, kilogramma.....	108000	Acido azotico puro a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas.....	18500
Chocolate, kilogramma.....	2880	Chocolate, kilogramma.....	38000	Acido benzoico, 100 grammas.....	18100
Colorão, kilogramma.....	38000	Colorão, kilogramma.....	38000	Acido borico crystallizado ou em pó, kilo.....	18500
Ervilha, kilogramma.....	8870	Ervilha, kilogramma.....	8860	Acido carminico, 25 grammas....	\$100
Ervilha (petit-fois) lata de 1/2 k.	1840	Ervilhas (petit-fois), lata de 1/2 kilo.....	18580	Acido chlorico 25 grammas.....	\$100
Estêiras, uma.....	8850	Estêiras, uma.....	8950	Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	18200
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$400	Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$410	Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	18400
Farinha de aveia, lata de 2 libras	18750	Farinha de aveia, lata de 2 libras	18000	Acido chlorhydrico, 25 grammas....	\$200
Feijão preto, kilogramma.....	8415	Feijão preto, kilogramma.....	8420	Acido chromico, 25 grammas....	\$100
Feijão de cores, kilogramma....	8470	Feijão de cores.....	\$860	Acido chrysophanico, 25 grammas.....	\$100
Fubá, kilogramma.....	8420	Fubá, kilogramma.....	8400	Acido citrico, kilo.....	68000
Gelêa nacional, vidro.....	8800	Gelêa nacional, vidro.....	8840	Acido cyanhydrico medicinal, 25 grammas.....	\$300
Goiabada, kilogramma.....	18850	Goiabada, kilogramma.....	18600	Acido fluorhydrico puro, 250 grammas.....	18600
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	38300	Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	38400	Acido hydro-fluo-silicico, 25 grammas.....	\$200
Leite condensado, lata de 1/2 kilo	8880	Leite condensado, lata de 1/2 kilo	88300	Acido iodhydrico, 250 grammas..	18600
Linguas secas, duzia.....	198500	Linguas secas, duzia.....	188600	Acido lactico, 250 grammas.....	28500
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	18540	Lombo de porco salgado, kilogramma.....	18000	Acido molybdico, 25 grammas....	\$300
Louro, kilogramma.....	28000	Louro, kilogramma.....	18700	Acido ortho-phosphorico puro, 25 grammas.....	\$300
Maizena, pacote de 250 grammas.	8780	Maizena, pacote de 250 grammas.	\$760	Acido osmico, uma gramma.....	118000
Manteiga Damagny, kilogramma.	58200	Manteiga Damagny, kilogramma.	58200	Acido oxalico puro, kilo.....	28400
Manteiga de Brezel, kilogramma.	58150	Manteiga de Brezel, kilogramma.	58100	Acido phenico louro do commercio, kilo.....	\$50
Manteiga nacional, kilogramma.	48400	Manteiga nacional, kilogramma.	48000	Acido phenico puro, crystallizado, kilo.....	38700
Marmelada nacional, kilogramma.....	18200	Marmelada nacional, kilogramma.....	18200	Acido phosphorico medicinal, kilo	18800
Massas brancas, kilogramma.....	8650	Massas brancas, kilogramma.....	8640	Acido pierico, 25 grammas.....	\$150
Massas amarellas, kilogramma....	8800	Massas de tomates, kilogramma..	18600	Acido pyrolenhoso, kilo.....	\$600
Massas de tomates, kilogramma....	18800	Mat., kilogramma.....	\$760	Acido salicylico, kilo.....	68000
Matte, kilogramma.....	8800	Palitos, pacote de 10 maços.....	8200	Acido sulfanilico, 25 grammas....	\$50
Palito, pacote de 10 maços.....	8300	Paños, kilo ramma.....	68300	Acido sulphenico, 25 grammas.....	\$100
Paños, kilogramma.....	68200	Phosphoros, pacote de 10 caixas..	8580	Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$700
Phosphoros, pacote de 10 caixas..	8580	Pimenta da India, kilogramma..	28000	Acido sulfurico puro a 66° Baumé em vidros, kilo.....	28800
Pimenta da India, kilogramma.....	28000	Polvilho nacional, kilogramma....	8520	Acido tannico ou tannino, kilo.....	88000
Polvilho nacional, kilogramma.....	8520	Queijo de Minas, kilogramma....	28250	Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.....	48000
Queijo de Minas, kilogramma.....	28250	Queijo do Rhenio, kilo ramma....	58400	Acido urico, 15 grammas.....	\$200
Queijo do Rhenio, kilogramma....	58400	Salão virgem, kilogramma.....	8410	Aconito, razes, kilo.....	18000
Salão virgem, kilogramma.....	8410	Sagu, kilogramma.....	18450	Agua artificial do Selters, meio litro.....	\$500
Sagu, kilogramma.....	18450	Sal, kilogramma.....	\$150	Agua artificial de Vichy, meio litro	\$500
Sal, kilogramma.....	\$150	Sal fino, vidro de 1.500 grammas.	8800	Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	118000
Sal fino, vidro de 1.500 grammas.	8800	Salão, lata de 1/2 kilo.....	28800	Agua destillada, litro.....	\$400
Salão, lata de 1/2 kilo.....	28800	Sardinhás, lata de 1/2 kilo.....	18400	Agua destillada de flores de laranjeiras nacional, litro.....	18000
Sardinhás, lata de 1/2 kilo.....	18400	Tapioca, kilogramma.....	18000	Agua destillada de flores de laranjeira l'nard, vidro de 180 grammas	\$800
Tapioca, kilogramma.....	18000	Toncinho, kilogramma.....	18340	Agua destillada de louro cereja (franceza), litro.....	1800
Toncinho, kilogramma.....	18340	Tijolo de arear, duzia.....	38000	Agua destillada de rosas nacional, litro.....	18500
Tijolo de arear, duzia.....	38000	Velas, pacote de 1/2 kilo.....	18200	Agua ingloza Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	188000
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	18200	Aguardente de canna, litro.....	\$650	Agua de Labarraque, garrafa.....	18800
Aguardente de canna, litro.....	\$650	Alcool ordinario (espírito de vinho) litro.....	\$650	Agua de Labarraque de Carlsbad-garrafa.....	28000
Alcool ordinario (espírito de vinho) litro.....	\$700	Azeite de cebo, litro.....	18740	Agua de Cambuquira, meio litro....	\$750
Azeite de cebo, litro.....	18700	Azeite doce, litro.....	28600	Agua do Caxambu, idem.....	\$750
Azeite doce, litro.....	28600	Azeite francez, garrafa.....	18800	Agua natural de Jacs, garrafa.....	18100
Azeite francez, garrafa.....	18800	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	18100	Agua natural de Lambary, meio litro.....	\$50
Cerveja nacional 1ª qualidade, garrafa.....	18200	Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$660	Agua natural de Rubin, garrafinha	\$900
Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$700	Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	98500	Agua oxigenada, 250 grammas....	28500
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	98500	Kezeze, caixa.....	98000	Agua natural de Vichy, meio litro.	18100
Kezeze, caixa.....	98000	Rhum da Jamaica, garrafa.....	88000	Agua de Villa cabras, vidro.....	\$900
Rhum da Jamaica, garrafa.....	88000	Vinagre, litro.....	\$380	A rol, 25 grammas.....	28500
Vinagre, litro.....	\$380	Vinho branco, litro.....	18850	Alcaguz (raiz), kilo.....	28500
Vinho branco, litro.....	18850	Vinho do Porto, litro.....	18750	Alcaguz em pó, idem.....	38600
Vinho do Porto, litro.....	18750	Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	28850	Alcatraz vegetal superior (da Noruega),.....	18400
Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	28850	Vinho do Porto Macedo, garrafa....	38000	Alcatraz liquido (de qualquer fabricante), vidro.....	38400
Vinho do Porto Macedo, garrafa....	38000	Vinho virgem, litro.....	18250		
Vinho virgem, litro.....	18200				

Sariva & Irmito — Rua Sete de Setembro n. 57

GRUPO 12º — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

V. Werneck & Comp. — Rua dos Ourives n. 7

Alcatraz, kilogramma.....	\$750
Alhos, cento.....	2800
Araruta, kilogramma.....	18000
Arroz, kilogramma.....	\$875
Azeitonas, lata de 1/2 kilo.....	\$750
Bacalhão, kilogramma.....	\$980
Banha, kilogramma.....	18375
Banha amarela para pharmacia, kilogramma.....	28200
Batatas, kilogramma.....	\$800
Cangica, kilogramma.....	\$400
Carne seca, kilogramma.....	18275
Carne de porco salgada, kilogramma.....	\$900

Açafrão oriental, kilo.....	98000
Acetato de aluminio, idem.....	\$900
Acetato de ammonio crystallizado, kilo.....	\$900
Acetato de bario, 25 grammas....	\$50
Acetato de chumbo crystallizado, kilo.....	28600
Acetato de cobre, kilo.....	\$400
Acetato de potassio, idem.....	88200
Acetato de sodio, idem.....	28600
Acetato de uranio, 25 grammas....	\$600
Acetona, 25 grammas.....	\$700
Acido acetico puro, kilo.....	38200

Alcool desinfetado, a 56° centigrados, litro.....	\$780	Bicarbonato de sodio, kilo.....	1,000	Casca de laranjas amargas, kilo.....	2,500
Alcool desinfetado, a 40° centigrados, litro.....	\$780	Bichloreto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	10,000	Castoreo (em pó), 25 grammas....	5,000
Alcool absoluto, litro.....	3,500	Bichloreto de quinina purissimo, 25 grammas.....	2,500	Conteio espigado (em pó), 25 grammas.....	\$100
Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	1,500	Bichromato de ammonio, kilo....	\$500	Cera amarella, kilo.....	4,400
Al azema (flores), kilo.....	1,800	Bichromato de potassio, kilo.....	1,500	Cera branca (de primeira qualidade), kilo.....	5,000
Almiscar puro, gramma.....	3,000	Biodureto de mercurio, 25 grammas.....	1,000	Cevada, kilo.....	1,000
Aloes soccotrino, kilo.....	2,500	Bioxalato de potassio puro, kilo....	\$300	Chloral hydrato, kilo.....	12,000
Althéa (raiz), kilo.....	3,000	Bioxydo de baryo, kilo.....	\$200	Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	2,000
Althéa em pó, kilo.....	4,500	Bioxydo de mercurio, kilo.....	1,500	Chlorhydrato de ammonio, kilo....	2,500
Alumen, kilo.....	\$400	Bisulfato de mercurio, kilo.....	6,500	Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	1,000
Alumen de ammonia, 25 grammas.....	\$400	Bisulfato de quinina, 25 grammas.....	2,500	Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	1,000
Alumen de ferro, 25 grammas....	\$100	Bisulfato de potassio, kilo.....	\$300	Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	\$480
Alumen calcinado, kilo.....	2,800	Bisulfito de sodio, kilo.....	2,000	Chlorhydrato de pereirina, 25 grammas.....	1,000
Amendoas amargas, kilo.....	\$00	Borragem (flores), kilo.....	1,300	Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	3,000
Amendoas doces, kilo.....	\$00	Borato de sodio, kilo.....	1,700	Chlorhydrato de quinina, 25 grammas.....	2,500
Anido puro, kilo.....	1,500	Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	\$800	Chlorhydro-phosphato de calcio, kilo.....	9,000
Ammonia liuida pura a 28°, kilo.....	2,500	Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	2,500	Chlorethyla de Bengue, tubo de 30 grammas.....	2,500
Anasol de V. Werneck & Comp., lata de um kilo.....	1,000	Breu, kilo.....	\$160	Chlorodyna de Davenport, vidro.....	\$400
Anis estrellado, kilo.....	2,800	Bromo puro, 25 grammas.....	1,500	Chloroformio, kilo.....	12,000
Anilina de Gubler, 25 grammas....	2,000	Bromofornio, 25 grammas.....	\$800	Chloroformio quimicamente puro, 60 grammas.....	2,000
Anilina encarnada, 25 grammas....	2,000	Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	\$600	Chromato de ammonio (acido), 25 grammas.....	\$200
Antipyrina de Knorr, 25 grammas.....	1,400	Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1,000	Chromato de ammonio (neutro), 25 grammas.....	\$200
Aristol, 25 grammas.....	5,800	Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	\$800	Chromato de potassio, kilo.....	4,000
Arnica (flores), kilo.....	\$900	Bromureto de ethyla, 25 grammas.....	\$300	Chlorureto de ammonio, kilo....	2,500
Arseniato de potassio, 25 grammas.....	\$150	Bromureto de p. t. ssio, kilo.....	9,000	Chlorureto de antimonio, kilo....	2,500
Arseniato de sodio, 25 grammas....	\$150	Bromureto de sodio, kilo.....	9,000	Chloruro de baryo, 25 grammas.....	\$800
Arseniato de potassio, 25 grammas.....	\$160	Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	\$400	Chlorureto de calcio, kilo.....	\$800
Arsenito de sodio, 25 grammas....	\$160	Cafeina, 25 grammas.....	2,800	Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	\$300
Aspirina, 25 grammas.....	2,000	Caustica, kilo.....	1,500	Chlorureto de estroncio, 25 grammas.....	\$200
Assafetida, kilo.....	2,000	Cal sodada, kilo.....	1,500	Chlorureto de ouro, uma gramma.....	2,500
Assucar de Hamburgo, kilo.....	1,000	Cal virgem, kilo.....	2,500	Chlorureto de platina, uma gramma.....	3,500
Assucar de leite em pó, kilo.....	3,600	Calomelanos (a vapor), kilo.....	10,000	Chlorureto de sodio do commercio, kilo.....	\$120
Azeite de oliveira desinfetado, litro.....	2,600	Calumba (raiz), kilo.....	\$800	Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....	\$400
Azotato de ammonio, kilo.....	\$500	Camomilla vulgar, kilo.....	2,800	Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	\$200
Azotato de baryo, kilo.....	\$600	Camomilla romana, kilo.....	3,800	Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	1,000
Azotato de cadmio, 25 grammas....	\$400	Camphora (de primeira qualidade), kilo.....	10,000	Citrato de cafeina, 25 grammas....	2,500
Azotato de chumbo, kilo.....	\$100	Canella de Ceylão (em cascas)....	3,600	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	1,500
Azotato de cobalto, 25 grammas....	1,500	Canella de Ceylão (em pó).....	4,400	Citrato de magnesio granulato effervescente, vidro de 100 grammas.....	\$800
Azotato de cobre, kilo.....	\$400	Capsulas de bromureto de camphora de Cin, vidro.....	3,500	Coca, kilo.....	3,500
Azotato de estroncio, kilo.....	1,800	Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa de 500.....	2,500	Cochlearia, kilo.....	\$700
Azotato de mercurio, 25 grammas.....	2,500	Capsulas de Cognet, vidro.....	3,500	Colchico, kilo.....	\$800
Azotato de nickel, 25 grammas....	2,500	Capsulas de copahyba de Know (alpha), vidro.....	1,500	Cochinilla, kilo.....	\$00
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	\$300	Capsulas de sandalo (citrico), vidro.....	1,500	Codeína, 4 grammas.....	4,500
Azotato de potassio puro, kilo....	1,500	Capsulas de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	2,600	Colla de peixe (de superior qualidade), kilo.....	3,500
Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.....	4,000	Capsulas de taurinas, vidro de 12 capsulas.....	\$900	Colloidio, kilo.....	10,000
Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	4,000	Carbolina de V. Werneck & Comp., lata de 1 kilo.....	\$900	Colloidio elastico, kilo.....	12,000
Azotato de sodio, kilo.....	\$400	Carbonato de ammonio, kilo.....	2,500	Coloquintidas, 1 kilo.....	\$600
Azoto de ammonio puro ou nitrato, 25 grammas.....	\$400	Carbonato de baryo, kilo.....	\$300	Cotoina, uma gramma.....	\$100
Azoto de potassio puro ou nitrato, 25 grammas.....	\$500	Carbonato de calcio, kilo.....	2,500	Creme de bismutho de Quesneville, vidro.....	4,000
Azoto de sodio puro, 25 grammas.....	\$500	Carbonato de chumbo, puro, kilo.....	1,000	Cremor de tartaro em pó, kilo....	3,500
Balsamo do Canada, kilo.....	15,000	Carbonato de creosota (creosotal), 25 grammas.....	1,000	Cremor de tartaro solavel, kilo....	\$00
Balsamo catholico, litro.....	4,800	Carbonato de ferro, kilo.....	1,500	Creolina de Pearson, lata de 100 grammas.....	2,500
Balsamo Fio:avanti, litro.....	3,000	Carbonato de lithio, 25 grammas....	\$800	Creolina de Fleire de Aguiar, lata de kilo.....	1,500
Balsamo poruviano, kilo.....	20,000	Carbonato de magnesio, kilo.....	2,000	Creosota mineral, 250 grammas....	1,500
Balsamo told, kilo.....	9,000	Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	2,500	Creosota vegetal, 250 grammas....	2,500
Balsamo tranquillo, kilo.....	3,000	Carbonato de potassio puro, kilo....	1,800	Cubebas (em pó), 250 grammas....	\$800
Basilha (nacional), kilo.....	3,800	Carbonato de sodio puro, kilo....	\$500	Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	\$300
Belladonna (folhas), kilo.....	1,500	Carbureto de calcio, kilo.....	\$600		
Benjoin, kilo.....	6,500	Cardomomo, sementes, kilo.....	2,000		
Ben-zina rectificada, litro.....	2,500	Carmim, 25 grammas.....	1,500		
Benzoato de ammonio, kilo.....	20,000	Carmim de alumen, kilo.....	10,000		
Benzoato de bismutho, kilo.....	30,000	Cavão animal, kilo.....	\$600		
Benzoato de cafeina, 25 grammas....	1,000	Caryão vegetal de Balloe, vidro....	1,800		
Benzoato de creosota, 25 grammas.....	1,500	Cascara sagrada em pó, kilo.....	3,500		
Benzoato de gayacol, 25 grammas....	3,500	Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, garrafina.....	3,500		
Benzoato de lithio, 25 grammas....	\$400				
Benzoato de naptol, kilo.....	2,500				
Benzoato de sodio, kilo.....	10,000				
Betol, 25 grammas.....	1,000				
Bicarbonato de potassio, kilo.....	1,000				

Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....	\$400	Extracto fluido de casca de la- jas amargas, vidro de 100 gra- mmas.....	\$900	Extracto pilular de opi (go no- mo), 250 grammas.....	3\$500
Cyanureto de zinco, 25 grammas.....	\$300	Extracto fluido de cinco raizes aperientes, vidro de 100 gram- mas.....	\$800	Extracto pilular de polygala, 250 grammas.....	3\$300
Dermatol, 25 grammas.....	1\$200	Extracto fluido de chicorea com- posto, vidro de 100 grammas.....	\$800	Extracto pilular de quina ama- rella (molle), 250 grammas.....	10\$800
Diascasi, 25 grammas.....	3\$000	Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Extracto pilular de quina cin- zenta (molle), 250 grammas.....	6\$600
Digitalina amorphia ou crystalli- zada, uma grammas.....	\$300	Extracto fluido de Desessart, vi- dro de 100 grammas.....	\$900	Extracto pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....	11\$500
Digitalis, kilo.....	1\$000	Extracto fluido de hamamelis, vi- dro de 100 grammas.....	\$600	Extracto pilular de ratanhia, 25 grammas.....	\$700
Diphenylamin, 25 grammas.....	\$500	Extracto fluido de hypericis, vidro de 100 grammas.....	\$800	Extracto pilular de rhubarbo, 25 grammas.....	\$700
Diureti a, 25 grammas.....	2\$00	Extracto fluido de ipecacuanha, vi- dro de 100 grammas.....	3\$000	Extracto pilular de scylla, 25 grammas.....	\$700
Doliarina e ferro de Peckolt, vi- dro.....	1\$500	Extracto fluido de lactu ar o, vi- dro de 100 grammas.....	1\$000	Fahnestock (vermifugo), vi ro... Fecula de batata, kilo.....	1\$000 2\$200
Dornideiras, kilo.....	2\$100	Extracto fluido de Lamoureux, vi- dro de 100 grammas.....	\$900	Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$200
Elixir alimentar de Freire de Aguar, vidro.....	2\$000	Extracto fluido de noz de kola, vi- dro de 100 grammas.....	1\$200	Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$000
Elixir de boldo e pichi de Orlando Rangel, garrafilha.....	3\$000	Extracto fluido de opo, vidro de 100 grammas.....	1\$800	Ferro reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), vidro.....	2\$000
Elixir de Garus, litro.....	4\$100	Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$700	Ferro em li alhas, porphyrisado, kilo.....	1\$000
Elixir malte e kola de Silva Araujo, vidro.....	3\$400	Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Ferro macho (em globulos), vidro.....	2\$800
Hematia para microscopio, 25 grammas.....	16\$000	Extracto fluido de qualquer outra qualific, vidro de 100 gram- mas.....	1\$100	Flores peitoras, kilo.....	3\$100
Empastro estendido de cicuta (norte-amer.), lata.....	2\$200	Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	1\$700	Fluorexina, 25 grammas.....	2\$800
Empastro estendido de ichthyol, lata.....	3\$700	Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fluorureto de ammonio purissi- mo, 25 grammas.....	\$300
Empastro estendido de mercurio, lata.....	3\$700	Extracto fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$100	Fluorureto de calcio, 25 gram- mas.....	\$300
Emulsao de oleo de figado de ba- calhao de Scott, vidro.....	2\$200	Extracto fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fluorureto de potassio, 25 gram- mas.....	\$200
Emulsao de oleo de figado de ba- calhao de Abreu Sobrinho, vi- dro.....	1\$600	Extracto fluido de rabano folado, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Fluorureto de sodio, 25 grammas grammas.....	\$200
Enxofre (em bastões), kilo.....	\$160	Extracto fluido de rosas rubras, vi- dro de 100 grammas.....	\$700	Formol (alckeyde formico), kilo.....	3\$000
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	\$00	Extracto fluido de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Formalina (para aldehyde formi- co, kilo.....	4\$000
Enxofre doirado de antiocho, 50 grammas.....	1\$300	Extracto pilular de absintho, 25 grammas.....	\$100	Ga aol, 25 grammas.....	\$700
Eolia para microscopio, 25 grammas.....	4\$000	Extracto pilular de aleaguz em (em bastões).....	4\$00	Gelatina branca, kilo.....	10\$000
Ergotina de Bonjean, 25 grammas Ergotin de Yvon, 25 grammas.....	2\$100 2\$800	Extracto pilular de aconito, 25 grammas.....	\$400	Geloso, 100 grammas.....	\$300
Es-ammonia, kilo.....	9\$000	Extracto de belladonna, 250 gram- mas.....	5\$000	Geriana (raiz), kilo.....	1\$000
Essencia de a'ecrim (superior), kilo.....	14\$000	Extracto pilular de cascara sa- grada, 25 grammas.....	1\$000	Gesso calcinado (para aparelhos, etc.), kilo.....	\$700
Essencia de alfazema (superior) kilo.....	2\$500	Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....	\$600	Glycerina pura, kilo.....	2\$00
Essencia de anis (superior) kilo.....	30\$000	Extracto pilular de cannabis, 25 grammas.....	\$800	Glicerophosphato de calcio, 25 grammas.....	1\$000
Essencia de cajeput (superior), kilo.....	28\$000	Extracto pilular de convallaria, 25 grammas.....	\$600	Glicerophosphato de ferro, 25 grammas.....	\$700
Essencia de canella (superior), kilo.....	24\$000	Extracto pilular de digitalis, 25 grammas.....	\$600	Glicerophosphato de sodio, 25 grammas.....	10\$000
Essencia de cravo (superior), kilo.....	2\$000	Extracto pilular de esramonio, 25 grammas.....	\$600	Gomma oleatira em pó, kilo.....	9\$000
Essencia de flores do laranjeira (neroli) 15 grammas.....	14\$000	Extracto pilular de fumaria, 25 grammas.....	\$600	Gomma arabica franceza (de su- perior qualidade), kilo.....	4\$000
Essencia de hortela pimenta, kilo.....	42\$000	Extracto pilular de guayaco, 25 grammas.....	\$600	Gomma arabica (em pó), kilo.....	5\$000
Essencia de lima, kilo.....	42\$000	Extracto pilular de hamamelis, 25 grammas.....	\$700	Gomma gutta (em pó), kilo.....	\$00
Essencia de lima.....	27\$000	Extracto pilular de ipecacuanha, 25 grammas.....	3\$000	Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro.....	4\$300
Essencia de terebinthina do com- mercio, litro.....	1\$400	Extracto pilular de meimendro, 250 grammas.....	7\$000	Gramm, kilo.....	\$500
Essencia de terebinthina para, li- tro.....	2\$00	Extracto pilular de noz vomica, 250 grammas.....	\$600	Grindelia, kilo.....	\$600
Essencia de origan para microscopio, 25 grammas.....	1\$000			Hamamelis, kilo.....	\$400
Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	1\$000			Hemateina, 25 grammas.....	14\$000
Esparrapado inglez, metro.....	\$800			Hematxilina, 25 grammas.....	4\$000
Esparrapado norte americano (em carreiros), um.....	3\$500			Hemoglobina (soluvel), 25 gram- mas.....	\$800
Est raque, kilo.....	\$700			Hydrolato alco. lizado de hama- melis, vidro.....	1\$800
Estramonio, kilo.....	1\$300			Hypochlorito de calcio, 25 gram- mas.....	\$300
Estigmas de milho, kilo.....	1\$300			Hypochlorito de potassio, 25 gram- mas.....	\$100
Ether a. et co, kilo.....	3\$800			Hyp phosphito de calcio, 25 gram- mas.....	\$2.0
Ether sulfurico, kilo.....	4\$000			Hypophosphito de sodio, 25 gram- mas.....	\$200
Euquina, 25 grammas.....	4\$500			Hyposulfito de potassio, 25 gram- mas.....	\$100
Euphena, 25 grammas.....	2\$600			Hyposulfito de sodio, 500 gram- mas.....	2\$000
Evonymina, 25 grammas.....	3\$000			Ichthyol, kilo.....	40\$000
Exale. n, 25 grammas.....	3\$300			Iodo bi-sublimado, kilo.....	30\$000
Extracto de carne de Liebig, pote de 50 grammas.....	2\$00			Iodoformio pure, em pó, kilo.....	5\$000
Extracto fluido de adonis (.), vi- dro de 100 grammas.....	\$500				
Extracto fluido de cascara sagra- da, vidro de 100 grammas.....	\$800				

(*) Os extractos fluidos devem ser na-
cionaes.

Sulfato de morphina, 1 grammas.....	\$450
Sulfato de potassio, do commercio, 100 gramm's.....	\$200
Sulfato de potassio (puro) 100 grammas.....	\$400
Sulfato de quina, 25 grammas.....	\$2400
Sulfato de sodio, kilo.....	\$40
Sulfato de zinco, 50 grammas.....	\$800
Sulfato de calcio, 25 grammas.....	\$500
Sulfato de potassio, 25 grammas.....	\$300
Sulfato de sodio, 25 grammas.....	\$200
Sulf - yaurato de ammonio purissimo, 25 grammas.....	\$800
Sulfocyanureto de potassio, 25 grammas.....	\$1000
Sulfonal, 25 grammas.....	\$1300
Sulfureto de antimonio, kilo.....	\$1400
Sulfureto de carbono (puro), kilo.....	\$4000
Sulfureto de ferro, 100 grammas.....	\$200
Sulfureto de potassio, kilo.....	\$4000
Tannalbina, 25 grammas.....	\$800
Tannato de bismutho, 25 grammas.....	\$100
Tannato de pelletierina, 1 gramma.....	\$200
Tartrato de ammonia, kilo.....	\$2000
Tartrato duplo de ferro e potassio, kilo.....	\$3400
Tartrato de potassio (commercio), kilo.....	\$100
Tartrato de potassio (puro), kilo.....	\$3800
Tartrato emetico ou ostiado, kilo.....	\$4500
Terebenthina de primeira qualidade, kilo.....	\$200
Terpina, 25 grammas.....	\$600
Thapsol, 15 grammas.....	\$500
Thapsia (em emplastro estendido) metro.....	\$200
Theobromina, 25 grammas.....	\$4500
Tilia, kilo.....	\$2800
Trimethylamina, 25 grammas.....	\$40
Trinitrina (solução a 1 %), vidro de 25 grammas.....	\$1000
Valeriana (raiz), kilo.....	\$900
Valerianato de amonio, 25 grammas.....	\$800
Valerianato de ammonio (de Pierlot), vidro.....	\$4000
Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	\$1600
Valerianato de quina, 25 grammas.....	\$2800
Valerianato de zinco, 25 grammas.....	\$500
Vazelina amarella superior, kilo.....	\$200
Vazelina branca superior, kilo.....	\$2400
Vesicatorio de Albes-pyres, metro.....	\$1400
Vesicatorio liquido, vidro.....	\$500
Xaropo de Easton nacional, vidro.....	\$100
Xylol, kilo.....	\$3000
Ubitiba, vidro.....	\$5000

Fica salvo a este ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico especial, que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, p. r. sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candó.

Todos os productos chimicos devem ser chimicamente puros.

GRUPO 13 — MATERIAL CIRURGICO

Merino & Comp. — Rua do Ouvidor n. 163

Agulhas para suturas, fundo de mollá, duzia.....	\$2100
Agulhas para microscopia, uma.....	\$150

Agulhas de Reverdin, fechantes, de Collin, uma.....	\$17000
Agulhas de Cooper, cabo de metal uma.....	\$250
Algalias de gomma (Nelatón), uma.....	\$950
Algalias de gomma (Vergue), uma.....	\$830
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	\$3350
Algodão boricado, superior qualidade, kilo.....	\$3500
Amyg alotomo, tres anneis, de Mathieu, um.....	\$26000
Apparelho aspirador de Potain um.....	\$40000
Apparelho de Fauché para lavagem de estomago, um.....	\$8800
Ataduras de cambrala, de 5m,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	\$3200
Ataduras de gaze hydrophilo, de 5m,0 de comprimento, sortidas duzia.....	\$2000
Ataduras do gaze boricado, 5m,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	\$100
Bacias de cautehu para curativos (tamanho pequeno), uma.....	\$1900
Bacias de cautehu para curativos (tamanho mediano), uma.....	\$3300
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.....	\$4600
Bisturis modernos, cabo de nickel, fio, um.....	\$4500
Bugias de metal, de Guyon, uma.....	\$2500
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	\$1700
Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	\$150500
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	\$141500
Canivete de ferro, de esmalto branco, com tubo para escomento, uma.....	\$12400
Canula de prata para trachea, uma.....	\$600
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	\$1650
Canula de vidro para feridas, uma.....	\$600
Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$950
Carretel de esparadrapo, n. 1 americano, de 4m,50 de comprimento, sortido, um.....	\$1720
Categut Leclerc para suturas, vidro.....	\$100
Cephalotribe de Bailly, um.....	\$42000
Cranioclastre de Braun, um.....	\$31500
Escalpoello metalico para anatomia, um.....	\$2000
Escalpoello metalico para autopsia, um.....	\$2000
Escarradeiras de ferro, de esmalto branco, sem tampa, especies para e ntor liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	\$29000
Escarradeiras altas, com pé de ferro, modelo Fundição Indigena, uma.....	\$10800
Faca para amputação, uma.....	\$5500
Faca para autopsia, uma.....	\$4800
Fio de prata para suturas, rolo.....	\$2500
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	\$1450
Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	\$120
Fio de seda Archimedes, cartão.....	\$800
Funda de carneira franceza, do um só lado, para hernia crural, um.....	\$3500
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia crural, uma.....	\$4500
Funda de carneira franceza, do um só lado, para hernia inguinal, uma.....	\$4500
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	\$6000
Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	\$5500

Gaze anti-septica ou hydrophila, da largura de 0m,65 e 5m,0, de comprimento, caixa.....	\$1440
Gaze boratada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, caixa.....	\$1440
Gaze boricada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento duzia.....	\$1200
Gaze iodoformizada, a 5 %, da largura de 0m,65 e 5m,9 de comprimento, duzia.....	\$1800
Gaze iodoformizada, a 10 %, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, duzia.....	\$1900
Gaze phenicada, a 10 %, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, duzia.....	\$1700
Gaze salicylada, da largura de 0m,65 e 5m,0 de comprimento, duzia.....	\$1500
Goteira de arame para fractura do braço, uma.....	\$6000
Goteira de arame para fractura da perna, uma.....	\$9000
Goteira de arame para immobilisação, uma.....	\$15000
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com 2m,0 de tubo de borracha vermelha e dois pipsos, um.....	\$7000
Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com 2m,0 do tubo de borracha vermelha e dois pipsos, um.....	\$5000
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	\$10000
Laminarias para urethra, duzia.....	\$9000
Laminarias para utero, duzia.....	\$5200
Machina electrica — Faradica de Gaiffe, uma.....	\$28500
Machinas de bateria simples, de correntes continuas, de Gaiffe, de 20 elementos, completa, uma.....	\$5500
Macintosh, metro.....	\$4500
Oculos do nickel com gradação, um par.....	\$3350
Oculos do nickel, azues, sem gradação, um par.....	\$3350
Pessarios, um.....	\$1500
Pilha de Grenet, uma.....	\$8800
Pinça do dente do rato, uma.....	\$2100
Pinça de Péan, hemostatica Collin, uma.....	\$4720
Pinça simples para dissecação, uma.....	\$1900
Pinça de torção, uma.....	\$3500
Pinças de Ricord para operação de phimosia, uma.....	\$5000
Pinças para applicação de iodo duzia.....	\$1600
Porta-agulha de Pozzi, um.....	\$12000
Porta-nitrato de prata, todo metalico, um.....	\$3400
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	\$6500
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	\$8900
Pulverizador de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	\$55000
Sujador nickelado de oito laminas, um.....	\$11000
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha, (para nariz e cuvidos) uma.....	\$700
Seringas de borracha vermelha de ns. 0000 a 0, uma.....	\$600
Seringas de borracha vermelha de ns. 1 a 4, uma.....	\$1000
Seringas de borracha vermelha de ns. 6 a 10.....	\$2500
Seringas de Luor para injeção hypodermica, um ou dous cont. cub., com caixa, uma.....	\$10500

Seringas de Roux para injeção de soro, 20 cent. cub., com caixa, uma.....	15\$000	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	2\$700	Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	4\$500
Seringas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	5\$500	Caixa completa e moderna para amputações.....	145\$000	Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	9\$800
Seringa de vidro (pequena, para urethra), duzia.....	1\$80	Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	14\$000	Laminarias para urethra, duzia.....	9\$000
Seringas de vidro (grande, com guarnição de metal, para operações).....	13\$80	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma.....	12\$100	Laminarias para utero, duzia.....	5\$300
Silk protective.....	4\$500	Canula de prata para trachéa, uma.....	7\$000	Machina electrica — Faradicas de Gaiffe, uma.....	28\$000
Sonda de gomma de Vergue, uma.....	1\$000	Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	1\$500	Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiffe de 2 ^o elementos, completa, uma.....	56\$000
Sonda de gomma Nelaton Gentile, uma.....	1\$100	Caula de vidro para feridas, uma.....	\$700	Macintosh, metro.....	4\$000
Suspensorio commum para escroto, duzia.....	6\$900	Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$900	Oculos de nickel com gradução, um par.....	3\$000
Suspensorio Milleret, completo, para escroto, um.....	1\$700	Carretel de esparadrapo, norte-americano, de 4 ^m ,50 de comprimento, sortido, um.....	1\$700	Oculos de nickel azues (sem gradução), um par.....	3\$000
Thermometro Casela, patente um minuto, com certificado, um.....	8\$000	Catgut Leclerc para suturas, vidro.....	1\$500	Pessario, um.....	1\$000
Thermometro Block patente, um.....	6\$00	Cephaotribe da Bailly, um.....	37\$000	Pilha de Grenet, uma.....	8\$60
Thermometro Thompson, um.....	5\$800	Craneolastre de Braun, um.....	31\$00	Pinça de dente de rato, uma.....	2\$120
Trocater para hydrocele, com torneira, um.....	5\$400	Escalpello metallico para anatomia, um.....	1\$800	Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.....	4\$140
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0 ^m ,12 a 0 ^m ,17, uma.....	6\$600	Escalpello metallico para autopsia, um.....	1\$000	Pinça simples para disseção, uma.....	1\$800
Tesoura commum até 0 ^m ,15, de Vitry, uma.....	2\$800	Esarradeiras de ferro, de esmalte branco, sem tampa, especacs para conter liquidos desinfestantes, sem pé, duzia.....	23\$800	Pinça de torção, uma.....	3\$400
Tesoura commum de 0 ^m ,15 a 0 ^m ,20, de Vitry, uma.....	5\$500	Esarradeiras altas, com pé de ferro, modelo funlicão indigena, uma.....	10\$500	Pinça de Ricord para operação de primos, uma.....	5\$000
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	1\$300	Faca para amputação, uma.....	5\$700	Pinças para applicação de foleto, duzia.....	1\$500
Tubos de borracha vermelha, para irrigadores, de 7 1/2 milímetros de diametro, metro.....	1\$000	Faca para auto'sa.....	4\$80	Porta-agulha de Pozzi, um.....	10\$000
O proponente, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer pedido de material especial, que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido.		Fio de prata para suturas, rolo.....	2\$40	Porta-nitrato de prata todo metallico, um.....	3\$000
Obriga-se mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.		Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	1\$400	Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$00
Fernandes Malmo & Comp. — Rua do Hospicio, 64 e 66		Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	1\$200	Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	9\$000
Agulhas para suturas, funlo de molla, duzia.....	2\$000	Fio de seda Archimedes, cartão.....	\$830	Pulverizador de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	40\$000
Agulhas para microsopia, uma.....	1\$200	Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	3\$200	Sarjador nickelado de 8 laminas, um.....	10\$500
Agulhas de Reverdin, fechantes, de Collin, uma.....	16\$500	Funda de carneira franceza, dupla, para hernia crural, uma.....	5\$000	Seringas pequenas tolas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$355
Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma.....	2\$400	Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	4\$000	Seringas de borracha vermelha de n. 0.000 a 0, uma.....	\$700
Algalias de gomma (Nelaton), uma.....	\$900	Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	5\$000	Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma.....	\$960
Algalias de gomma (Vergue), uma.....	\$800	Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	6\$000	Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10, uma.....	2\$900
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	3\$20	Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	6\$000	Seringas de Luer para injeção hypodermica 1 ou 2 centímetros cubicos, com caixa, uma.....	10\$000
Algodão boricado, superior qualidade, kilo.....	3\$200	Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	5\$000	Seringa de Roux para injeção de soro 20 centímetros cubicos com caixa, uma.....	15\$000
Amygdalotomo, 3 anneis de Mathiou, um.....	24\$600	Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$390	Seringas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	5\$000
Apparelho aspirador de Potain, um.....	36\$500	Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,56 e 0 ^m ,5 de comprimento, caixa.....	1\$500	Seringas de vidro (pequena para urethra), duzia.....	1\$750
Apparelho de Fauché para lavagem do estomago, um.....	7\$000	Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$390	Seringas de vidro (grande com guarnição de metal, para operações), uma.....	13\$700
Ataduras de cambraia, de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	3\$060	Gaze iodoformizada, a 5 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$700	Silk protective, metro.....	4\$000
Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	1\$840	Gaze iodoformizada, a 10 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$900	Sonda de gomma de Vergue, uma.....	\$980
Ataduras de gaze boricada, 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	1\$900	Gaze phenicada, a 10 %, da largura de 0 ^m ,65 por 5 ^m ,0 de comprimento.....	1\$700	Sonda de gomma Nelaton Gentile, uma.....	1\$000
Bacias de caoutchouc para curativos (tamanho pequeno), uma.....	1\$800	Gaze salicyllada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento.....	1\$600	Suspensorio commum para escroto, duzia.....	6\$800
Bacias de caoutchouc para curativos (tamanho mediano), uma.....	3\$300	Goteira de arame para fractura do braço, uma.....	6\$800	Suspensorio Milleret, completo, para escroto, um.....	1\$500
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.....	4\$250	Goteira de arame para fractura da perna, um.....	8\$800	Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	7\$500
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	4\$320	Goteira de arame para immobilização, uma.....	15\$500	Thermometro Block patente, um.....	6\$900
		Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	6\$500	Thermometro Thompson, um.....	5\$900

Tubos de drenagem em solução phenolica, sortidos, vidro.... 1\$500
Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 milímetros de diametro, metro... \$980

O proponente, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluído nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as colonias de alienados e Hospital Paula Canillo.

Obrigase mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

GRUPO 14º — UTENSILIOS E VASILHAME

Moreno Barido & Comp.—Rua do Ouvidor n. 112

Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrat, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompt) a funcionar) de 3/10 litros, um..... 170\$000
Alambique Saleron n. 1, um..... 34\$000
Alambique Saleron n. 2, um..... 55\$000

Alongas de vidro para rotortas:
Alongas de 125 grammas, uma.. \$700
Alongas de 250 grammas, uma.. \$900
Alongas de 500 grammas, uma.. 1\$100
Alongas de 1.000 grammas, uma.. 1\$600

Idem para serpentinhas:
De 1 litro, uma..... 2\$800
De 1 1/2 litro, uma..... 3\$200
De 1 1/2 litro, uma..... 3\$400
Apertirochas de ferro bronzado, modelo crocodilo, um..... 7\$000
Apparelhos de Kipp com tres bolas e accesorios, um..... 17\$000
Apparelho para filtração rapida, um..... 1\$500

Areometros de vidro para:
Acido, um..... \$000
Acidos concentrados, um..... 1\$200
Alcalis, cerveja, vinagre, vinho sabão e ether, um..... 1\$000
Urinas, um..... 1\$500
Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um..... 1\$700
Albuminimetro de E back em estojo de madeira, um..... 3\$300

Balanças Roberval do ferro:
Balanças de meio kilo, uma 17\$500
Balanças de um kilo, uma..... 21\$500
Balanças de dois kilos, uma..... 23\$000
Balanças de cinco kilos, uma... 2\$000
Balanças de 10 kilos, uma..... 31\$000
Balanças de 20 kilos, uma..... 42\$000

Balanças horizontaes com tampas de marmore:
Balança da força de um kilo, uma..... 30\$000
Balança da força de dois kilos, uma..... 32\$000
Balança da força de cinco kilos, uma..... 37\$000
Balança da força de 10 kilos, uma..... 51\$000

Idem — de precisão americanas, sensíveis a cinco milligrammas, uma..... 145\$000

Idem — granatarias nickeladas sensíveis:
Idem para uma centigramma, uma..... 38\$000

Idem para duas centigrammas, uma..... 35\$000

Idem de cinco centigrammas, uma..... 28\$000

Idem — precisão com caixa envidraçada, de nozeira, toda nickelada e sensível:

Idem para cinco milligrammas, uma..... 110\$000

Idem para uma milligramma, uma..... 140\$000

Balões de vidro, fundo redondo:

Balão de 30 grammas, um..... \$400

Balão de 60 grammas, um..... \$500

Balão de 125 grammas, um..... \$600

Balão de 250 grammas, um..... \$700

Balão de 500 grammas, um..... 1\$000

Balão de 1.000 grammas, um..... 1\$500

Balão de 2.000 grammas, um..... 2\$400

Balão de 3.000 grammas, um..... 3\$000

Balão de 4.000 grammas, um..... 3\$700

Balões de vidro com uma tubulura:

Balão de 125 grammas, um..... \$000

Balão de 250 grammas, um..... 1\$400

Balão de 500 grammas, um..... 1\$900

Balão de 1.000 grammas, um..... 2\$500

Balão de 2.000 grammas, um..... 2\$700

Balões graduados e jogos, fundo chato:

Balão graduado de 100 centímetros cúbicos, um..... 1\$200

Balão graduado de 200 centímetros cúbicos, um..... 1\$000

Balão graduado de 250 centímetros cúbicos, um..... 2\$000

Balão graduado de 500 centímetros cúbicos, um..... 2\$800

Balão graduado de 1.000 centímetros cúbicos, um..... 3\$600

Barbante com um, kilo..... 4\$000

Barbante ou fios de cor, em cor grenat ou sortidos, kilo..... 6\$000

Barbante americano em carretéis, caixa de 4..... 5\$600

Barris de vidro com torneira nickelada:

Barris de 10 litros, um..... 18\$000

Barris de 20 litros, um..... 3\$500

Bastões de vidro de 24 a 30 centímetros de comprimento, de cor branca ou sortidos, dúzia..... 1\$800

Batoques de cortiça franceza, cento..... 6\$800

Bocetas de madeira para uguetos:

Em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grammas, groza..... 3\$800

Bocetas de papelão para pilulas:

Ordinarias francezas em jogos de 4 a 60 grammas, groza..... 4\$000

Regulres com friso de cor, groza..... 5\$800

Ordinarias, de 30 a 187 grammas, groza..... 14\$000

Bocetas de papelão (kamboguezas) para pilulas:

Com papel lastro com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grammas, groza..... 8\$000

Burelas de vidro:

Gay Lussac 5%, uma..... 1\$600

Gay Lussac 10%, uma..... 2\$500

Gay Lussac 15%, uma..... 2\$900

Gay Lussac 20%, uma..... 3\$800

Gay Lussac 30%, uma..... 4\$800

Gay Lussac 50%, uma..... 6\$000

Inglezas 5%, uma..... 1\$300

Inglezas 10%, uma..... 2\$300

Inglezas 15%, uma..... 2\$700

Inglezas 20%, uma..... 3\$200

Inglezas 30%, uma..... 4\$000

Inglezas 50%, uma..... 5\$200

Mohr 5%, uma..... 3\$300

Mohr 10%, uma..... 4\$000

Mohr 15%, uma..... 4\$800

Mohr 20%, uma..... 5\$800

Mohr 30%, uma..... 7\$500

Mohr 50%, uma..... 8\$700

Cadinhos do barro refractario:

Fôrma cylindrica n. 1, um... \$200

Fôrma cylindrica n. 2, um.... \$380

Fôrma cylindrica n. 3, um.... \$500

Fôrma cylindrica n. 4, um.... \$600

Fôrma cylindrica n. 5, um.... \$700

Fôrma cylindrica n. 6, um.... \$800

Fôrma cylindrica n. 7, um.... 1\$000

Fôrma cylindrica n. 8, um.... 1\$500

Calibros de barro refractario:

Fôrma conica n. 1, um..... \$160

Fôrma conica n. 2, um..... \$260

Fôrma conica n. 3, um..... \$450

Fôrma conica n. 4, um..... \$600

Fôrma conica n. 5, um..... \$900

Fôrma conica n. 6, um..... \$900

Fôrma conica n. 7, um..... 1\$000

Fôrma conica n. 8, um..... 1\$200

Fôrma conica n. 9, um..... 1\$300

Fôrma conica n. 10, um..... 1\$500

Fôrma triangular n. 1, um... \$360

Fôrma triangular n. 2, um... \$540

Fôrma triangular n. 3, um... 1\$000

Fôrma triangular n. 4, um... 1\$200

Fôrma triangular n. 5, um... 1\$600

Fôrma triangular n. 6, um... 2\$100

Fôrma triangular n. 7, um... 2\$500

Fôrma triangular n. 8, um... 2\$900

Cadinhos de porcelana com tampa:

Fôrma conica n. 1, um..... \$300

Fôrma conica n. 2, um..... \$320

Fôrma conica n. 3, um..... \$380

Fôrma conica n. 4, um..... \$400

Fôrma conica n. 5, um..... \$500

Fôrma conica n. 6, um..... \$600

Fôrma conica n. 7, um..... \$800

Caixas para reactivos:

Com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma..... 60\$000

Sem tampa, para 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma..... 20\$000

Sem tampa, para 35 vidros de 60 grammas, uma..... 18\$000

Caixas de vidro (nacionais) tamanho maior, dúzia..... 5\$500

Caixas de vidro (nacionais) tamanho menor, dúzia..... 4\$200

Calices com pé e bicos para ensaios:

15 grammas, um..... \$360

30 grammas, um..... \$450

60 grammas, um..... \$600

125 grammas, um..... \$800

250 grammas, um..... 1\$200

500 grammas, um..... 1\$600

1000 grammas, um..... 2\$000

Campuris de vidro fôrma alta para 500 grammas, uma..... 2\$800

Campanas de vidro fôrma alta para 1.000 grammas, uma..... 3\$300

Campanas de vidro fôrma alta para 1.500 grammas, uma..... 4\$000

Canecas de louça com bico e aza, não graduadas, de 250 grammas, uma..... 1\$900

Canecas de louça com bico e aza não graduadas, de 500 grammas, uma..... 2\$100

Canecas de louça com bico e aza não graduadas, de 1.000 grammas, uma..... 3\$600

Canecas de louça com bico e aza não graduadas, de 2.000 grammas, uma..... 5\$400

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 250 grammas, uma..... 2\$800

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 500 grammas, uma..... 4\$200

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 1.000 grammas, uma..... 6\$500

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 2.000 grammas, uma..... 10\$500

Discos para pilulas, Vial, ebano, um.	13\$00
Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.	2\$100
idem para vidros, duzia.	4\$800
Espojas:	
regulares, 2ª escolha, kilo...	90\$000
finas, 1ª, dois litros, uma...	240\$000
Qualidade Antille, fina, em cordões de duzias:	
n. 191 uma.	120\$000
n. 195, uma.	135\$000
n. 193, uma.	15\$000
n. 198, uma.	160\$000
n. 194/197 o kilo, sortidas, uma.	140\$000
qualidade inferior para lavagens de mesas, etc., uma..	44\$000
Estanho em laminas:	
pacote grosso, n. 4, meio kilo	3\$000
pacote meio grosso, n. 6, meio kilo.	3\$300
pacote regular, n. 8, meio kilo	3\$100
pacote meio fino, n. 10, meio kilo.	3\$600
pacote fino, n. 12, meio kilo..	3\$800
pacote muito fino, n. 14, meio kilo.	4\$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:	
para seis tubos, uma.	1\$800
para oito tubos, uma.	2\$000
para 12 tubos, uma.	3\$000
para 16 tubos, uma.	4\$000
para 24 tubos, uma.	4\$800
Estufa Gay-Lussac:	
de cobre, uma.	75\$000
Espátulas de aço, flexivel, inglesa:	
de 2 pollegadas, uma.	\$700
de 3 " " "	\$600
de 4 " " "	\$700
de 5 " " "	1\$300
de 6 " " "	1\$100
de 7 " " "	1\$200
de 8 " " "	1\$100
de 9 " " "	1\$800
de 10 " " "	2\$100
Espátulas de marfim:	
sortidas, uma.	3\$000
Espátulas de osso:	
20/22 c/m, uma.	1\$800
23/24 " " "	1\$300
25/26 " " "	1\$500
27/28 " " "	1\$100
Espátulas de vidro:	
uma.	4\$000
Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura:	
de 1 litro, um.	2\$200
de 2 litros, um.	3\$900
de 3 litros, um.	4\$800
de 4 litros, um.	5\$600
de 5 litros, um.	7\$700
de 6 litros, um.	9\$000
Fogareiros para gaz:	
circulares de ferro, para ba-	
lões, retortas, etc.	12\$000
pequenos para todos os usos.	3\$500
Fôrmas para pastilhas (ferro batido):	
redondas, em series de 3 uma	\$800
ovacs, em series de 3, uma..	\$800
com mola redonda, uma.	10\$000
Fôrmas de buxo para pós de Seidlitz, uma.	\$500
Fórnos de barro refractario:	
a reverbero, de 16 c/m dia, mint., uma.	21\$000
de 119 c/m dia. mint., uma	24\$000
de 22 c/m dia. mint., uma..	27\$000
de 25 c/m dia. mint., uma.	33\$000
Fórnos de barro refractario:	
para tubos, de 16 c/m diam. int., uma.	14\$000
de 19 c/m diam. int., uma..	17\$000

quadradros para esmaltar, com	
as competentes moufles:	
n. 1, um.....	48\$000
n. 2, u.....	38\$000
para fundição de metaes preciosos:	
n. 0, um.....	20\$000
n. 1, um.....	24\$000
Frascos de precipitar, forma co-	
nica com bico:	
para um litro, um.....	1\$200
para 2 l tros. um.....	1\$800
Frascos de Woalf bitubulados para	
lavagem de gazes:	
de 250 grammas, um.....	1\$000
de 500 > um.....	1\$400
de 1000 > um.....	1\$600
Frascos de Woulf tritubulados:	
de 250 grammas, um.....	1\$400
de 500 > um.....	1\$800
de 1000 > um.....	2\$200
Funis de vidro, fôrma ordinaria:	
de 15 grammas, um.....	\$:80
de 30 grammas, um.....	\$:360
de 60 grammas, um.....	\$:400
de 125 grammas, um.....	\$:180
de 200 grammas, um.....	\$:600
de 500 grammas, um.....	\$:700
Funis rasados, de vidro:	
de 125 grammas, um.....	\$:600
de 200 grammas, um.....	1\$200
de 500 grammas, um.....	1\$500
Funis de vidro com torneira de	
vidro:	
de 250 grammas, um.....	4\$500
de 500 grammas, um.....	5\$500
de 1000 grammas, um.....	7\$000
Funis de massa, inglezes:	
n. 1, um.....	1\$100
n. 2, um.....	1\$300
n. 3, um.....	1\$700
n. 4, um.....	2\$400
n. 5, um.....	\$:100
n. 6, um.....	4\$000
Funis de massa inglezes n. 7, um	5\$000
Funis de massa, inglezes, n. 8,	
um.....	6\$000
Funis de massa, inglezes, n. 9,	
um.....	9\$000
Funis de massa, inglezes, n. 10,	
um.....	12\$000
Funis de borracha vulcanizada,	
superiores, 125 grammas, um	
Funis de borracha, vulcanizada,	2\$200
superiores, 250 grammas, um	
Funis de borracha, vulcanizada,	3\$000
superiores, 500 grammas, um	
Funis de borracha, vulcanizada,	4\$000
superiores, 1.000 grammas,	
um.....	4\$800
Furador de rollhas, cobre, em se-	
riés de cinco, um.....	
Garras de vidro branco para	6\$000
vinho, etc., forma comprida	
187 grammas, cento.....	21\$000
Garras de vidro branco para	
vinhos, etc., forma comprida	
200 grammas, cento.....	26\$000
Garras de vidro branco para	
vinhos, etc., forma comprida	
310 grammas, cento.....	30\$000
Garras de vidro branco para	
vinhos, etc., forma comprida,	
370 grammas, cento.....	32\$000
Garras de vidro branco para	
vinhos, etc., forma comprida,	
400 grammas, cento.....	36\$000
Garras de vidro branco para	
vinhos, etc., forma comprida,	
500 grammas, cento.....	44\$000
Grues de vidro com as competen-	
tes mãos:	
15 grammas, um.....	\$700
30 grammas, um.....	\$900
60 grammas, um.....	1\$300
125 grammas, um.....	1\$800
250 grammas, um.....	2\$700
500 grammas, um.....	4\$200

1.000 grammas, um.....	6\$000
Graes de marmore:	
de 250 grammas, um.....	18\$900
de 300 grammas, um.....	21\$000
de 1.000 grammas, um.....	24\$300
Graes de massa, inglezes:	
de n. 1, um.....	2\$500
de n. 2, um.....	3\$000
de n. 3, um.....	3\$600
de n. 4, um.....	4\$400
de n. 5, um.....	5\$800
de n. 6, um.....	6\$800
de n. 7, um.....	9\$000
de n. 8, um.....	11\$000
Graes de porcelana, superior qualidade, pequenos, para en- saio n. 1, um.....	3\$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para en- saio n. 2, um.....	3\$800
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para en- saio n. 3, um.....	4\$ 00
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para en- saio, n. 4, um.....	6\$800
Graes de porcelana, superior qualidade, pequenos, para en- saio n. 5, um.....	9\$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para en- saio n. 6, um.....	12\$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos para en- saio n. 7, um.....	18\$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequeno, para en- saio, n. 8, um.....	24\$000
Lacre e n. pães para garrafas, en- carnado, azul, verde, amarelo, kilo.....	1\$000
Lacteo-decmetro de Quevenne, um.....	2\$200
Laminulas para microscopio, con- to.....	6\$000
Lampadas de vidro para alcohol, forma cylindrica, grandes, uma.....	1\$300
Lampadas de vidro para alcohol, forma cylindrica, medias, uma	1\$600
Lampadas de vidro para alcohol, forma cylindrica, pequenas, uma.....	1\$100
Lampadas de cobre para alcohol, um.....	2\$300
Mitraz ou balão de fundo chato:	
de 60 grammas, um.....	(50)
de 125 grammas, um.....	\$700
de 200 grammas, um.....	\$800
de 500 grammas, um.....	1\$10
de 1 litro, um.....	1\$70
de 2 litros, um.....	2\$400
Nomeclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacias:	
simples, protas, collecção de 412.....	45\$000
simples, com frizos dourados, collecção de 412.....	85\$900
bronzeadas, collecção de 412...	93,000
douradas, collecção de 412...	160,000
Papel tornessol para reacti- vos caixa.....	1\$600
Papel chitado, chinez, com lustro, resma.....	18\$000
Papel chitado, chinez, sem lustro, resma.....	10\$000
Papel de filtro Prat Dumas, bran- co:	
redondo, dobrado, 100 folhas:	
n. 33, 100 folhas.....	1\$200
n. 40, 100 folhas.....	2\$400
n. 45, 100 folhas.....	3\$000
n. 50, 100 folhas.....	3\$300
Papel de filtro Prat Dumas, pardo:	
n. 33, 100 folhas.....	1\$200
n. 40, 100 folhas.....	1\$400
n. 45, 100 folhas.....	2\$000

Papel pergaminho branco, kilo..	3\$600
Papel pergaminho de côres, kilo.	4\$000
Pedras para unguentos ou pomadas:	
de louça, lisa, uma.....	2\$100
marmore, branco, uma.....	6\$500
Pellica para emplastos, uma....	4\$000
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma.....	5\$700
Peneiras francezas de latão:	
de n. 20 a n. 80, uma.....	5\$700
Peneiras francezas de cabello:	
crina de Veneza, grammas.	4\$700
crina preta, grammas.....	3\$500
Pesos de latão:	
de 1 grammas, um.....	\$780
de 2 grammas, um.....	\$100
de 5 grammas, um.....	\$120
de 10 grammas, um.....	\$140
de 20 grammas, um.....	\$300
de 50 grammas, um.....	\$500
de 100 grammas, um.....	\$800
em copos de nogueira:	
para 500 grammas, cada cepo.....	4\$000
para 1.000 grammas, cada cepo.....	8\$500
para 2.000 grammas, cada cepo.....	11\$000
para 5.000 grammas, cada cepo.....	22\$000
para 10 kilos, cada cepo.....	38\$000
Piluleiros de Mahagony, inglezes:	
com rodas para 12 pilulas, um.....	21\$000
com rodas para 18 pilulas, um.....	23\$000
com rodas para 18 pilulas, um.....	27\$000
com rodas para 33 pilulas, um.....	40\$000
com rodas para 48 pilulas, um.....	43\$000
Pinças diversas para tubos:	
de madeira, uma.....	1\$000
de met. l, uma.....	1\$200
de madeira e pegador de metal, uma.....	1\$200
Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma.....	1\$200
Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 centímetros, uma.....	2\$000
até 20 centímetros, uma.....	2\$000
até 25 centímetros, uma.....	2\$000
até 30 centímetros, uma.....	3\$000
Potes de louça branca sem tampa:	
de 15 grammas, cento.....	6\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$000
de 60 grammas, cento.....	10\$000
de 90 grammas, cento.....	11\$500
de 135 grammas, cento.....	13\$000
de 250 grammas, cento.....	22\$000
Potes de louça branca com tampa baixa para pastas de dentes, etc.:	
de 15 grammas, cento.....	23\$000
de 30 grammas, cento.....	31\$000
de 50 grammas.....	38\$000
Potes de louça branca com tampa alta para unguentos:	
de 15 grammas, um.....	13\$000
de 30 grammas, um.....	21\$000
de 60 grammas, um.....	26\$000
de 90 grammas, um.....	31\$000
de 135 grammas, um.....	43\$000
de 250 grammas, um.....	66\$000
de 500 grammas, um.....	140\$000
de 1.000 grammas, um.....	215\$000
de 2.000 grammas, um.....	230\$000
Potes para farmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um.....	\$400
de 125 grammas, cada um.....	\$360
de 250 grammas, cada um.....	\$300

de 500 grammas, cada um...	1\$000	Tubos de borracha encarnada, superior:		2 000 grammas, um.....	3\$500
de 1.000 grammas, cada um...	1\$500	diametro interior, 4 m/m, metro.....	\$700	Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.....	4\$000
de 2.000 grammas, cada um...	2\$500	diametro interior 5 m/m, metro.....	\$500	Vasos de vidro para urina, um...	2\$800
Porta-burettas de madeira:		diametro interior 6 m/m, metro.....	1\$000	Vidros forma comprida, bocca estreita, sem rolha:	
para duas burettas, uma.....	4\$700	diametro interior 7 m/m, metro.....	1\$200	de 8 grammas, cento.....	4\$000
movel para 12 burettas, uma.....	9\$500	diametro interior 8 m/m, metro.....	1\$500	de 60 grammas, cento.....	8\$000
Porta-fios de ferro com pé, um...	2\$500	diametro interior 9 m/m, metro.....	2\$200	Vidros brancos, bocca estreita sem rolha, redondos:	
Porta-funil de madeira com 1 argola, um.....	3\$000			de 30 grammas, cento.....	6\$800
Porta-funil de madeira com 2 argolas, um.....	4\$500	Tubos de borracha encarnada, superior:		de 45 grammas, cento.....	7\$800
Porta-funil de ferro com 3 argolas, um.....	6\$000	diametro interior 10 m/m, metro.....	2\$800	de 60 grammas, cento.....	8\$800
Porta-funil de ferro com 4 argolas, um.....	10\$000	diametro interior 11 m/m, metro.....	3\$200	de 90 grammas, cento.....	11\$500
Porta-matriz de madeira, um...	5\$500	diametro interior 12 m/m, metro.....	3\$900	de 125 grammas, cento.....	14\$000
Prateadores de buxo para pilulas: Grandes, um.....	2\$000	diametro interior 13 m/m, metro.....	4\$500	de 155 grammas, cento.....	16\$000
Pequenos, um.....	1\$ 00	diametro interior 14 m/m, metro.....	5\$300	de 187 grammas, cento.....	18\$000
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	\$500	Tubos de borracha branca para gaz, metro.....	4\$500	de 210 grammas, cento.....	20\$000
Pressa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:		Tubos de vidro:		de 250 grammas, cento.....	22\$500
Para 2 litros, uma.....	22\$000	para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo.....	4\$500	de 310 grammas, cento.....	27\$500
Para 3 litros, uma.....	3\$ 000	Para tomar medicamentos: curvos, duzia.....	1\$600	de 375 grammas, cento.....	30\$000
Para 4 litros, uma.....	3\$ 00	rectos, duzia.....	1\$500	de 500 grammas, cento.....	45\$000
Provetes para dessacar, um.....	3\$400	Tubos de comunicação:		Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos forma redonda:	
Provetes não graduados com pé: De 60 grammas, um.....	\$800	T, um.....	\$400	de 2 grammas, cento.....	4\$000
De 125 grammas, um.....	1\$100	T, um.....	\$480	de 4 grammas, cento.....	4\$500
De 250 grammas, um.....	1\$500	T, um.....	\$560	de 8 grammas, cento.....	4\$800
De 500 grammas, um.....	2\$400	de segurança, um.....	1\$100	de 15 grammas, cento.....	6\$000
De 1.000 grammas, um.....	6\$000	em funil, um.....	\$400	de 30 grammas, cento.....	7\$500
Provetes graduados:		para dessecar, um.....	1\$300	de 45 grammas, cento.....	9\$ 00
15 grammas, um.....	1\$000	de Liebig, um.....	1\$800	de 60 grammas, cento.....	10\$000
30 grammas, um.....	1\$100	em U, um.....	1\$700	de 90 grammas, cento.....	13\$000
60 grammas, um.....	1\$300	com torneira de vidro, um..	3\$ 00	de 125 grammas, cento.....	17\$500
125 grammas, um.....	1\$ 00	para vaccina, um.....	\$015	de 187 grammas, cento.....	20\$000
250 grammas, um.....	2\$ 200	para ensaios, 12 a 18 cm de comprimento, duzia.....	1\$800	de 250 grammas, cento.....	24\$000
500 grammas, um.....	2\$700	para ensaios, porém graduados, um.....	3\$200	de 310 grammas, cento.....	27\$000
1.000 grammas, um.....	3\$ 200	Tubos de porcellana esmaltada:		de 375 grammas, cento.....	32\$000
2.000 grammas, um.....	6\$000	de 14 a 28 m/m, um.....	3\$000	de 500 grammas, cento.....	48\$000
Provetes para gaz, sem pé, 125 grammas, um.....	\$800	Tripeças de ferro e latão para retortas, baldes, etc., uma.....	1\$800	Vidros de cores amarella ou azul:	
250 grammas, um.....	1\$000	Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos:		de 24 grammas, cento.....	6\$000
500 grammas, um.....	1\$400	de bocca estreita de 125 grammas, collecção de 30.....	880\$000	de 15 grammas, cento.....	5\$000
Retortas de vidro tuiladas:		de bocca estreita de 250 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 30 grammas, cento.....	7\$000
de 125 grammas, uma.....	1\$000	de bocca estreita de 500 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 60 grammas, cento.....	9\$000
de 250 grammas, uma.....	1\$400	de bocca estreita de 1.000 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 125 grammas, cento.....	14\$000
de 500 grammas, uma.....	1\$900	de bocca estreita de 2.000 grammas, collecção de 350.....	830\$000	de 250 grammas, cento.....	24\$000
de 1 litro, uma.....	2\$200	de bocca larga de 125 grammas, collecção de 30.....	880\$000	Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, forma redonda:	
de 2 litros, uma.....	2\$500	de bocca larga de 250 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 2 grammas.....	12\$500
Retortas de barro, refractario:		de bocca larga de 500 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 4 grammas.....	13\$000
De 125 grammas, uma.....	1\$500	de bocca larga de 1.000 grammas, collecção de 50.....	880\$000	de 8 grammas.....	14\$000
De 250 grammas, uma.....	1\$800	de bocca larga de 2.000 grammas, collecção de 350.....	880\$000	de 15 grammas.....	16\$000
De 500 grammas, uma.....	2\$ 500	12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 16 compoteiras, collecção de 350.....	880\$000	de 30 grammas.....	18\$000
De 1.000 grammas, uma.....	2\$ 00	Vasos para fetos, com rolha esmeril, um.....	26\$000	de 60 grammas.....	23\$000
De 2.000 grammas, uma.....	4\$000	Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:		de 90 grammas.....	29\$000
De 2 litros, uma.....	5\$800	em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6.....	6\$000	Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda:	
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo.....	25\$000	Vasos tubulados em baixo:		De 125 grammas.....	37\$000
Rolhas da cortiça, brancas:		1.000 grammas, um.....	2\$500	De 250 grammas.....	45\$000
Superiores concas para vidros:				Só amarello 500 grammas.....	95\$000
De 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento.....	\$700			Só amarello 1.000 grammas.....	140\$000
De 45 a 90 grammas ns. 13, cento.....	\$800			Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:	
De 150 a 187 grammas, ns. 15, cento.....	\$900			De 2 grammas.....	15\$000
De 250 a 300 grammas ns. 17, cento.....	1\$000			De 4 grammas.....	17\$000
De 375 a 500 grammas ns. 18 e 19, cento.....	1\$200			De 8 grammas.....	18\$500
Rolhas para botellas garrafas:				De 15 grammas.....	15\$ 00
Conicas superiores, cento.....	1\$400			De 30 grammas.....	22\$000
Rolhas para garrafas:					
Conicas superiores, cento.....	1\$700				
Cylindricas superiores, cento.....	1\$300				
Tamiz de seda com tambor, um..	15\$500				
seda superior forte, um.....	11\$500				
N. 50 a 100, um.....	12\$500				
seda dobrada, um.....	13\$000				
Tamiz uma seda e uma crina com um tambor, um.....	9\$000				
Tecidos de ferro para retortas, baldes, etc., metro.....	6\$000				
Tecidos de metal para retortas e baldes, metro.....	11\$000				

De 60 grammas.....	26\$000
De 125 grammas.....	35\$000
De 250 grammas.....	62\$000
De 500 grammas.....	110\$000
De 1.000 grammas.....	160\$000
De 2.000 grammas.....	260\$000
De 4.000 grammas.....	480\$000
Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda, de cor amarella:	
de 15 grammas.....	21\$000
de 30 grammas.....	26\$000
de 60 grammas.....	31\$000
de 125 grammas.....	38\$000
de 250 grammas.....	66\$000
Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:	
1/2 litro.....	2\$400
1 litro.....	3\$200
2 litros.....	5\$000
Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:	
de 500 grammas.....	2\$800
de 1.000 grammas.....	3\$600
Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal.....	2\$400
Vidros de relógio, para ensaios clinicos, sortidos em tamanhos.....	\$700

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente, e por estarem terminados os trabalhos das respectivas comissões, foram exonerados respectivamente dos cargos de medico e encarregado do material da Comissão Administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purús os Srs. Dr. Alberto Mariz Pinto e Manoel da Veiga Menezes e dos cargos de ajudante do commissario, medico e encarregado do material da Comissão Administrativa do Brasil no territorio neutralizado do Alto Jurná os Srs. capitão-tenente Alfredo Amancio dos Santos, Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa e Porcio de Sá Ribeiro.

Por outra de 5 de outubro ultimo, foi exonerado o primeiro-tenente José Sergio Ferreira, que occupava o cargo de ajudante do commissario administrativo do Alto Purús.

Ministerio da Fazenda

Portitulos de 15 do mez corrente, foram nomeados:

Pedro de Alcantara Tavares Bandeira, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Matheus, Estado do Paraná;

Mario dos Santos Alves, para o logar de agente fiscal da produção do sal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro; sendo declarado sem effeito o titulo de 12 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado Francisco Belisario de Azevedo para o mesmo logar.

— Por portaria da mesma data, foi prorrogada por cinco mezes, com o abono integral da diaria, de accordo com a alinea 2ª do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, a licença em cujo gozo se acha o operario da Imprensa Nacional Porfirio Duarte Bozerra Junior, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ainda por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Inspectoria de Seguros Mario de Bulhões.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 209—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 752, de 3 de setembro ultimo, relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 182\$500, de que é credor o cabo Francisco Xavier da Silva, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a mesma divida reconhecida, nos termos do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 210—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 696, de 20 de agosto ultimo, e relativo a divida de exercicios findos de que são credores Villas Boas & Comp., na importancia de 1:361\$600, rogo-vos providenciar para que a mesma divida seja reconhecida, conforme preceito a o art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 151—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 1.406, de 18 de março ultimo, relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 2:579\$00, de que é credor Abilio Argollo Teixeira, gerente do jornal *A Bahia*, proveniente de publicações electoraes em 1908, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que este ministerio não pôde mandar relacionar a divida de que se trata, não só porque não ha no processo requerimento da parte dirigida a autoridade competente, podendo o pagamento, mas também porque o despacho de reconhecimento daõ na petição dirigida pelo interessado ao presidente da Junta de Alistamento Eleitoral reconheceu divida maior do que aquella cujo pagamento foi solicitado pelo mesmo interessado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 152—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso de-se ministerio n. 3.193, de 7 de julho ultimo, relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 1:28 \$, de que são credores M. Pereira & Comp., rogo vos digneis providenciar para que os alludidos credores provejam ser successores de Miguel Pereira, por quem estão firmadas as contas apresentadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 321—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 3:22\$940, de que são credores Ibirocaly & Comp., empreiteiros da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.331, de 14 do mez proximo findo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a mesma divida liquidada de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 322—Affim de se poder resolver sobre o recurso transmittido com o officio da Al-

fandega do Rio de Janeiro n. 735, de 22 de abril ultimo, e interposto por E. L. Harrison, representante da Royal Mail Steam Packet Company, da multa imposta ao commandante do vapor *Araguaya*, pela falta de descarga de quatro volumes destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, reitero-vos o pedido de providencias feito no aviso deste ministerio n. 191, de 21 de julho do corrente anno, para que a referida estrada informe sobre a consignação dos ditos volumes, bem como si recebeu conhecimento, factura consular e aviso da remessa dos mesmos, si os mandou despachar e por quem e quaes a providencias que tomou para os reaver; prestando, além disso, quaesquer outros esclarecimentos que habilitem o Thesouro a conhecer o destino que tiveram taes volumes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 323—Para que se possa resolver sobre a liquidação do tempo de serviço publico da agente do Correio da Estação do Braz, no Estado de S. Paulo, D. Anna Candida de Brito, aposentada por decreto de 21 de julho do corrente anno, conforme consta do processo transmittido com o vosso aviso n. 117, de 4 de novembro ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser exhibida prova de ter sido nullificada ou cassada a portaria de 8 de julho de 1908, que a exonerou daquelle cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 324—Para que se possa resolver sobre a liquidação do tempo de serviço publico do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará Joaquim Caetano de Aquino e Silva, aposentado por decreto de 1 de setembro do corrente anno, conforme consta do processo transmittido com o vosso aviso n. 115, de 28 de outubro ultimo, rogo vos digneis informar si aquelle inactivo foi nomeado carteiro em 14 ou 16 de setembro de 1881.

Outrosim vos solicito a remessa da fé de officio do alludido funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 325—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso officio, de 1 do corrente, da Associação Commercial do Paraná, dirigido ao ministerio a vosso cargo e por engano entregue a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 326—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 524, de 15 de março ultimo, relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 6:60\$666, de que são credores Joaquim Garcia & Comp., proveniente da subvenção devida pelo serviço de navegação a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e Paraty, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, rogo vos digneis providenciar para que a referida divida se a liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, conforme declarou o Tribunal de Contas no officio n. 800, de 10 de novembro proximo findo, junto ao mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 50—Restituindo-vos o incluso processo, que transmittistes com o vosso officio n. 150, de 21 de outubro proximo findo, relativo ao pedido de relevação de prescrição que fazem Germana Carolina Durangé e Palmyra

Carolina da Silva, afim de perceberem o montepio deixado por Francisco de Paula Gonçalves Villela, conservador do museu anatomo-pathologico da Faculdade de Medicina desta Capital, e a que se julgam com direito, cabe-me informar-vos que tal pedido não merece deferimento, por isso que as impetrantes, além de não terem provado o seu direito ao montepio, pela inexistencia ou exclusão dos parentes a favor dos quaes assiste preferencia ao beneficio instituido, tão pouco provaram ser parentas consanguineas do instituidor.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 238—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.432, de 14 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 9:274\$177, suplementar á verba n. 11 do art. 37 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para occorrer á despeza com o aumento dos vencimentos de empregados da Caixa de Amortização.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 239—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.429, de 9 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 282:244 para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, desembargador da Corte de Appellação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 240—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.431, de 14 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 85:094\$766, para occorrer ao pagamento a Beer Sonheimer & Comp., de principal, juros e custas em virtude da sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de dezembro de 1910

—Sr. inspector de Seguros:

N. 410—Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 21 de setembro ultimo, referente ao requerimento em que a Sociedade Auxilio das Familias, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, solicita autorização para funcionar e aprovação dos seus estatutos.

N. 411—Incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 222, de 6 de agosto ultimo, referente ao requerimento em que a Sociedade Beneficente Igualdade, com sede nesta Capital, solicita autorização para funcionar na Republica e bem assim aprovação dos seus estatutos.

N. 412—Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 272, de 4 de novembro findo, em que a Sociedade de A. Minas Geraes de Peculios e Pensões, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, solicita autorização para funcionar e aprovação dos seus estatutos.

N. 1.413—Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 247, de 17 de setembro ultimo, referente ao requerimento em que a Associação Beneficente Vera Cruz,

com sede nesta Capital, solicita autorização para funcionar e aprovação dos seus estatutos.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 100—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 5 de junho do anno passado, em que Alves Magalhães & Comp. pedem reconsideração do despacho de 22 de maio do mesmo anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, o qual, reformando a decisão da Collectoria Federal de Petropolis, mandou applicar-lhes a multa de 500\$, de accordo com o art. 122, n. III, lettra a, do regulamento dos impostos de consumo, por não haverem sellado devidamente os vidros de perfumaria vendidos a Luiz Hygino de Abreu Machado, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, manter a anterior decisão.

Dia 16

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.320—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Niteroy, em officio n. 312, de 23 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de 64 volumes, constantes da primeira parte da inclusa relação, contendo o material abaixo discriminado, destinado á construção de um forno para a cremação do lixo, a saber: as caixas com a marca MG 1/20, contendo grelhas e pertences, parte da caminê e pertences; as de marca JP 1/43, contendo calceiras e pertences; a de marca CE n. 1.101, contendo peças para ventilação e corrente de ar para fornalhas.

N. 3.321—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 2.373, de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de duas mil barricas da cimento a chegarem brevemente a este porto, destinadas ás obras de calçamento da cidade.

N. 3.322—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.457, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de um elevador electrico, destinado ao Posto de Assistência Publica, e importado por intermedio de Theodor Wille & Comp.

N. 3.323—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca A.D.S., contendo um automovel para o transporte de malas do Correio, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, conforme foi solicitado pelo director geral dos Correios no officio n. 1.199, de 12 de novembro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 1.994, de 14 do mesmo mez.

N. 3.324—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do

art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa de 23 caixas, marca SPB—S, ns. 44 a 66, contendo saccos de canhamo, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguiberry*, consignadas á Directoria Geral dos Correios, conforme foi solicitado pelo respectivo director geral no officio n. 111/3º, de 22 de novembro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.056, de 26 do mesmo mez.

N. 3.325—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.117, de 28 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 3 000 barricas de cimento, marca «Saturn», embarcadas no vapor *Santa Ursula* e *Hohenstaufen*, com destino ás obras da mesma Prefeitura e importadas por intermedio de Theodor Wille & Comp.

N. 3.326—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de seis caixas contendo material telegraphico, destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos, conforme foi solicitado pelo director geral da mesma repartição no officio n. 2.237, de 23 de novembro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.048, de 26 do referido mez.

N. 3.327—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 59 caixas a que se referem os documentos juntos, sendo: 29 de marca SPB—S, ns. 14 a 42, contendo saccos de canhamo, e 30 ditas, marca B, n. 31 a 60, contendo etiquetas de papel, todas vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, com destino á Directoria Geral dos Correios, conforme foi solicitado pelo respectivo director no officio n. 110/3, de 16 de novembro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.045, de 25 do mesmo mez.

N. 3.328—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 31 de janeiro do corrente anno, em que Francisco B. de Oliveira pede reconsideração do despacho de 27 do mesmo mez, dando provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 146, de 22 do referido mez, para mandar classificar co no papel de serpentinas, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria para que pediu o recorrente classificação previa, conforme consta da ordem da extincta Directoria do Expediente n. 233, de 31 daquelle citado mez, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, manter a referida decisão.

N. 3.329—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.577, de 1 de setembro ultimo, em que a Camara Municipal de Pirajú recorre de vossa decisão negando restituição de direitos pagos pela recorrente por material que, vindo a ordem e tendo sido isento de direitos pela ordem n. 87, de 27 de fevereiro de 1905, da extincta Directoria do Expediente, fora, entretanto, despachado pela firma Lemgruber & Lichterberger, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo passado, negar

providimento ao alludido recurso, visto não ter ficado provado que o dito material tivesse sido utilizado pela câmara recorrente no serviço de iluminação publica daquella cidade.

N. 3.330—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 fardos contendo papel de diversas cores, consignados ao Ministerio da Guerra, conforme solicitou o Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar no officio n. 979, de 21 de novembro proximo findo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.037, do dia seguinte.

N. 3.331—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 12 fardos contendo rollas de cortiça, pesando bruto 574 kilos, marca R—LCPM—Senna—Rio, ns. 7.462/73, vindos de Parcelona no vapor austro-hungaro *Kassa* para transbordar para o *Isegal*, consignados ao Ministerio da Guerra, e com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme foi solicitado pelo director interino do mesmo laboratorio no officio n. 896, de 13 de outubro ultimo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.038, de 22 de novembro proximo findo.

N. 3.332—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca «Bibliotheca Nacional—Rio de Janeiro», n. 550, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais, vinda de Nova-York no vapor inglez *Verdi*, conforme foi solicitado pelo director da mesma bibliotheca no officio n. 266, de 7 de novembro proximo findo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.004, de 16 do mesmo mez.

N. 3.333—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 351, de 21 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, do material a que se refere a inclusa relação, encomendado por intermedio de Carlos Wigg, e destinado á Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 234—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro proximo findo, que José Maria Ferreira depositou no Thesouro Nacional a apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 2.775, do valor nominal de 500\$, e de que é proprietario, como reforço da fiança que prestou em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 337—Remetto vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro ultimo, o incluso processo enviado pela delegacia Fiscal em Minas Geraes com o officio n. 241, de

8 do referido mez, relativo á fiança, no valor nominal de 830\$, prestada por Avelino José de Almeida, em uma apolice da divida publica de que é proprietario, sob n. 494.010, do valor de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Leopoldina, naquelle Estado.

N. 3.38—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Espirito, Santo com officio n. 67, de 25 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 2:00\$. constituida pela hypotheca legal de um imovel, avaliado em 4:000\$, de propriedade de Manoel Gomes Vieira e sua mulher, e por ambos prestada em garantia da responsabilidade do primeiro e dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazens da Alfandega da Victoria, naquelle Estado.

N. 339—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Pará, com o officio n. 152, de 28 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Tertuliano da Costa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Faro, naquelle Estado.

N. 340—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro proximo findo, o processo enviado pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com o officio n. 233, de 28 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 224\$000, prestada por Sergio Nogueira Reis, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Minas Novas, naquelle Estado.

N. 341—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro findo, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, constituida por uma apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 2.775, do valor nominal de 500\$, e de propriedade de José Maria Ferreira e por este prestada, como reforço da de 400\$, ora el vada a 900\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 342—Remetto-vos, para os fins devidos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 428, de 22 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Alberto de Souza Magalhães, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de 650\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Ribeirão Bonito, naquelle Estado.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 414—Tendo o Tribunal de Contas, conforme declarou o seu presidente em officio n. 784, de 5 de novembro proximo findo,

resolvido em sessão do dia anterior, expedir quitção a Carlos Pinheiro de Aragão, ex-escrivão da Collectoria de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, autorizando consequentemente o levantamento da respectiva fiança, constituida pela caderneta n. 278.952.3ª série, dessa caixa, com o deposito de 800\$, de propriedade do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 29 do referido mez, mandar entregar a alludida caderneta; o que vos communico para os fins convenientes.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 415—Pego-vos providencieis para que uma turma de empregados dessa repartição proceda a rigorosa desinfecção no cartorio do Thesouro, visto haver urgente necessidade dessa providencia.

—Sr. Dr. Mianuel Detsi:

N. 416—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu designar-vos para certificar, na forma da lei, sobre os materiaes referidos na relação annexa ao incluso processo, para os quaes solicita isenção de direitos a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 27, de 22 de novembro proximo findo, correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

N. 417—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu designar-vos para certificar, na forma da lei, sobre o material referido na relação annexa ao incluso processo e para o qual solicita isenção de direitos a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 799, de 8 de novembro proximo findo, correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

—Sr. delegado fiscal em Alagóas:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no processo restituido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 22 de outubro proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que os negociantes dessa praça, Jona & Comp., pedem restituição de 4.375 réis ouro e 8.125, papel, direitos pagos na Alfandega desse Estado sobre uma barriaca marca J&C, contendo o arsenico branco em pó e que cabiu ao mar quando descarregada do vapor *Santa Barbara* entrado neste porto em 30 de agosto do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 231—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio por cópia, transmittido com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 965, de 27 de outubro ultimo, do qual constam os motivos por que o mesmo ministerio deixou de attender ao pedido feito em vosso officio n. 62, de 6 de junho deste anno, no sentido de ser fornecido um contingente de praças do Exercito para a guarda dos edificios da Alfandega desse Estado e dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 302—Remetto vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 12 do mez corrente, nomeando Joaquim Medrado de Azevedo para o lugar de collector dos rendas federaes em Chipre, nesse Estado.

N. 303—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 13 do mez corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção desse

Estado, João Antonio de Mattos, para identico logar na 21ª circumscripção desse mesmo Estado, e o agente desta circumscripção Otaviano Vianna, para identico logar na mesma circumscripção.

N. 301—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista das informações transmittidas com o vosso officio n. 171, de 21 de agosto de 1908, resolveu, por despacho de 13 do mesmo ultimo, mandar ficar sem effeito a ordem da extinta Directoria do Expediente, n. 118, de 8 de julho do mesmo anno, visto haver se verificado que o escripturario bacharel João Nazareno Carneiro Campello, a quem se referiu aquella ordem, só se utilizou das passagens constantes da conta apresentada pelo Lloyd Brasileiro com o requerimento sobre o qual foi proferido o despacho de que tivemos conhecimento pela ordem da actual Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 29, de 29 de janeiro de 1909.

N. 305 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 69, de 24 de julho ultimo, em que «The Jezeff Rubber Syndicate Limited», pede isenção de direitos para machinismos destinados á sua pequena fabrica de beneficiar borracha, resolveu, por despacho de 10 de novembro proximo findo, indeferir o pedido, por ter o mesmo incluído na sanção da circular n. 16, de 6 de março de 1901, uma vez que já foram despagados os materiaes de que se trata e pagos os respectivos direitos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo.

N. 87 — Incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de outubro ultimo, o recurso encaminhado com o vosso officio n. 6, de 13 de janeiro do anno proximo passado, e o que se refere o de n. 12, de 19 de julho do mesmo anno, interposto por Duarte, Beiriz & Aliança, negociantes estabelecidos em Piúma, nesse Estado, do acto pelo qual lhes impuzes-se a multa de 1909 por infração do regulamento dos impostos de consumo, para o fim de ser annullado o processo desde a data da decisão municipal, pelo collector das rendas federaes daquela localidade, por quanto não prova este funcionario como autante e ao mesmo tempo julgador, volando de novo o dito processo á essa delegacia para proferir a sua decisão, depois de devidamente instruido, facultando o recurso á parte interessada a interposição no *ex-officio*, conforme a decisão que tiverdes proferido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 302—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segun o communicou o seu presidente, em officio n. 83, de 25 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idoneo e sufficiente á função, no valor de 600\$, prestada por José Jerônimo dos Santos, em uma edificação da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantia a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de agente do Correo do Patrocinio, nesse Estado, conforme consta do processo transmittido com o vosso officio n. 210, de 28 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 304—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do mez corrente, prorrogando por tres mezes a licença, em cujo gozo se acha, o agente fiscal dos impostos do consumo, na 16ª circumscripção desse Estado, Bellini de Faria.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 207 — Confirmando o meu telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Auxiliadora de Caminhos de Ferro do Brasil, em petição de 23 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, com oler prorrogação por sessenta dias do prazo do termo de responsabilidade, autorizar a ordem desta directoria, n. 118, de 21 de outubro ultimo, expedido a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 323—Declaro-vos, para os devidos fins, que fica de nenhum effeito a ordem desta directoria, n. 203, de 17 de setembro ultimo, visto ter-se verificado não estar affecta a essa delicia o assumpto de que trata a mesma ordem.

N. 324—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o governo desse Estado em telegramma de 30 de novembro proximo findo, resolveu, por acto deste mez, revogar a ordem da extinta Directoria do Expediente, n. 323, de 20 de novembro do anno passado, expedida a essa delegacia, e mandando isenção de direitos para o material discriminado na relação que acompanyou a dita ordem a ser importado e em destino á obra de saneamento da capital do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao guie a la Mesa de Rendas do Quarahy, nesse Estado, Luiz Guedes da Luz.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 683 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, e concedendo 90 dias de licença ao collector das rendas federaes em Jaraguá, nesse Estado, Augusto de Azevedo.

— Sr. delegado fiscal no Santa Catharina:

N. 117—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, exarado no officio n. 91, de 10 de outubro ultimo, em que consultas-se ao 1º tenente do Exército José Vieira da Rosa, chefe da commissão do levantamento da carta topographica nesse Estado, devem ser paizes cumulativamente os vencimentos que recebe pelo Ministerio da Guerra e os correspondentes ao cargo de Inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Levantação de Trabalhadores Nacionais, para que foi nomeado por titulo de 27 de setembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que terá o mes no officio de optar ou pelas vantagens penitenciaes inherentes á sua patente ou mais a gratificação de auxilio do Estado, ou pelos vencimentos do cargo de Inspector, abstando-se tambem, neste caso, o soldo de sua patente.

Directoria do Recesta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 15 de dezembro de 1910

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 61—Junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 203, de 22 de novembro ultimo, relativo á restituição de 2:143:931 pretendida por Barbosa

Albuquerque & Comp., affirmando que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 1ª Sub-directoria a fls. 8, verso, e 9.

— Sr. director da Recadatoria do Districto Federal:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o inspector fiscal em commissão Horacio da Costa Ferreira, designado para inspecção a fiscalização e arrecadação das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, apresentou-se á esta mesma directoria no dia 1 do corrente mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.166 — Tendo sido feita a substituição constante do vosso officio n. 2.036, de 11 do corrente, junto vos devolvo, para os devidos fins, o original da ordem desta directoria n. 1.164, de 13 do mesmo mez.

N. 1.167 — Providencio para que a Colatoria Federal do Rio Bonito e Capivary seja remetida a quantia de 3:000\$, em estapillas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitoria do respectivo collector, no officio sem numero, de 6 do corrente, sendo:

150.000 sell's de \$200..... 3:000\$000

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 16 de dezembro de 1910

Carlo Pireto & Comp.—Inscripto o prelio da rua Belim n. 48, transfire-se. Impunha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1901.

Irene Tavares Rios.—Pago o imposto em debito.

Antônio Kneuter.—A 2ª Sub-Directoria. Si va & Penelo.—Idem.

Antonio José Leitão.—Satisfaca a exigencia.

D. Grassy.—A 2ª Sub-Directoria.

José Gonçalves Queiroz dos Santos.—Pago o debito arrevelado no process.

Santos Gonçalves & Comp.—Provem o allegado.

J. Moreira da Silva.—Elimine-se.

Honório da Silva Amaral.—A estandarte attenção a reclamação, archive-se.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Selle o documento de fls. 4.

José Martins Macielos.—Transfira-se.

Jacinto Vieira Pinto.—Satisfaca a exigencia.

Antonio David de Campos.—Transfira-se.

A. Guimarães & Comp.—Idem.

Júlio Ramal de Mello e Silva.—Idem.

José de Oliveira Mendes.—Idem.

Maria Henriqueta de Almeida.—Idem.

Carlos Alberto Pires.—Idem.

José Luiz Pereira.—Idem.

Maria Eudymio Ribeiro.—Idem.

Henri & Fagundes.—Idem.

Henri de Faria Leizinger.—Idem.

Henri Nacional Brasileiro.—Idem.

Rosa Goley Schmitt.—Idem.

Inspeccoria de Seguros

De 16 de dezembro de 1910

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 293—Remetto-vos o requerimento em que o 2º escripturario desta inspeccoria, Mario da Silva, solicita duas mezes de licença para tratamento de saúde.

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 204—Communicando ter sido deferido o requerimento em que a «Preussische National-Versicherungs-Gesellschaft» solicitava permissão para substituir os titulos do emp-

prestimo de 1879 constitutivos do depósito de garantia da agencia da cidade de Porto Alegre.

Di 9

Ao ministro da Fazenda :

N. 295—Submettendo á assinatura a carta-patente relativa á companhia «Brazil Seguradora e Edificadora», com sede em Belem, Estado do Pará.

N. 296—Remettendo o processo do requerimento em que a associação «Mutua Paulista», com sede em S. Paulo, pede relevação da multa de 1.000\$ 00.

Despacho do di 15

Delegado regional na 1.ª circumscrição, remettendo as relações de seguros e dos sinistros da companhia «Lloyd Parawase», nos termos do art. 2.º n. 1.1 do decreto n. 5.072, de 1903.—Arquivo-se.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente foi dispensado do lugar de ajudante de ordens do inspector permanente da 6.ª região, a pedido, o 1.º tenente Augusto de Araujo Doria.

Aldilamento ao expediente de 2 de dezembro de 1910

Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando dispensar todos os mellicos contractados para servirem do Exército.

Requerimentos despatchados

Antonio Francisco de Aragão Sbrinco, 1.º tenente. — A pretensão do supplicante será atendida. (Inscrição da 2.ª divisão ao Departamento geral.)

João Carlos de Mello, capitão. — Junta procuração e declare o fim para que possa ser cancelado, como exigem as disposições em vigor. Gustavo da Costa Barral Mascarenhas. — Não ha vaga.

Carlos Alberto Pereira da Costa, Osmar Christino Pinto, mte. assylo. — Indeferido, em vista das informações.

Antonio Fausto Pranga, 2.º tenente. — Não tem lugar, em vista das informações.

Julio José do Valle, 1.º sargento. — Manutenção do espaço anterior.

Jeronymo Carlos dos Santos, 2.º sargento; José Quirino dos Santos, 2.º sargento; Dominico Gomes da Rocha Argilio; José Gonçalves de Freitas, 1.º sargento. — Indeferidos.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SEÇÃO

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos ao estafeta juridico da Repetição Geral dos Teleg. Raul Luiz Gomes Rosa, noventa dias de licença, em propagação, com metado da diaria, nos termos do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para tratamento de saúde.

Expediente de 10 de dezembro de 1910

O director geral do Teleg. foi autorizado a permitir que os telegrammas expedidos pelos residentes dos Estados estrangeiros, com sede no Brasil, em um ou mais estabelecimentos, sejam remetidos a completa liberdade para os telegrammas do presidente do Banco do Brazil e dos directores de suas agencias.

— Declinou-se a director geral dos Correios haverem sido desgaus o administradores dos Correios do S. Paulo, João

Baptista Cardoso, o thesoureiro dos Correios da Bahia, Virgilio Silvestre Faria, para, sob a presidencia do administrador dos Correios de Minas Geraes, Bacharel Francisco José de Almeida Brant, representarem o governo do Brazil no Congresso Postal Continental, a realizar-se em Montevideo no mez de janeiro do anno vindouro.

— Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Governo do Brazil será representado, no Congresso Postal Continental de Montevideo, pelos administradores dos Correios do S. Paulo e Minas Geraes, João Baptista Cardoso, bacharel Francisco José de Almeida Brant (presidente) e o thesoureiro dos Correios da Bahia, Virgilio Silvestre Faria.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha 31 exemplares do supplemento n. 13 da *Nomenclature Officielle des Stations Telegraphiques* e igual numero de exemplares do supplemento n. 7 da *Liste des indicateurs d'appel*.

— Seleitou-se ao Ministerio da Fazenda despacho, livre do direitos, para 357 volumes, vindos da Europa no vapor *Hiloborg*, e consignados á Repetição Geral dos Teleg.

Requerimentos despatchados

The Amazon Telegraph Company, Limited, solicitando autorização para instalar o ponto de aterramento dos seus cabos telegraphicos na cidade de Belém e para ligar linhas subterraneas que haem a se fazer ao seu escritório. — Concedida a autorização, de lo que os trabalhos sejam effectuados sob as vistas do fis al do Governo junto á companhia.

Directoria Geral do Contabilidade

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 15 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 2.288-000 \$ 00 em 5887 ao cambio de 16 1/16 a A. G. Fontes, fornecedor da Estrala de Ferro Central do Brazil em julho ultimo. (Aviso n. 2.594).

Sobre o de 2.332-1-8 em 5888 ao mesmo cambio, a Norte Magaw & Co., item a mesma em julho ultimo. (Aviso n. 2.595).

Sobre o de 3.8758 pela delegacia na Marinha, folha da posse da Repetição de Localização da Estrala de Ferro em novembro ultimo. (Aviso n. 2.596).

Sobre o de 1.115514 pela do Pará, item de um encargo de 60 em sua repartição no referido mez. (Aviso n. 2.597).

Sobre o de 4.2738 no mesmo item das engenharias da Marinha no referido mez. (Aviso n. 2.598).

Sobre o de 7508 pela delegacia em S. Paulo, item de um encargo de 60 em sua repartição no referido mez. (Aviso n. 2.599).

Sobre o de 1.018 pela Bahia, item do pagamento da mesma repartição no referido mez. (Aviso n. 2.600).

Sobre o de 2.1558, pela Rio Grande do Norte, item de um encargo de 60 no referido mez. (Aviso n. 2.601).

Sobre o de 871.000 em 2.581.015 ao cambio de 16 1/16 a Norte Magaw & Co., fornecedor da Estrala de Ferro Central do Brazil em julho ultimo. (Aviso n. 2.602).

Sobre o de 2.682-19-0 em 10.167.505 ao cambio de 16 1/16 a Sociedade Anonyma Acierie d'Angoules item a mesma em julho ultimo. (Aviso n. 2.603).

Sobre o de 118.888.103 a João Pranga, trabalhos em setembro ultimo, na construção da Estrala de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (Aviso n. 2.604).

Sobre o de 2.595-0-9 em 8.805.101 ao cambio de 16 1/16 a Niles Benson, Paul & Comp., fornecedor da Estrala de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo. (Aviso n. 2.605).

SE UNDA SEÇÃO

Requerimentos despatchados

Di 15 de dezembro de 1910

D. Rosa Virgilio Braga Mendes, viúva de Landellio Antonio Mendes, carteira de Agente do Correo de Petropolis, pedindo os beneficios do matrimonio. — Apresenta a justificação de que trata o decreto n. 3.007, de 10 de fevereiro de 1909.

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas

PRIMEIRA SEÇÃO

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos 10 dias de licença, com orden do, para tratamento de saúde, ao 1.º escriptario da Estrala de Ferro Central do Brazil, José Canillo da Rocha.

Expediente de 16 de dezembro de 1910

Communicou-se ao delegado do Thesouro em Loures, que a Companhia Estrala do Ferro S. Paulo—Rio Grande, foi autorizada a depositar, na «Societe Generale pour favoriser le Commerce et l'Industrie en France» a soma de um milhão e oitocentos, destinada á construção de suas linhas ferreas.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente de 16 de dezembro de 1910

Communicou-se ao Dr. Julio Faria, encarregado das obras de melhoramentos do parque da Quinta da Boa Vista, ficar approvada a multa de 200\$ diarios imposta á D. Nóbrega Vaz de Azevedo em relação á falta de contratos para o parque da Quinta da Boa Vista. (Aviso n. 2.606).

— Remetteu-se ao dr. director geral da Repetição de Ag. e Esq. e Obras Publicas as informações e estatísticas a respeito da compra da Estrala Paranaense de propriedade do Dr. João Cyriano Carrão e sua mulher. (Aviso n. 2.607).

R. petição despatchados

Pedra de S. Pedro, requerendo a ser gratificada por 30 annos de tempo da Estrala Central, annexa ao Lyceu de Artes e Officinas, além de nell'costruir um edificio de dois andares, no mesmo, e no qual possa funcionar a escola, e a com de diversos jogos populares. — Agrade a concessão da mesma petição de 8.800 em 1.115.

Arce, atalho do Rio de Janeiro do Rio do Janeiro, pedindo autorização para construir um ponto de embarque e desembarque em ponto de embarque e desembarque, com captações de sua propriedade, e pelo preço de 251.588.000, mediante o pagamento de 60 até ao reembolso total. — Indeferido.

Associação das Irmas de Caridade de São Vicente do Paulo, pedindo isenção da taxa da pena de agui para o estabelecimento do prédio da rua Santa Carlota em Milagres onde se encontra a escola para crianças pobres sob a invocação daquel santo. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-Directoria do Expediente

Requerimentos despatchados

Di 16 de dezembro de 1910

Bufile Main & Co., pedindo restituição da cação de 398.000. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

O serviço de valores declarados com os paizes signatarios do Accôrdo firmado em Roma aos 26 de maio de 1906, será executado nos termos do dito accôrdo e do respectivo regulamento de execução e reger-se-ha pelas seguintes

INSTRUÇÕES (*)

CAPITULO I

CONDIÇÕES E FORMALIDADES DO RECEBIMENTO E REGISTRO—TAXAS

Valor maximo

Art. 1.º Nas repartições devidamente autorizadas serão accetadas com destino aos paizes contractantes cartas e caixas com valor declarado até ao maximo de 10.000 francos em cada objecto, excepto para aquellos paizes em que o maximo é de menor importancia conforme consta do quadro B.

Paragrapho unico. E' prohibida qualquer declaração fraudulenta de augmento do valor realmente incluído em uma carta ou caixa, sob pena de perda do direito de indemnização, sem prejuizo do processo judicial a que estiver sujeito o remetente.

Limite de peso

Art. 2.º Não ha limite para o peso de cada carta, mas o de cada caixa não pôde exceder de um kilogramma.

Indicação no endereço

Paragrapho unico. O peso exacto da carta ou caixa, expresso em grammas, deve ser mencionado no angulo esquerdo superior do endereço.

Acondicionamento—Cartas

Art. 3.º As cartas devem ser incluídas em sobrecartas ou envoltorios de papel resistente, de uma só côr, sem transparencia, nem margens coloridas. Devem ser fechadas pelo remetente com sinete particular impresso em tantas placas de lacre fino quantas bastem para unir todas as dobras, de sorte que não se possa de-vassar o conteúdo sem danificar exterior e visivelmente o envoltorio.

Caixas

As caixas devem ser bastante resistentes, de madeira ou metal, não excedendo a 30 centímetros de comprimento, 10 de largura e 10 de altura, devendo as paredes das de madeira ter uma espessura minima de oito millímetros. A face superior e a inferior devem ser cobertas com papel branco, a fim de receberem o endereço do destinatario, declaração do valor e do peso e impressão dos carimbos postaes.

As caixas serão amarradas em cruz com barbante forte, sem nós, nem emendas e cujas pontas devem ser reunidas sob uma placa de lacre fino com sinete particular. O mesmo sinete será applicado sobre o barbante nas quatro faces.

Paragrapho unico. Não serão admittidos os sinetes vulgares resultantes da combinação de linhas, nem a impressão de moedas.

Sobrescripto do objecto.—Endereços não permittidos

Art. 4.º O sobrescripto deve ser feito pelo remetente, á tinta, de accôrdo com os modelos affixados na repartição, não sendo accetados os endereços a lapis ou sob iniciaes, assim como os injuriosos ou indecentes. São obrigatorias as seguintes indicações:

a) declaração do valor em francos e centimos, por extenso e em algarismos, sem razuras nem entrelinhas, mesmo resalvadas, ou qualquer vicio que possa offerecer duvidas futuras;

b) nome do destinatario;

c) residência do destinatario (rua e numero);

d) localidade e paiz do destino.

Além destas declarações, poderá o remetente, com indicação do empregado, mencionar o nome do paquete e a via de transporte.

O que pôde ser incluído — Nas cartas

Art. 5.º Podem ser incluídos nas cartas quaesquer titulos de valor, nominados ao portador, nacionaes ou estrangeiros, como sejam notas do banco ou do Thesouro, papel-moeda, acções, apolices, letras, etc.; sellos ou estampilhas servidas ou não e documentos de importancia para o remetente.

Nas caixas

As caixas podem conter artigos de ouro e prata, pedrarias, joias e outros objectos preciosos ou representativos de valor para o remetente.

Prohibição

Art. 6.º E' prohibido incluir:

§ 1.º Nas cartas:

a) especies amoadadas (moedas ou medalhas);

(*) Reproduzidas por terem sabido com incorrecções.

b) objectos sujeitos a direitos aduaneiros, com excepção dos valores em papel;

c) artigos de ouro e de prata, joias, pedrarias e outros objectos preciosos;

d) artefactos ou desenhos obscenos.

Nas caixas

§ 2.º Nas caixas é prohibido igualmente incluir:

a) cartas ou notas com caracter de correspondencia;

b) moedas em circulação;

c) bilhetes de banco ou quaesquer valores ao portador;

d) titulos e objectos pertencentes á categoria de manuscriptos;

e) objectos pornographicos ou obscenos.

Apresentação a registro

Art. 7.º Apresentado a registro um objecto e verificado que elle preenche todas as condições prescriptas nos artigos anteriores, o empregado incumbido desse serviço entregará ao remetente a formula 278, si se tratar de carta, ou 279 e 280, si for caixa, a fim de que elle as preencha á tinta, por extenso, sem razuras ou entrelinhas, ainda que resalvadas, ou qualquer outro vicio de que possa resultar duvida futura.

Declarações da requisição

Art. 8.º O remetente fará na requisição, além das declarações de que trata o art. 4.º, letras a, b, c e d, a descripção clara e minuciosa do conteúdo do objecto e a menção do seu nome e residência e assignará a formula.

A descripção do conteúdo é obrigatoria para as caixas e facultativa para as cartas.

Paragrapho unico. Cada caixa será acompanhada de tantas vias de declarações para a Alfandega quantas forem exigidas. Ao remetente compete preencher os modelos respectivos; datal-os, assignal-os e imprimir sobre lacre o mesmo sinete que tiver applicado no objecto.

Prohibição aos empregados

Art. 9.º Aos empregados é vedado fazer as declarações que competem aos remetentes, assim como tomar parte no fechamento dos valores.

Conferencia da requisição com o objecto

Art. 10. Recebida a requisição, o empregado conferirá a parte preenchida pelo remetente com as declarações do sobrescripto do objecto e completará a formula, indicando:

a) numero de registro;

b) via de transmissão;

c) premio fixo de registro;

d) taxa de porte si for carta;

e) premio proporcional de seguro;

f) premio proporcional 75 centimos por 300 francos ou fracções;

g) taxa de transporte, si for caixa;

h) aviso de recebimento, si for pedido;

i) importancia em francos;

j) total pago em réis;

k) peso bruto depois de completamente fechado e lacrado o objecto;

l) peso liquido da caixa segundo a declaração do remetente na nota para a Alfandega;

m) carimbo AR, si for pedido aviso;

n) declaração do valor á tinta carmin, si o remetente a tiver feito em réis.

Registro

Art. 11. O registro das cartas e caixas será feito em talão especial, numerado em serie annual. O numero de uma folha inutilizada será reproduzido na seguinte. (Mod. n. 281.)

Talão e certificado

Art. 12. Cumpridas todas as prescrições anteriores e pagas pelo remetente todas as taxas e premios, será preenchido pelo empregado o talão de registro de accôrdo com as indicações de requisição. No talão e no certificado será apposto o carimbo de data e o carimbo A.R., quando for caso.

Paragrapho unico. O remetente assignará o canhoto do talão e nelle imprimirá sobre lacre, o mesmo sinete que houver applicado no objecto.

Art. 13. No franqueamento será empregado o menor numero de sellos possivel e tanto estes como os rotulos, si houver, deverão ser collocados espaçadamente a fim de que não possam occultar qualquer violação no envoltorio. Tambem não devem ser dobrados sobre as duas faces do envoltorio, encobrendo os bordos.

Prohibição de rotulos estranhos ao serviço

Paragrapho unico. E' prohibido appôr ás cartas outros rotulos que não sejam os relativos ao serviço postal.

Carimbo de data

Art. 14. Além dos carimbos sobre os sellos para obliterar-os, deverá ser applicado ao objecto com toda nitidez, do lado do endereço, o carimbo de data.

Declarações para a alfandega e A. R.

Art. 15. Os modelos 280 e o aviso de recebimento modelo 271, quando o remetente houver pago para obtel-o serão carimbados com os carimbos de data e de registro e atados ao fundo da caixa com barbante em cruz ou presos á propria atadura da caixa.

Formalidades da manipulação

Art. 16. A manipulação dos valores declarados será feita como a dos outros registrados, observadas sempre as formalidades do recibo e da inscripção em protocollo.

Horario

Art. 17. O recebimento dos valores a expedir será feito das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na Sub-directoria do Trafego, nas administrações, sub-administrações e agencias.

Taxas

Art. 18. As taxas cobradas pela expedição de valores (art. 5º do Acc. de Roma) são as seguintes:

Cartas

- a) premio fixo de registro, 300 réis;
- b) taxa de porte, 200 réis por 15 grammas ou fracção;
- c) premio proporcional de seguro de 5 centimos por 300 francos ou fracção, tantas vezes quantos forem os paizes que tomarem parte no transporte territorial, inclusive o de origem e o de destino e mais o premio de 10 centimos cobrados por 300 francos ou fracção para cada um dos paizes que tomar parte no transporte marítimo intermediario;
- d) premio adicional de 75 centimos por 300 francos ou fracção.

Caixas

- e) transporte territorial, 50 centimos para cada paiz que tomar parte, inclusive o de origem e o de destino;
- f) um franco para cada paiz que tomar parte no transporte marítimo intermediario;
- g) premio proporcional de seguro, 5 centimos por 300 francos ou fracção tantas vezes quantos forem os paizes interessados (de origem, de destino e intermediarios) e mais o premio de 10 centimos por 300 francos ou fracção para cada um dos paizes que tomar parte no transporte marítimo intermediario, mas condições, si houver transito marítimo;
- d) premio adicional de 75 centimos por 300 francos ou fracção.

Aviso de recebimento 150 réis cada um — A. R.

Paraphrased unico. Essas taxas serão pagas em sellos pelos remetentes, de accordo com os equivalentes fixados na lei de receita:

5 centimos.....	\$040
10 >.....	\$080
50 >.....	\$3.00
75 >.....	\$480
1 franco.....	\$640

CAPITULO II

EXPEDIÇÃO

Via e modo de transmissão dos valores

Art. 19. A transmissão dos objectos de valor declarado será sempre feita pela via mais directa que existir entre os correios de permuta.

Salvo accordo em contrario, a expedição para paizes não limitrophes do Brazil ou com os quaes não tivermos serviço marítimo directo, será feita a descoberto como garantia da responsabilidade dos correios intermediarios. (Reg. Acc. VII, 2.)

Correios brasileiros de permuta

Art. 20. Os correios do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Trafego), Bahia e Pernambuco, emquanto outros não forem designados, são os unicos que expedirão e receberão valores de e para o exterior, servindo de intermediarios aos outros correios brasileiros autorizados a executar o serviço de cartas e caixas pela forma adiante prescripta.

Repartições a que cada correio brasileiro permutante servirá de intermediario

Art. 21. O Correio do Rio de Janeiro (Sub-directoria do Trafego) será intermediario dos de Bello Horizonte, Campanha, Campos, Campinas, Corumbá, Curitiba, Cuyabá, Diamantina, Florianopolis,

Goyaz, Joinville, Juiz de Fora, Laguna, Niteroy, Ouro Preto, Paranaguá, Pelotas, Petropolis, Porto Alegre, Ribeirão Preto, Rio Grande, Santos, S. Paulo, Uberaba e Victoria; o da Bahia será intermediario de Aracaju e Minas do Rio de Contas; e o de Pernambuco, dos do Belém do Pará, Fortaleza, Mucio, Manaus, Natal, Parahyba do Norte, Parnahyba, S. Luiz do Maranhão e Therezina.

Processo de expedição

Art. 22. A expedição das caixas e cartas com valor será feita pelo mesmo processo empregado para os registrados em geral, devendo cada objecto ser examinado minuciosamente.

Obrigações dos chefes de turma

Art. 23. Os chefes de turma de expedição nas repartições de permuta receberão protocolados os valores a expedir e depois de examinal-os exteriormente em confronto com as requisições e declarações (modelos n. 278 ou 279, 280) os entregarão aos dos expedicionarios tambem em protocollo, cabendo então a estes o exame dos fechos.

Nas administrações, sub-administrações e agencias que não permutarem malas de valores com os correios da União Postal, os exames competem aos chefes de turma, officiaes encarregados do serviço e agentes.

Responsabilidade das expedições irregulares

Paraphrased unico. A responsabilidade de qualquer expedição irregular cabe inteira ao empregado que tiver feito o exame de verificação das requisições e declarações.

Correios que não permutam valores com o exterior

Art. 24. As repartições que executarem o serviço de cartas e caixas com valor, não estiverem autorizadas a expedil-as para o exterior, deverão encaminhar e ses objectos acompanhados das respectivas requisições (modelos ns. 278 ou 279) e declarações (modelo n. 280), quando for caso, aos correios do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, do mesmo modo que os valores nacionaes.

Paraphrased unico. Do mesmo identico, os correios do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco encaminharão as caixas e cartas procedentes do exterior com destino aos correios brasileiros não permutantes.

Devolução de valores registrados em desaccordo com estas instrucções

Art. 25. Recebida em qualquer correio permutante brasileiro (Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco) alguma carta ou caixa cujo acondicionamento não o deca as prescrições do art. 3º ou de cu as requisições constem declarações não autorizadas (art. 4º e 8º) será esse objecto immediatamente devolvido ao correio de origem, acompanhado de boletim de verificação explicativo.

Restituição aos remetentes

§ 1.º Quando o objecto tiver sido registrado na propria repartição de permuta será convida lo por escripto o remetente para recebê-lo mediante apresentação do certificado e recibo passado no canhoto do talão do registro.

Restituição das taxas

§ 2.º A despesa resultante da restituição das taxas pagas será indemnizada pelo empregado que tiver feito o registro.

Inutilização dos documentos

§ 3.º A requisição, o talão e o certificado dos objectos devolvidos serão inutilizados com dos traços de tinta carmin e a indicação: «Inutilizado — artigo...».

O certificado será colado ao talão, sendo possível.

Correios estrangeiros de permuta

Art. 26. A expedição dos objectos com valor declarado será feita em malas destinadas aos correios de Hamburgo, *Contrôleur des services maritimes*, (França), Amsterdam, Londres, Lisboa e outras que forem posteriormente estabelecidas.

Paquetes

§ 1.º Essas malas serão encaminhadas: as de Hamburgo pelos vapores das companhias Nord-deutsch Lloyd, Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrt-Gesellschaft e Hamburg Amerika Linie; as da França (*Contrôleur*) pelos vapores da Messageries Maritimes; as de Amsterdam pelos vapores do Lloyd Real Hollandez; as de Londres pelos vapores da Royal Mail Steam Packet e Pacific Steamship Navigation; e as de Lisboa pelos vapores das companhias que fizerem escalas pelos portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

Malas de valores

§ 2.º Os correios de permuta brasileiros (Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro) organizarão apenas malas de valores (Alemanha, França (*Contrôleur*), Hollanda, Inglaterra e Portugal) q

nellas expedirão a descoberto as cartas e caixas destinadas aos outros paizes, de accordo com as indicações do quadro B.

§ 3.º Os correios do norte do Brazil, inclusive Bahia e Pernambuco, deverão remetter as cartas e caixas com valor para a Sub-directoria do Tráfego, que os encaminhará a descoberto na mala que expedir para Amsterdam, contendo exclusivamente objectos dessa especie.

§ 4.º As cartas e caixas com valor declarado destinadas aos correios da Italia deverão ser expedidas por intermedio do serviço francez.

Art. 27. A expedição das cartas e caixas para o exterior será feita em guias de remessa (modelo 282), numeradas seguidamente para cada correio de destino, começando no dia em que for iniciado o serviço e finalizando com a ultima expedição do anno.

Numeração das guias

Na primeira guia do anno será mencionado o numero da ultima guia do anno findo, com a seguinte nota: «Numéro de la dernière expédition».

§ 1.º Cada expedição constará de tantas guias C quantas forem necessarias numeradas seguidamente e tendo a indicação «à suivre» até a ultima guia, que terá o total dos valores.

§ 2.º Das guias C, ficará sempre copia authentica.

Preenchimento da guia C

Art. 28. O lançamento dos valores será feito com a maior clareza com todos os detalhes indicados na guia C (modelo 282), salvo quanto ás columnas 5, 6 e 7 que só serão preenchidas nos periodos estatísticos. (Accôrdo, art. XIV.)

Expresso ou A. R.

Na columna 9 e na mesma linha em que estiver lançado o objecto a entregar por expresso ou com direito a aviso de recebimento deve ser feita, segundo o caso, a notação «Expres» ou «A.R.»

Assignatura das guias de remessa e responsabilidade

Art. 29. A expedição será sempre feita por dous empregados, que assignarão a guia de remessa, observadas exactamente as prescrições do art. VIII do regulamento de execução do Accôrdo.

Paragrapho unico. O chefe de serviço visará as guias e assistirá a organzação e fechamento dos maços ou saccos, assumindo solidariamente a responsabilidade com os expedicionarios.

Separação das cartas e caixas

Art. 30. Quando o movimento exigir ou for pedido por algum correio interessado, a expedição das cartas poderá ser feita separadamente da expedição das caixas.

Indicação da hora de entrega no protocollo

Art. 31. A hora de entrega dos saccos ou pacotes de valores á secção que tiver de incluí-los nas malas será indicada no protocollo.

Lançamento dos objectos a expedir

Art. 32. O lançamento dos objectos que constituirem cada expedição será feito no livro modelo 355, de accordo com os dizeres do talão de registro.

As columnas n.ºs P, Q e R, só serão preenchidas pelos correios do Rio, Bahia e Pernambuco.

CAPITULO III

RECEBIMENTO E CONFERENCIA DOS PACOTES—IRREGULARIDADES DIVERSAS

Conferencia de malas contendo valores

Art. 33. Recebidas malas do exterior e observado o disposto nos artigos XXIV e XXV do regulamento da Convenção principal, os conferentes verificarão si constam da folha de aviso saccos ou maços de valores.

No caso affirmativo, os conferentes examinarão si os ditos saccos ou maços apresentam alguma irregularidade, quer no seu estado ou organização exterior, quer em relação ás formalidades a que a transmissão está sujeita.

Irregularidades nos maços ou saccos de valores

Art. 34. Si algum maço ou sacco apresentar irregularidade exterior, serão convidados os empregados incumbidos da conferencia de valores, os quaes na presença dos conferentes da mala procederão de conformidade com o disposto no artigo IX do regulamento do Accôrdo.

Entrega dos maços ou saccos aos conferentes

Art. 35. Os maços ou saccos de valores encontrados nas malas em perfeito estado serão relacionados em protocollo com indicação da data e hora e entregues á secção incumbida de conferi-los.

Art. 36. Os conferentes dos maços ou saccos de valores procederão em tudo de accordo com o artigo IX do regulamento precitado, organizando boletins ou autos conforme o caso.

Rectificação nas folhas de aviso ou guias de remessa

Art. 37. Das irregularidades encontradas far-se-ha rectificação nas folhas de aviso ou nas guias de remessa, conforme o caso, ntjuando uma cópia do boletim.

Valores com indícios de violação ou outra irregularidade

Art. 38. Si no acto da conferencia for encontrado algum objecto com o envoltorio quebrado, dilacerado ou deslacrado, proceder-se-ha na conformidade do citado artigo IX ns. 3 e 4, do seguinte modo:

a) pesar-se-ha o objecto, confrontando o seu peso com o indicado no sobrescripto;

b) envolver-se-ha o objecto em sobrecarta official ou novo envoltorio, conservando quanto possível o envoltorio primitivo, applicando o sineto da repartição sobre o lacre e declarando no anverso do objecto «art. IX n.º 4 reg. Acc.»;

c) depois de lacrado o objecto, será o novo peso indicado no sobrescripto á tinta carmim;

d) organizar-se-ha boletim de verificação em duplicata e auto descrevendo todas as irregularidades encontradas.

O boletim será encaminhado sob registro ao correio remetente pela primeira mala e o auto, remetido á Sub-directoria do Expediente, para os fins do art. 42.

Falta de documentos

Art. 39. Quando em qualquer expedição faltar algum documento, os empregados conferentes deverão organizá-lo em duplicata na formula adequada, escrevendo no alto á tinta carmim a palavra — *Subsidiária* — e uma das vias, acompanhada do boletim de verificação, será enviada pela primeira mala á Administração do correio expedidor.

Paragrapho unico. Si o documento que faltar for a guia de remessa, além da guia subsidiária, será lavrado um auto mencionando todos os objectos encontrados.

Documentos irregulares

Art. 40. Os documentos que contiverem irregularidades serão sempre rectificados, enviando-se sob registro, ao correio expedidor o necessario boletim.

Assignaturas dos boletins e autos

Art. 41. Todos os boletins e autos serão assignados pelos conferentes e visados pelo chefe de secção ou agente.

Destino dos boletins e autos

Art. 42. Uma cópia do boletim ficará sempre annexa á guia de remessa e a outra, acompanhada de cópia do auto si houver, será remetida á Sub-directoria do Expediente que, depois de vertidas para a lingua franceza, as enviará á administração do correio de origem da mala.

Carimbação e entrega de valores conferidos

Art. 43. Concluida a conferencia, serão as cartas e caixas carimbadas no verso com carimbo de data e lançadas em protocollo, com indicação da hora, para serem entregues aos empregados incumbidos da distribuição ou reexpedição desses valores.

Objectos destinados a correios não autorizados

Art. 44. As cartas e caixas destinadas a correios brasileiros não autorizados serão retidas, para se proceder de accordo com o art. 56.

Objectos com o carimbo T

Art. 45. Os objectos assignalados com o carimbo T serão separados dos outros e tratados na conformidade do art. 76.

Valores devolvidos por infracção do Accôrdo

Art. 46. Os valores procedentes do Brazil e devolvidos pelos correios da União por incursões no art. 6.º, serão restituídos aos remetentes do modo estabelecido pelo art. 25.

Exame dos valores em transitio e devolução dos que apresentarem irregularidades

Art. 47. As secções que receberem valores em transitio, a descoberto para encaminharem aos correios da União Postal, deverão examinar minuciosamente si esses valores estão perfeitos, si satisfazem a todas as condições regulamentares e si são destinados a qualquer dos paizes ou colonias mencionados no quadro B. No caso contrario, serão os objectos devolvidos ao correio de origem, acompanhados de boletim de verificação, afim de serem restituídos aos remetentes com as formalidades prescritas no art. 25.

Objectos com indícios de violação e outras irregularidades

Art. 48. Si os correios do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco receberem das repartições a que servem de intermediarios objectos violados, com indícios de violação ou com qualquer outra irregularidade que impeça sua expedição, taes irregularidades serão comprovadas por meio de auto minucioso.

Paragrapho unico. Taes objectos, acompanhados de cópia authentica do auto e do boletim de verificação, serão devolvidos sob registro ao chefe da repartição expedidora que procederá im-

diatamente, nos termos do regulamento, contra o responsável. A Sub-directoria do Expediente será também enviada uma cópia do auto.

Falta de requisição

Art. 49. Recebido qualquer objecto sem a competente requisição, organizar-se-á numa sub-idiária mencionando no total das despesas, a importância dos sellos adheridos ao objecto.

Um toletim de verificação, será passado ao correio de origem para que remetta a requisição original ou uma cópia authentica do talão.

Art. 50. Os objectos com valor declarado recebidos da União Postal pelas repartições de permuta brasileiras, serão lançados no livro modelo 358 na mesma ordem da respectiva guia de remessa, com os seguintes detalhes:

- a) numero de ordem;
- b) data da entrada na repartição;
- c) nome do paquete;
- d) numero da guia;
- e) natureza do objecto (carta ou caixa);
- f) numero do registro;
- g) correio expedidor da guia;
- h) lugar de origem do objecto;
- i) valor declarado;
- j) nome do destinatario;
- k) residência ou destino;
- l) data da expedição do aviso ao destinatario;
- m) data da entrega;
- n) data da devolução;
- o) direitos aduaneiros;
- p) observações.

Lançamento dos volumes nos correios distribuidores

Paragrapho unico. As repartições nacionais que fizerem o serviço de valores mas não permitirem multas com os correios da União, farão o lançamento no referido livro com exclusão dos detalhes mencionados sob letras c, d e g.

Valores recebidos em repartições não permutantes. Destino das guias C

Art. 51. As repartições brasileiras que por qualquer circumstancia receberem multas de valores do exterior farão todos os lançamentos indicados no art. 50 e remettersão sem demora as guias de remessa. Cás contabilias das administrações de que dependerem.

CAPITULO IV

ENTREGA

Dias e horas de entrega dos valores

Art. 52. A entrega dos valores declarados terá lugar nas sedes das repartições autorizadas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Lançamentos dos valores recebidos para entrega

Art. 53. Os valores recebidos da secção de conferencia serão lançados no livro modelo 359 com os esclarecimentos indicados e terão baixa á proporção que forem entregues ou tiverem outro destino.

Relação dos valores entregues diariamente

Art. 54. Terminada a entrega dos valores, diariamente, será preenchida uma nota modelo 360, dos objectos entregues, a qual juntamente com os avisos de chegada, será enviada em protocollo ao empregado incumbido de escripturar o livro modelo 358 para dar baixa nos ditos valores.

Aviso de chegada aos destinatarios

Art. 55. Aos destinatarios será expedido aviso modelo 361 da chegada dos valores.

Paragrapho unico. Si o objecto não for retirado dentro de 15 dias, será expedida, sob registro, segunda via do aviso e si a retirada não se effectuar dentro de 30 dias, será o dito objecto considerado refugio o devolvido ao correio de origem.

Mudança para outro Estado

Art. 56. Si o destinatario houver mudado sua residencia para outro ponto do mesmo Estado, ser-lhe-á expedido sob registro a aviso (modelo 361) acompanhado do modelo 293.

Paragrapho unico. Si a mudança tiver sido para outro Estado o valor será encaminhado á respectiva administração postal.

Recibo do destinatario

Art. 57. O destinatario passará recibo no verso do modelo 361 e no aviso de recebimento (modelo 271).

Formalidades na abertura das caixas

Art. 58. As caixas contendo valores só poderão ser abertas na presença do destinatario e do encarregado da fiscalização aduaneira e á vista do empregado postal.

Calculo dos direitos aduaneiros

Art. 59. Verificado o accordo entre as declarações B (modelo 230) e o conteúdo da caixa, o empregado aduaneiro calculará nesse modelo os direitos devidos e os cobrará do destinatario.

Formalidades na entrega dos objectos

Art. 60. Os objectos de valor declarado, pagos os direitos aduaneiros quando for caso, serão entregues mediante recibo, aos destinatarios ou seus representantes legais.

Segunda via de aviso

Art. 61. No caso de perda do aviso de chegada (modelo 361) preencher-se-á uma duplicata para o fim do recibo (art. 57).

Carta com indicio de violação, etc.

Art. 62. Aberta uma carta com indicio de violação e verificada falta do valor ou de parte d'elle, ou ainda a existencia de artigos prohibidos, será lavrado auto minucioso, assignado pelo destinatario e pelas testemunhas presentes. O auto terá o seguimento previsto no art. 42.

Caixa com indicio de violação, etc.

Art. 63. Aberta uma caixa nas condições do artigo precedente e verificada qualquer das irregularidades previstas ou ainda a existencia de objectos prohibidos pela legislação aduaneira, será lavrado auto com as formalidades preestabelecidas.

Objectos com declaração fraudulenta de valor

Art. 64. Quando por intimação dos interessados ou por outra qualquer circumstancia chegar ao conhecimento do correio de destino a existencia de fraude na declaração relativa a qualquer carta ou caixa (art. 9º, n. 1. do Accôrdo), será esse objecto aberto na presença do destinatario, dos empregados postaes e do empregado aduaneiro, si for necessario, observado em seguida o disposto nos artigos anteriores.

Paragrapho unico. Ao correio de procedencia será dado conhecimento do facto (art. 5º do regulamento do Accôrdo).

Auto por infracção do art. 9º do Accôrdo

Art. 65. Os objectos incurso nas disposições do art. 9º do Accôrdo ou espoliados parcial ou integralmente do seu valor serão fechados officialmente, rubricados nos fechos por todos os signatarios do auto, além de serem devolvidos ao correio remetente.

Uma versão do auto na lingua franceza acompanhará o objecto e uma cópia será remetida a Sub-directoria do Expediente.

Objectos recusados pelos destinatarios

Art. 66. Os objectos recusados depois de abertos serão fechados officialmente, lavrando-se auto e observando-se o disposto no artigo antecedente.

Paragrapho unico. Si a recusa se der antes da abertura, será o objecto devolvido ao Correio remetente com o carimbo — *reusé*.

Mudança de residencia para o estrangeiro

Art. 67. Os objectos cujos destinatarios houverem mudado de residencia para o estrangeiro serão tratados de conformidade com os arts. 71 a 76 destas instrucções.

Formalidades na cobrança das taxas devidas

Art. 68. As taxas cobradas dos destinatarios sobre objectos assignalados com o carimbo T serão representadas por sellos ordinarios, adheridos á papeleta modelo 238 e obliterados com o carimbo de data.

Reclamações depois da entrega regular

Art. 69. Nenhuma reclamação será attendida depois da entrega regular dos objectos.

CAPITULO V

REEXPEDIÇÃO, DEVOLUÇÃO, RESTITUIÇÃO, SUSPENSÃO DE ENTREGA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REFUGO

Objectos mal dirigidos

Art. 70. Os valores recebidos do exterior com direcção errada serão encaminhados ao seu verdadeiro destino pela via mais rapida de que dispuzer o Correio reexpedidor ou, quando isso não seja possível, devolvidos ao Correio de origem.

Reexpedição por mudança para paiz adherente

Art. 71. Os objectos cujos destinatarios tiverem fixado residência em um dos paizes adherentes do Accôrdo serão reexpedidos applicando-se-lhes o carimbo — T — (regulamento, acc., art. X, n. 2).

Paragrapho unico. Si algum representante do destinatario quizer pagar as taxas devidas pela reexpedição (art. 74), será o objecto tratado como si fosse endereçado directamente pelo paiz reexpeditor ao destino e entregue sem onus ao destinatario.

A numeração primitiva será traçada á tinta carmin no objecto e em todos os documentos que o acompanharem e far-se-ha novo registro, declarando no talão e no certificado á tinta carmin «Pagamento de reexpedição de uma..... procedente de..... e destinada a.....»

Mudança para paiz não adherente

Art. 72. No caso de mudança do destinatario para paiz não adherente, será o objecto devolvido como refugo ao paiz de procedência (reg. art. X, n. 3), salvo a possibilidade de ser feita a entrega.

Baixa dos valores devolvidos ou reexpedições

Art. 73. Os valores devolvidos ou reexpedidos por motivo de mudança do destinatario terão baixa na columna respectiva do livro de recebimento (358) indicando-se na columna «Observações» o motivo da devolução ou reexpedição e o novo numero, quando for caso.

Reexpedição com direito a taxas

Art. 74. A reexpedição por motivo de mudança do destinatario para qualquer paiz adherente do Accôrdo dá direito á percepção dos premios de seguro (caixas e cartas) e da taxa de transporte (caixas) em favor de cada um dos Correios intermediarios no novo transporte, além das despesas accessorias (registro, taxa de porte e taxa de adicional de 75 centimos).

A cobrança deve ser feita de accôrdo com o quadro B.

Reexpedição sem direito a taxas

Art. 75. A reexpedição por erros de direcção ou como refugo, assim como por mudança do destinatario para outro ponto do paiz, está isenta do pagamento de novas taxas.

Processo dos valores taxados

Art. 76. Recebidos do exterior valores marcados com o carimbo T, as taxas a que estiverem sujeitos (art. 10 n. 2 do accôrdo) serão reduzidas á moeda nacional na papelleta n. 288 e cobradas do destinatario nos termos do art. 74 destas instruções.

Destino do modelo 288

§ 1.º Os Correios brasileiros que fizerem entrega dos objectos acompanhados da papelleta 288 deverão devolvê-la ao Correio que a organizou.

Devolução dos objectos taxados

§ 2.º Quando os objectos taxados tiverem de ser devolvidos como refugo ou reexpedidos para o exterior, serão destacadas as papelletas declarando-se nellas o destino que teve o objecto.

Pedidos de retirada e alteração de endereço

Art. 77. Os pedidos de retirada de caixa ou carta, rectificação ou mudança de endereço serão feitos de accôrdo com o art. XXII do regulamento da Convenção Principal.

Encomendas reexpedições sujeitas a despesas accessorias

Art. 78. Quanto ás caixas com valores reexpedidas ou devolvidas sujeitas a despesas accessorias far-se-ha menção na guia C, de conformidade com o art. X n. 5, do regulamento do Accôrdo.

Devolução de refugos

Art. 79. Os objectos cahidos em refugo, isto é, os que não tiverem podido ser entregues no prazo maximo de tres mezes serão tratados segundo o n. 4 do art. X do citado regulamento.

Restituição de refugos

Art. 80. As cartas e caixas devolvidas pelos Correios adherentes por terem cahido em refugo serão restituídas aos remetentes com as formalidades dos arts. 55 a 61.

CAPITULO VI

ESTATISTICA, ORGANIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

Periodos estatísticos, guias C

Art. 81. Durante os 28 primeiros dias dos mezes de julho de 1911, setembro de 1912 e novembro de 1913, os Correios brasileiros

de permuta (Sub-directoria do Tráfego, Bahia, Pernambuco e outros que forem autorizados) preencherão com toda a regularidade as columnas 5, 6 e 7 das guias C (mod. 282) relativas a todos os objectos que expedirem.

Boletins de rectificação no periodo estatístico

Art. 82. Durante os citados periodos, deverão os referidos Correios rectificar com o maior cuidado quaesquer inexactidões notadas nas guias C recebidas do exterior, expedindo os necessarios boletins.

Remessa de documentos á Sub-directoria de Contabilidade e das Contadorias

Art. 83. Terminado o periodo estatístico, a 5ª secção da Sub-directoria do Tráfego e a 6ª secção das Administrações da Bahia e Pernambuco e das que forem posteriormente autorizadas enviarão á 2ª secção da Sub-directoria de Contabilidade e ás respectivas Contadorias os seguintes documentos ao mesmo periodo concernentes:

- as requisições dos objectos registrados, não só nas suas proprias, como nas outras repartições postaes de que são intermediarias e que tenham sido expedidos;
- as guias C recebidas dos Correios da União Postal;
- os livros copiadores dos objectos expedidos para o exterior;
- os boletins de verificação recebidos e cópia dos expedidos.

Organização dos resumos D no periodo estatístico

Art. 84. As referidas Contadorias e a 2ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, recebidos os documentos indicados no artigo anterior, organizarão, em duplicata, os resumos D (modelo n. 294) relativos ao movimento de objectos recebidos de cada administração de Correio da União Postal e expedidos para esses Correios.

§ 1.º Para a organização desses resumos servirão as guias C recebidas durante o periodo, quanto aos objectos recebidos de cada paiz da União, e para organizar o mesmo modelo relativo aos objectos expedidos para os ditos paizes, servirão os livros copiadores das expedições, previamente conferidos com as respectivas requisições.

§ 2.º Os resumos D, assim organizados pelas Contadorias, depois de visados pelos administradores, serão immediatamente remetidos á Sub-directoria de Contabilidade, acompanhados das respectivas requisições, guias C e boletins de verificação recebidos dos Correios da União Postal.

Conta E

Art. 85. A Sub-directoria de Contabilidade, recebidos todos os resumos D, organizará uma conta E, modelo n. 293, em duplicata, recapitulativa desses resumos. Os totaes da conta E serão multiplicados por 13 afim de se estabelecer a importancia annual dos abonos.

As contas E, acompanhadas dos resumos D, justificativos, depois de visadas pelo director geral, serão encaminhadas sob registro á administração da União Postal correspondente.

Lançamento das contas E no livro modelo n. 366

Art. 86. Recebidas das administrações da União Postal as contas E, aceitas, acompanhadas dos resumos D justificativos, a Sub-directoria de Contabilidade fará lançamento das mesmas no livro modelo n. 366, preenchendo as respectivas columnas e devolvendo depois á Sub-directoria do Tráfego e ás administrações da Bahia e Pernambuco as segundas vias dos resumos D.

Conferencia das contas E e dos resumos D

Art. 87. As contas E, acompanhadas dos resumos D, organizadas pelas administrações da União Postal correspondentes e remetidas á Sub-directoria de Contabilidade, serão conferidas pelos documentos justificativos e contrastadas com as contas E, organizadas pela Sub-directoria de Contabilidade, fazendo-se então no livro modelo n. 366 os necessarios lançamentos, si não houver rectificação.

Escreituração do livro modelo n. 364

Art. 88. As mesmas contadorias, quando forem devolvidas pela Sub-directoria de Contabilidade as segundas vias dos resumos D a ellas referentes, escreverão esses resumos no livro modelo n. 364, preenchendo os dizeres das columnas do seguinte modo:

- nas columnas a a data de expedição e chegada das guias C recebidas dos Correios da União Postal;
- nas columnas b e c as sommas totaes dessas guias C;
- nas columnas d data da expedição pelo Correio do Brazil das guias C;
- nas columnas f-g as sommas totaes das guias C expedidas;
- as sommas geraes desses totaes serão multiplicadas por 13 afim de se estabelecer a importancia annual dos saldos dos creditos

sendo a diferença do respectivo confronto lançada na columna de menor saldo do credito com a designação—Saldo a favor do Correio de... — para balanço das columnas d e h.

Archivamento das requisições das contas

Art. 89. As segundas vias dos resumos D e os detalhes especiais recebidos da Sub-directoria de Contabilidade, depois de feitos os lançamentos de que trata o art. 88, serão archivados na administração.

Taxas que devem ser cobradas dos destinatarios ou remetentes

Art. 90. No fim de cada anno, e independente da estatística, deverá ser organizado um detalhe especial das quantias levadas a debito na columna 8 das guias C pelas taxas extra-postaes que devem ser cobradas dos destinatarios ou remetentes das caixas com valor declarado. Esse detalhe será remetido com os documentos comprobatórios á administração da União Postal correspondente, para verificação.

Conferencia das contas E e dos resumos D

Art. 91. As contas E, acompanhadas dos resumos D, organizados pelas Administrações da União Postal correspondentes e remetidas á Sub-directoria de Contabilidade, serão conferidas pelos documentos justificativos e contrastadas com as contas E, organizadas pela Sub-directoria de Contabilidade, fazendo-se então no livro modelo 356 os necessarios lançamentos, si não houver rectificação.

Lançamento da conta E rectificada

Art. 92. As contas E e os detalhes especiais que forem devolvidos com rectificação, só serão lançados depois que o correio de procedencia aceitar a rectificação feita.

Devolução da conta geral e pagamento do respectivo saldo

Art. 93. Devolvida a conta geral com o aceite do correio devedor, a Sub-directoria de Contabilidade aguardará a remessa da letra para pagamento do que for devido aos correios do Brazil.

Recebimento da importancia da letra

Art. 94. Recebida a letra, a Sub-directoria de Contabilidade lançará no verso o necessario endosso a fim de que o chefe da terceira secção receba a respectiva importancia em réis.

Recebida a importancia da letra

Art. 95. Recebida pelo chefe da terceira secção a importancia da letra, será imputada em receita ao titulo «Saldo dos Correios da União», entrando no exercicio em que for negociada.

Paragrapho unico. O chefe da 3ª secção comunicará á 2ª secção a importancia recebida em moeda nacional e a taxa do cambio da negociação.

No caso de ser devedor o Correio do Brazil

Art. 96. No caso de ser o Correio do Brazil devedor, a Directoria geral, depois de procedidas pela Sub-directoria de Contabilidade as verificações necessarias quanto á exactidão da conta geral justificativa desse debito, providenciará para pagamento ao correio credor; si não puder fazê-lo por meio de saques tomados directamente.

Encerramento das contas no modelo 356

Art. 97. Depois de liquidadas as contas annuaes com as administrações da União Postal, far-se-ha o encontro dos saldos no modelo 356, lançando a diferença na columna do saldo menor com a designação «Saldo a favor do Correio de... para o respectivo balanço», e, na columna «Observações» a data do pagamento ou recebimento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Repartições que executam o serviço de caixas e cartas

Art. 98. O serviço de caixas e cartas será executado pelos seguintes correios: Rio de Janeiro, Niteroy, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Rio Grande, Bahia (S. Salvador) e Pernambuco (Recife) e outros que forem opportunamente autorizados.

Repartições que só executam o serviço de cartas

Art. 99. Farão sómente o serviço de cartas os correios de Campos, Petropolis, Campinas, Ribeirão Preto, Paranaquá, Florianopolis, Laguna, Joinville, Pelotas, Cuyabá, Corumbá, Victoria, Minas do Rio de Contas, Aracaju, Maceió, Paratyba do Norte, Natal, Fortaleza, Maranhão (S. Luiz), Pará, Manaus, Theresina, Paratyba, Goyaz, Belo Horizonte, Ouro Preto, Juiz de Fora, Campanha, Uberaba e Diamantina e outros que forem opportunamente autorizados.

Reclamações por falta de entrega

Art. 100. As reclamações de objectos de valor declarado não entregues rege-se-hão, pelo disposto no art. XXX, do Regulamento da Convenção Principal.

Organização do modelo F

Art. 101. Os correios autorizados a permutar malas de valores declarados com os da União Postal, quando receberem reclamação directa do remetente de carta ou caixa de encomenda, ou de uma administração ou agencia do Correio, da qual forem elles intermediarios, organizarão immediatamente um modelo H (Reg. da Conv. Principal, art. XXX), preenchendo os respectivos dizeres, e enviarão-hão, acompanhado de officio explicativo, á Sub-directoria do Expediente, a fim de ser feita a reclamação.

Indemnizações — Autoridade competente para deferir-as — Processo

Art. 102. As indemnizações de valores com destino á União Postal serão autorizadas, unicamente, pelo director geral, a quem será dirigido o requerimento acompanhado do respectivo certificado ou de certidão deste e será entregue á repartição postal que tiver effectuado o registro. Esta repartição o enviará, devidamente informado, ao correio incumbido da expedição para o exterior. Este ultimo correio o encaminhará, definitivamente informado, ao director geral que autorizará a indemnização, de accordo com o disposto nos arts. 103 a 106.

Prazo para as indemnizações—Sua escripturação

Art. 103. As indemnizações a que forem obrigados os correios do Brazil serão effectuadas sem perda de tempo e pela forma disposta no art. 12, n. 5, do accordo, escripturando-se de conformidade com os arts. 104, 105 e 106.

A quem compete a despesa resultante da indemnização

Paragrapho unico. A despesa será feita pelo empregado causador da perda ou extravio do objecto, á vis'a da reclamação do remetente ou do destinatario e mediante portaria do chefe da repartição.

Indemnização levada a—Renda a classificar

Art. 104. Si, antes de ser paga ao interessado, o empregado responsavel entrar com a importancia necessaria para a indemnização, será a mesma importancia levada ao titulo—Depositos de diversas origens—outras providencias—para indemnização de valores.

Classificação da despesa feita com a indemnização

Paragrapho unico. O pagamento posterior a essa entrada, feito a quem de direito, representa em—Despesa—o levantamento deste deposito, tendo por isso sahida em despesa com o mesmo titulo a que foi subordinada a entrada em—Receita.

Indemnização feita a favor do Correio do Brazil

Art. 105. Si a indemnização for feita por qualquer correio da União Postal a favor do Correio do Brazil, proceder-se-há pela forma prevista no artigo anterior, quer quanto á entrada, quer quanto á sahida do dinheiro.

Indemnização immediata—Classificação da importancia antes da indemnização

Art. 106. Provado um extravio, a indemnização deve ser feita immediatamente pela consignação—Eventuaes.

Classificações das entradas feitas depois da indemnização

Paragrapho unico. Conhecido o responsavel e feita pelo mesmo a entrada equivalente, até o encerramento do exercicio em que houve o pagamento por—Eventuaes—, terá a importancia a seguinte classificação em receita—Despesa a annullar em eventuaes. Si o empregado responsavel fizer a entrada posteriormente ao encerramento do exercicio em que houve tal despesa por—Eventuaes—, será a importancia classificada em receita como—Renda extraordinaria—Indemnizações.—Indemnização de valores extraviados e pagos no exercicio de 19...

Lançamento de valores recebidos em malas directas pelos correios na forma não autorizada a fazer o serviço

Art. 107. Si qualquer correio nacional não autorizado receber directamente dos correios da União Postal malas contendo valores declarados, deverá, sem perda de tempo, conferir os objectos e transmittir á contadoria da sede intermediaria, a que estiver subordinado, a guia C recebida, para que essa contadoria proceda como for necessario quanto aos lançamentos, considerando-a recebida directamente do correio remetente. Desse facto deverá ter conhecimento a directoria geral.

Exame das requisições

Art. 108. Recebidas pela Sub-Directoria de Contabilidade as requisições dos objectos de valor declarado, serão ellas examinadas

minuciosamente no que concerne aos calculos e outros requisitos necessarios, quanto á sua regular organização.

Notada qualquer irregularidade que avarrete prejuizo para os cofres postaes, será notificada a falta á repartição postal respectiva, para proceder-se á cobrança do que fôr devido e á applicação da penalidade áquelles que tiverem commettido essa falta.

A entrada da indemnização será effectuada em sellos collados á portaria que ordenar essa entrada. Esses sellos serão obliterados com o carimbo de data.

Archivamento das requisições

Art. 109. As requisições depois de examinadas serão colleccionadas pelas ordens das expedições, ficando archivadas em maços na segunda secção da Sub-Directoria de Contabilidade.

Estatística geral do movimento annual

Art. 110. Nos primeiros dias do mez de janeiro de cada anno, a Sub-Directoria do Trafego postal e as administrações dos Correios da Bahia e de Pernambuco organizarão um quadro demonstrativo de todo o movimento do anno anterior incluindo nesse quadro não só os objectos originarios dellas ou a ellas destinados, como também os das outras repartições a que servirem, de intermediarias, englobando estes daquelles.

Com esse quadro a primeira secção da Sub-Directoria do Trafego organizará, sem perda de tempo, a estatística geral de todo o movimento dos objectos com valor declarado.

Passagem dos valores mediante recibo

Art. 111. As cartas e caixas com valor declarado passarão da mão de um para outro empregado sempre depois de minucioso exame e subsequente recibo, ficando cada um successivamente responsavel pelas mesmas até sua expedição regular, entrega, devolução, restituição ou refugo, conforme o caso.

Responsabilidade e penas

Art. 112. Pela preterição de qualquer formalidade exigida nas presentes instruções, bem como pelas irregularidades, erros, faltas ou crimes commettidos na execução do serviço, serão os funcionarios responsaveis, punidos segundo os casos occorrentes, nos termos da legislação vigente, sem exclusão da responsabilidade em que possam os mesmos funcionarios incorrer pelos prejuizos e despesas extraordinarias e consequentes indemnizações.

Incumbencia dos agentes e ajudantes

Art. 113. As incumbencias dadas nestas instruções aos chefes de secções e aos officiaes cabem, nas agencias, aos agentes e seus ajudantes.

Rubrica e remessa dos talões (modelo n. 350)

Art. 114. Os talões (modelo n. 281) e todos os que forem empregados neste serviço serão rubricados no alto, folha por folha na parte destacavel e no canhoto, pelos sub-directores do trafego e administradores, levando no principio o seguinte termo de abertura por extenso: Contém este talão... folhas, todas por mim rubricadas e é destinado ao serviço de... (local, data e assignatura). E ses talões serão remetidos pelos encarregados aos chefes das respectivas secções e aos agentes, logo depois de escripta a ultima folha, ou sempre que fôr pedido para exame, mediante curga em protocollo, ficando, de então em diante, sob a guarda desses chefes, que lhes darão o destino conveniente no sentido de serem guardados com as devidas cautelas.

Alteração destas instruções

Art. 115. Deverá ser proposta por escripto qualquer medida que a pratica indicar para alteração do disposto nestas instruções, afim de que a directoria geral resolva como julgar acertado, depois de ouvir todas as repartições incumbidas deste serviço e mediante portaria.

Competencia para execução dos serviços

Art. 116. A execução dos serviços espeiaes indicados nos capitulos 1 a 5, nos termos do regulamento postal vigente, compete:

Na Sub-Directoria do Trafego á 5ª secção, e nas administrações de S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia e Pará, á 6ª secção (regulamento arts. 321, 325 e 326, § 6º, n. 2); Nas administrações do Amazonas, Ceará, Rio de Janeiro e Paraná, á 5ª secção (regulamento, arts 327 e 328);

Nas administrações de 2ª, 3ª e 4ª classes, ás 3ª e 4ª secções (regulamento, art. 330, § 3º, ns. 6 e 7, e § 4º, ns. 1, 5, 7, 17 e 23); Nas sub-administrações, ás 3ª e 4ª secções (regulamento, art. 334, § 3º, ns. 6, 7 e 10, e § 4º, ns. 1, 5, 7, 8 e 16).

Legislação subsidiaria

Art. 117. Os dispositivos da Convenção Postal Universal e seu regulamento, e hem assim o regulamento dos Correios da Republica e demais disposições em vigor, na parte applicavel a este serviço internacional, são considerados legislação subsidiaria para os casos omissos nestas instruções.

Revogação de instruções

Art. 118. Ficam revogadas as instruções feitas para execução do accordo de Washington e publicadas no supplemento do *Petím Postal* de março de 1902.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

URUBIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1910

Miguel Joaquim Pinto, pedindo privilegio para a invenção de «applicação nova de pedras nacionaes, vulgarmente denominadas—pedra grossa da Bahia—á confecção de rebolos e parallelepipedos para amolar instrumentos cortantes». —Compareça nes a Directoria Geral no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolucro.

Leclerc & C., como procuradores da The Dan Patent Crown Cork (Foreign) Syndicate, Limited, pedindo privilegio para a invenção de «uma capsula aperfeçoada para tapar garrafas e outros vasilhames». —Compareçam nesta Directoria Geral no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura do envolucro.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de dezembro de 1910

Sr. 3º official Antonio José de Castilho Costa Ferreira:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 14 de novembro ultimo, exa-

rado sobre os papeis referentes á apuração das despesas com a importação de animais reproductores, para o effecto do disposto no art. 58, n. 20, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ras leveu mandr louvar-vos pelo zelo e dedicacão manifestados na collaboração que prestastes á Directoria Geral de Contabilidade, em o exame e processo dos mesmos papeis, sem prejuizo dos serviços á vosso cargo, na 2ª secção desta Directoria Geral (officio n. 384).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias para o transporte, por conta deste Ministerio, entre as estações de Santa Cruz e Porto Novo, de um garanhão destinado á reprodução na propriedade do coronel Julio Lutterback, criador no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 387).

— Srs. Pestana & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, autoriso-vos a providenciardes para o despacho na Estrada de Ferro Central do Brazil, de (2) dous volumes, marca quadrante M. A. A., ns. 7,171/2, que são destinados ao Posto Zootecnico Federal.

Junto encontra-se o officio n. 386, desta data, requisitando da Estrada de Ferro Central do Brazil o transporte dos referidos volumes, desde a Maritima até Pinheiro (officio n. 385).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias para o transporte, por conta deste

Ministerio, desde a estação Maritima até a de Pinheiro, para dous (2) volumes marca quadrante M. A. A., ns. 7,171/2, contendo material destinado ás obras do Posto Zootecnico Federal. Despacham esses volumes os Srs. Pestana & Comp. (officio n. 386).

Requerimentos despachados

Alfredo Estacio de Faria. — Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 19 do corrente.

Dia 16

Luiz de Paula (Dr.), lavrador no municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, solicitando inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. —Selle o documento de informações sobre a propriedade e prove ter pago o imposto municipal ou estadual.

Joaquim Octaviano Mendes, lavrador e industrial no municipio de Varginha, Estado de Minas Geraes, fazendo igual solicitação. —Apresente as informações sobre a propriedade, de accordo com os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º das instruções de 16 de junho do corrente anno, e selle os documentos que se referem ao pagamento de imposto territorial.

José Pedro Mendes, lavrador e criador no municipio de Varginha, Estado de Minas Geraes, fazendo igual solicitação. —Selle os documentos de informações sobre a propriedade e apresente prova de pagamento do imposto municipal ou estadual.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes providencias a fim de que:

Seja paga a folha de gratificação por serviços de propaganda do recenseamento, prestados no corrente anno, por diversos, na importancia de 2:400\$ (aviso n. 2.956);

Seja paga ao auxiliar da Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 1º tenente José Pires de Carvalho e Albuquerque e de conformidade com a inclusa f. lha, a quantia de 800\$, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para o Estado da Bahia, a fim de dirigir os trabalhos necessarios para a fundação de um centro agricola (aviso n. 2.957);

Seja paga a H. Lavois a quantia de 700\$, proveniente do fornecimento de um repuxo para o novo horto do Museu Nacional, em novembro ultimo (aviso n. 2.958);

—Ao naturalista viajante do Museu Nacional, Eduardo Teixeira de Siqueira, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 900\$, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas com a comissão de que foi incumbido de adquirir, no Estado da Bahia, specimens zoológicos para o mesmo estabelecimento. (Aviso n. 2.959);

Seja paga a conta de João Camuyrano & Comp., na importancia de 150\$, proveniente do aluguel de uma lancha para o desembarque de imigrantes no mez de outubro proximo passado. (Aviso n. 2.960);

Sejam pagas tres contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 650\$100, provenientes de passagens concedidas a imigrantes no mez de setembro proximo passado (Aviso n. 2.961);

Seja paga a Arens & Comp., a quantia de 12:116\$170, proveniente do fornecimento de machinas agricolas ao Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no corrente anno. (Aviso n. 2.962);

Sejam pagas duas contas, na importancia total de 903\$159, provenientes de fornecimentos e serviços executados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, nos mezes de agosto, setembro e outubro proximos passados. (Aviso n. 2.963);

Sejam pagas duas contas de Arens & Comp., na importancia total de 2:067\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Secção Agronomica do Jardim Botânico, nos mezes de outubro e novembro proximos passados. (Aviso n. 2.964);

Seja paga a quantia de 23:808\$ a Janowitz Wohle & Comp., proveniente do fornecimento de varios instrumentos, destinados ás estações meteorologicas da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno. (Aviso n. 2.965);

Seja paga a quantia de 42:959\$900, a Janowitz, Wohle & Comp., proveniente do fornecimento de varios instrumentos destinados ás estações meteorologicas, no corrente anno. (Aviso n. 2.966);

Seja paga a conta de Donato Fattelli, na importancia de 2:000\$, proveniente do fornecimento de 2.000 exemplares do discurso do professor Enrico Ferri, ao Serviço de Informações e Bibliotheca deste ministerio, em novembro ultimo. (Aviso n. 2.968);

Sejam pagas duas contas de M. A. Guimarães & Co., provenientes de transportes em proveito do serviço de fiscalização das obras do Museu Nacional e do Jardim Botânico, em outubro ultimo. (Aviso numero 2.969);

Seja paga a quantia de 4:24\$05, a Gustavo Heyd, F. F. Braga, João Camuyrano & Comp., Pestana & Comp., J. Pompilio Dias, Fred Figner e Hime & Comp., proveniente

de varios fornecimento á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno. (Aviso n. 2.970);

Seja effectuado o pagamento da conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 420\$300, proveniente de passagens fornecidas em proveito do serviço do recenseamento, no corrente anno. (Aviso n. 2.971);

Seja paga a quantia de 695\$531, a Leuzinger & Comp., Meurer & Pereira, e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway & Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de varios artigos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno. (Aviso n. 2.972);

Pela delegacia fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, seja paga a Alvaro de Carvalho, proprietario do *Jornal de Piracicaba*, a quantia de 500\$, proveniente de publicações feitas em proveito do serviço do recenseamento, no corrente anno. (Aviso n. 2.973).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 2.492, de 20 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o expositor do Estado de S. Paulo, consorte á secção de Industria Pastoral da Exposição Nacional de 1908, premiado com a quantia de 1:000\$, na relação que acompanhou o alludido aviso, chama-se Joaquim P. Corrêa e não Joaquim P. Corrêa Sarandy, como, por equívoco, foi mencionado.

A palavra Sarandy não é sobrenome do expositor premiado e sim o lugar onde tem sua residencia naquella Estado. (Aviso n. 2.974).

—Srs. Musso & Cia.:

Comunico-vos para os devidos effectos, que por aviso n. 2.850, de 29 do mez proximo findo, resolveu o Sr. ministro dispensar o Sr. Antonio Cardim da fiscalização do serviço de execução de films cinematographicos para a Exposição de Turim e propaganda do café, de que fostes encarregado por este ministerio. (Officio n. 416).

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de Augusto Fonseca, na importancia de 725\$, a fim de serem, por essa repartição, preenchidas as formalidades legais. (Officio n. 417).

—Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento dos vencimentos do pessoal do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, que por ordem superior se acha servido nesta Capital, relativa ao mez de novembro do corrente anno. (Officio n. 418.)

Dia 12

Ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Transmittiram-se:

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 21\$915, proveniente do consumo de gaz por aquelle serviço, no mez de setembro ultimo, a fim de ser alli iniciado o necessario processo. (Officio n. 419);

As contas da Estrada de Ferro Baturité e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 101\$900 e 204\$700, provenientes de passagens e obras em proveito daquella repartição, a fim de ser alli iniciado o respectivo processo. (Officio n. 420.)

—Sr. collector federal em Campos:

Tendo obtido tres mezes de licença, sem vencimentos, o auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas no 6º districto, Chrisanto de M. Sá Sobral, declaro-vos, para os fins convenientes, que

ao bacharel João Baptista Tavares, nomeado interinamente, por titulo de 4 de outubro ultimo, para exercer o referido lugar, pôde ser effectuado, por essa collectoria, o pagamento dos respectivos vencimentos pelo credito distribuido ao Thesouro Nacional, para o abono dos vencimentos de funcionario effectivo, á conta da consignação Pessoal extraordinario — da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto, n. 7.961, de 14 de abril ultimo (officio n. 422).

—Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de informar porque motivo está o 2º escriptuario dessa directoria, Joaquim Ferreira de Mendonça, addido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e qual a disposição ou ordem em virtude da qual é incluído na respectiva folha de pagamento como tendo direito aos seus vencimentos integrais (Officio n. 423).

—Transmittiu-se a conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 480\$, a fim de que, por aquella directoria, se a iniciado o respectivo processo (officio n. 424).

—Ao director geral do Serviço de Povoamento:

Transmittiram-se duas contas de Hime & Comp., na importancia total de 1:499\$730, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, a fim de ser, por aquella directoria, iniciado o respectivo processo (officio n. 425).

—Ao director da Comissão de Expansão Economica do Brazil:

Aacusou-se o recebimento das 2ª vias das folhas de pagamento do pessoal daquella comissão, relativas aos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, que acompanharam os seus officios n. 1.227 e 1.384, de 11 de agosto e 23 de setembro ultimos (officio n. 426).

—Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos:

Confirmou-se o telegramma expedido em 22 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Director Escola Artífices Campos. Pagamentos serão feitos Thesouro mediante apresentação contas por vós encaminhadas a esta directoria com a declaração de terem sido recebidos os objectos e estar a conta exacta. A declaração será feita nas proprias contas 1ª e 2ª».

Saudações. Director Contabilidade Agricola (officio n. 427).

—Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe:

Attendendo ao que solicitou no officio n. 1, de 15 de setembro proximo findo, transmittiu-se, a fim de ser rectificada a demonstração das despesas feitas por aquella escola, no mez de maio ultimo (officio n. 428).

—Sr. secretario geral da comissão organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas. —(Museu Commercial):

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de enviar a esta directoria geral os ajustes de fornecimentos celebrados com essa comissão ou as actas das resoluções tomadas nas respectivas sessões, e que tenham dado lugar a despesas por conta dos creditos destinados á representação do Brazil naquella exposição (officio n. 429).

—Sr. Alberto Level:

Peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informéis quaes as obras que estão em andamento no Posto Zootecnico Federal e Escola de Agricultura, em Pinheiro, e bem assim, qua do ficarão ellas concluidas (officio n. 430).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos que

Informeis qual o saldo que apresenta o adiantamento de 75:000\$, que recebestes em virtude do aviso n. 1.334, de 20 de junho ultimo, para attender a despesas com o serviço de distribuição de plantas e sementes (officio n. 411).

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja distribuido, por conta da verba 11, titulo III, consignação «Para o serviço de extincção de galanhotas, etc.» art. 2) da vigente lei orçamentaria, o credito de 1:700\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, que deverá ficar a disposição do inspector veterinario no alludido estado, para attender às despesas com a instalação e custeio da respectiva inspectoría, até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.976).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Declarou-se em abilitamento aos avisos deste ministerio, ns. 2.911 e 2.833, de 31 de outubro e 28 de novembro ultimos, que o pagamento das facturas que acompanharam os ditos avisos, na importância total de 4:000\$, deve ser feito a Carlos de Oliveira Vianna, representante da «Agencia Americana» (aviso n. 2.977).

Sejam pagas seis contas, na importância total de fls. 13.280,00 e 2.327-0-0 ou 25:376\$281, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas a imigrantes nos mezes de outubro e novembro proximos passados (aviso n. 2.978).

Sejam pagas as seguintes gratificações, por uma só vez: de 600\$, ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes; de 50\$, ao Dr. Mario Floria de Toledo; de 23\$33, ao Dr. Justino de Menezes, por serviços medicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores; e de 13\$333, ao Sr. Leopoldo Meira, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente à mesma hospedaria, no mez de novembro proximo findo (aviso n. 2.981).

Seja paga a quantia de 545\$700, a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.982).

Seja paga à Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, a quantia de 838\$101, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Inspeção Estatística e Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 2.983).

Seja paga a folha de gratificação escripturario do Posto Zootecnico Federal, Noé de Florambel Pinto Peixoto, por serviços extraordinarios prestados na organização da Bibliotheca do Serviço de informações e Bibliotheca deste ministerio, no corrente anno, na importância de 500\$000 (aviso n. 2.984).

Sejam pagas as contas do jornal *São Paulo*, na importância total de 3:731\$200, provenientes de publicações autorizadas por este ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.986).

Sejam pagas na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, as tres folhas do pe-soal diarista do Posto Zootecnico Federal alli estabelecido, relativas ao mez de novembro proximo passado, na importância total de 9:704\$275 (aviso numero 2.987).

Seja paga ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Amazonas, 1º tenente Alpio Bandeira, de conformidade com a folha, a quantia de 1:60\$, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para a sede de sua inspectoría (aviso numero 2.984).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 210, de 5 do corrente mez, communico-vos que são

00 as assignaturas do jornal semanal *L'Etoile du Sud*, tomadas por este ministerio em virtude de prono-ta aceita por despacho de 18 de abril do corrente anno, pelo preço annual de 12\$ cada uma, ou sejam 6:000\$ pagaveis em prestações mensaes de 500\$000 (aviso n. 2.978 A).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Em solução ao vosso officio n. 254, de 21 de novembro ultimo, autorizo-vos a considerar como recebido todo o material a que se refere a inclusa conta de Arens & Comp., na importância de 15:345\$726, visto não caber à mesma firma responsabilidade alguma pela falta de tres volumes que se extraviaram depois do entregues pelo despachante J. Pompilio Dias à agencia geral de despachos, encarregada do respectivo transporte da Alfandega para a sede dessa repartição.

Cabeado à referida agencia, segundo informastes, a responsabilidade pelo extravio dos alludidos volumes, autorizo-vos a convidad-a a entrar com o material correspondente ao extraviado ou com a importância equivalente a esse mesmo material.

Para isso marqueis o prazo de oito dias, findos os quaes dareis conhecimento à Directoria Geral de Contabilidade do que tiver occorrido; (aviso n. 2.980).

— Sr. ministro da Viação:

Tendo em vista o que declarou o Tribunal de Contas, na ultima parte do officio e a cópia annexo, n. 191, de 17 de novembro proximo passado, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as facturas constantes da inclusa relação, na importância total de 39:351\$530, provenientes de trabalhos que este ministerio foi obrigado a mandar executar no Horto Botanico do Museu Nacional, em consequencia das obras de melhoramento da Quinta do Boa Vista (aviso n. 2.979).

— Ao director geral de Estatística:

Transmittiu-se, para que intermeie a respeito, o processo de divida de exercicio findo na importância de 100\$90, proveniente de telegrammas relativos ao serviço do recenseamento expedidos por intermedio das linhas da «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil», nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo (officio 432).

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga ao ajudante da Inspectoría do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no territorio do Acre, engenheiro O. geographo Joaquim Paulino de Carvalho, a quantia de 1:200\$, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para a sede de sua inspectoría (aviso n. 2.990).

Seja paga a quantia de 800\$, a titulo de ajuda do custo, ao engenheiro agronomo Ignacio Garcia da Rosa Travasso, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, na construção de um nucleo agricola no Estado da Bahia, por ter de seguir para a sede do serviço no alludido Estado (aviso n. 2.991).

Sejam attendidos os pedidos feitos nos avisos ns. 2.672 e 2.673, de 7 de novembro proximo findo, no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de 2:753\$334 e concedido à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 7:500\$ por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.025, de 19 de maio ultimo, para pagamento dos vencimentos que competem ao fiscal e ajudante da cultura do trigo (aviso n. 2.992).

Por telegramma, sejam concedidas às De-

legacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e Pará, por conta da consignação «Para instalação e custeio, etc.», titulo—Material—da tabella de distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto ultimo, as quantias de 12:000\$ à primeira e 10:000\$ à segunda, para serem entregues como adiantamentos aos respectivos inspectores do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, engenheiro João José Pereira Parobé e major Manuel Luiz de Mello Nunes; sendo a quantia de 12:000\$ para compra de ferramentas, utensilios, vestuarios e outros brinde destinados aos indios no Rio Grande do Sul e às despesas da primeira expedição que vai alli ser organizada e a de 10:000\$ para ocorrer às despesas com a instalação da Inspectoría no Estado do Pará (aviso n. 2.993).

Mostrando o jogo de contas na escripturação do Thesouro Nacional o de conformidade com a folha, seja indenizada a Directoria Geral de Estatística da quantia de 1:021\$, proveniente de impressões feitas no corrente anno em sua officina typographica para as Directorias Geraes de Agricultura e do Contabilidade deste Ministerio, nos termos do art. 35 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Aviso n. 3.004.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma que a esse ministerio foi dirigido pelo meu antecessor a 10 de novembro proximo passado, peço-vos dignéis de me informar si foi autorizado, o em que data, o adiantamento de 65 000,00 francos a que se referiu o dito telegramma. (Aviso n. 3.005.)

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a quantia do 1:000\$, correspondente ao premio pecuniario a que tem direito o governo do mesmo Estado, como expositor da Secção Industria Pastoral da Exposição Nacional de 1908, devendo para esse fim ser distribuido aquella delegacia o necessario credito por conta do que foi aberto pelo decreto n. 7.777, de 30 de dezembro de 1909, e anulada a referida importância do total de 34:500\$ constante da relação que acompanhou o aviso n. 2.492. (Aviso n. 3.006.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho presente vosso officio n. 163, de 5 de outubro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre o ajuste celebrado nesta Secretaria de Estado do qual faz menção o officio n. 145, de 14 de maio proximo passado, da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, relativo ao fornecimento de sellos para franquia da revista *Italia e Brasile*, cujo pagamento na importância de 1:400\$ foi pedido no aviso deste ministerio n. 2.254 de 23 de setembro ultimo.

Em resposta tenho a honra de declarar-vos que não houve ajuste escripto, como se póde concluir das expressões usadas no dito officio n. 145. O que houve foi apenas um requerimento do Domingos Raugoni, deferido pelo seu antecessor a 12 de maio do corrente anno, começado o requerente desde logo a fazer a remessa da sua revista para a Italia, recebendo para tal fim os sellos de que trata o officio n. 145. (Aviso n. 2.999.)

Tendo em vista o que ponderastes em officio n. 199, de 24 de novembro proximo passado, sobre a conta de Ramoni & Comp. na importância de 87\$, proveniente do fornecimento de revistas de architectura ao Serviço de Consulta deste ministerio, em agosto ultimo, peço-vos providenciar afim de que a despoza seja classificada na verba 15ª «Eventuaes», art. 29 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 3.000.)

— Tendo o Governo resolvido dar execução ao novo regulamento da Directoria Geral de Estatística, expedido pelo decreto n. 8.330, de 31 de outubro proximo passado, de conformidade com a lei n. n. 1.606, de 23 de dezembro de 1906, consulto-vos si, nos termos do art. 5º da mesma lei, pôde ser aberto a este ministerio

o credito especial de 252:511\$946, para occorrer ao accrescimento das despesas ordinarias daquelle repartição até 31 de dezembro proximo futuro e as despesas extraordinarias com a respectiva instalação, de accordo com a tabella demonstrativa que a este accompanha (aviso n. 3.097).

Demonstração do credito necessario para attender as despesas com a Directoria Geral de Estatística no corrente exercicio, em virtude da reorganização da mesma repartição pelo decreto n. 8.330, de 31 de outubro de 1910

PESSOAL	VENCIMENTOS ANTIGOS	VENCIMENTOS ACTUAES	DIFFERENÇA	CREDITO PARA UM MEZ E 10 DIAS
1 director geral.....	1:250\$000	1:500\$000	250\$000	330\$03
6 chefes de secção:				
4 antigos.....	000\$000	1:000\$000	100\$000	533\$02
2 novos.....	—	1:000\$000	—	2:000\$000
1 auxiliar juridico.....	—	1:000\$000	—	1:333\$033
1 bibliothecario.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$033
1 archivista.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$033
1 cartographo.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$033
1 almoxarife.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$033
16 primeiros officiaes:				
3 antigos officiaes maiores.....	600\$000	700\$000	100\$000	330\$09
6 antigos 1º escripturarios.....	500\$000	700\$000	200\$000	1:500\$026
2 antigos 2º escripturarios.....	400\$000	700\$000	300\$000	800\$00
5 novos.....	—	700\$000	—	4:000\$05
28 segundos officiaes:				
18 antigos 2º escripturarios.....	400\$000	500\$000	100\$000	2:300\$034
3 antigos 3º escripturarios.....	300\$000	500\$000	200\$000	700\$005
7 novos.....	—	500\$000	—	4:666\$032
36 terceiros officiaes:				
21 antigos 3º escripturarios.....	300\$000	400\$000	100\$000	2:700\$033
15 novos.....	—	400\$000	—	700\$033
10 praticantes.....	200\$000	100\$000	100\$000	1:333\$033
20 auxiliares de 1ª classe.....	—	300\$000	—	8:000\$000
20 auxiliares de 2ª classe.....	—	200\$000	—	5:333\$020
1 porteiro.....	100\$000	400\$000	300\$000	1:333\$033
1 ajudante.....	200\$000	200\$000	—	6\$00
6 continuos:				
4 antigos.....	150\$000	200\$000	50\$000	2:166\$034
2 novos.....	—	200\$000	—	533\$032
Somma.....				47:199\$946

PESSOAL NÃO TITULADO

CREDITO PARA
UM MEZ E 10 DIAS

6 serventes:			
4 antigos.....			220\$000
5 novos.....			400\$000
Somma.....			620\$000

MATERIAL

Necessario ao desenvolvimento da officina para corresponder a reorganização da repartição e de accordo com a proposta da Directoria Geral de Estatística:

1 machina de impressão «Favorita».....	15:600\$000	
1 machina Marinoni «Double Jesus».....	16:640\$000	
1 machina de pautar.....	2:200\$000	
Tipos da «Nacional Paper & Type Comp.».....	22:856\$000	
4 Linotypes, modelo n. 5, da «Mergenthaler Comp.».....	49:100\$000	
Estantes para a bibliotheca e archivo.....	15:000\$000	
12 Classi-Compteurs para mappas do registro civil.....	43:200\$000	164:686\$000
Augmento e melhoria do mobiliario.....		40:000\$000
		204:686\$000

RESUMO

Pessoal titulado.....	47:199\$946
Pessoal não titulado.....	620\$000
Material.....	204:686\$000
Somma total.....	252:511\$946

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de dezembro de 1910. — O director geral, Mario B. Carneiro. — O 2º official, Horacio B. Carneiro.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal—Pinheiro:

Autorizo-vos a despendar até a quantia de 2:000\$ com o aumento do pessoal diarista desse posto, no corrente anno, conforme solicitastes no officio n. 81, de 22 de novembro ultimo. (Aviso n. 3.001).

Dia 15

— Ao director geral de Estatística:

Pedi-se providenciar afim de que, nas officinas typographicas daquela directoria, sejam confeccionadas 200 folhas de cada um dos modelos ns. 1, 2 e 3, remetidos, correndo a despeza por conta desta directoria geral (officio n. 433).

— Ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmittiu-se a conta de Pestana & Comp., na importancia de 221\$107, afim de que, por aquella repartição, seja iniciado o respectivo processo (officio n. 437).

— Ao director de Meteorologia o Atronomia:

Transmittiu-se, afim de ser iniciado o respectivo processo, a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 4\$, proveniente do transporte de um volume de material, feito por ordem dessa directoria entre os portos desta Capital e o do Florianopolis, Estado de Santa Catharina (officio n. 438).

— Ao delegado do Tesouro Nacional em Londres:

Confirmou-se o telegramma que o Sr. ministro lhe expelliu em 10 do mez proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Delega do Tesouro Brasileiro—London—Autorizo por disposição Vieira Souto credito 60.000 francos tratou aviso 12 julho.—Rodolpho Miranda (officio n. 439)»

— Ao director da Comissão de Expansão Economica do Brazil:

Confirmou-se o telegramma que o Sr. ministro lhe expelliu, no dia 10 do mez proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Brazil-Paris. Sem 11 Setembro cambial sessenta mil francos para material Escola Agricultura hontem seguiu nova cambial sessenta e cinco mil francos compietar pagamento encomendas.—Rodolpho Miranda (officio n. 440)»

— Ao chefe do Serviço de informações e Bibliotheca:

Remetteu-se a conta da Directoria Geral de Estatística, na importancia de 1:388\$, afim de que, por aq uel e serviço, se a iniciado o respectivo processo, devendo ser a mesma restituída a esta directoria com a possível brevidade (officio n. 441).

— Ao director geral de estatística:

Pedi-se manter organ com urgencia a despeza a effectuar-se com a impressao dos modelos que a este anno, annam, destinados ao serviço da Junta dos Corretores, devendo ser feita, de cada um d'elles, a tiragem de 100 folhas (officio n. 443).

SEGUNDA SECÇÃO

— Por portaria de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O engenheiro geographo Joaquim Paulino do Carvalho, para exercer o cargo de ajudante do inspector do Serviço do Proecio aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Territorio do Acre;

Para o Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul: Director, Antonio Robas Pinheiro; escripturario, Quirino Nunes Pereira; chefe de cultura, Alvaro Pinheiro e porteiro-contínuo, Timothy Neves dos Santos.

— Por outra de igual data foram concedidos quatro mezes de licença, conforme pedido, para tratar de sua saude, ao director

le secção desta secretaria de Estado, bicha-rel Goigalo Maranhão.

— Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o engenheiro-agronomo Ignacio Garcia Rosa Travassos, para o lugar de auxiliar do engenheiro em arregado da construção de centros agricolas no Estado da Bahia.

— Por outra de 9 do corrente, foi nomeado Lobelio Pinto Carneiro para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, ao Dr. Arsène Puttemans, chefe do Laboratorio de Phytopathologia do Museu Nacional.

— Por portarias de 12 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou Antonio Joaquim Gomes Junior para o cargo de escrevente do Serviço de Distribuição de Plantas a Sementes.

— Foram nomeados Antonio Joaquim Gomes Junior e o Dr. Candido Pereira Barreto para os cargos de Auxiliares do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no 6º districto.

— Por outra de 13 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratar de sua saude, ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, João Evangelista Silveira da Motta.

— Por portaria de 14 do corrente:

Foi declarado sem effeito a portaria que nomeou Benedicto Fernandes de Oliveira para o cargo de Auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística.

— Foi nomeado Olvinto Brandão Filho para exercer o cargo de Auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística.

— Foi exonerado Nestor Missena do cargo de praticante da Directoria Geral de Estatística.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeado Manoel Jansen de Mello para o cargo de escrevente do engenheiro encarregado da construção de centros agricolas.

Expediente de 9 de dezembro de 1910

Sr. Antonio Bittencourt, governador do Estado do Aazonas:

Tenho a honra de accusar o recebimento da vossa circular de 31 de outubro ultimo e agradeço a gentileza da communicação, que me fizestes, de terdes reassumido, a 30 do mesmo mez, na cidade de Itacotiara, o exercicio do cargo de governador desse Estado (aviso n. 170).

— Sr. general Antonio Adolpho Menna Barreto, inspector permanente na 9ª Região Militar:

Accusando o recebimento da vossa circular de 30 de novembro ultimo, agradeço a gentileza da communicação, que por meio della me fizestes, de terdes assumido o cargo de inspector permanente da 9ª região militar, para o qual fostes nomeado por decreto de 25 daquelle mez (aviso n. 171).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos digneis de providenciar sobre o respectivo registro, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste Ministerio, entre o Governo Federal e a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz, para a construção de uma estrada de ferro de 120 kilometros de extensão que, partindo de Monte Azul, municipio de Bebedouro, Estado de S. Paulo, vá ter ás margens do Rio Grande, divisas do Minas Geraes com S. Paulo, servindo as colonias de Crescuma, Portão do Céu e Corrego Rico, mediante a subvensão de quinze contos (15:000\$000) por kilometro (aviso n. 172).

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos digneis de providenciar sobre o respectivo registro, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste Ministerio, entre o Governo Federal e o Sr. Fabio Botelho, para a construção de 51 kilometros de uma linha ferrea que, partindo do ponto conveniente da cidade da Guaratinueti, vá terminar no municipio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, mediante a subvensão de 15:000\$ por kilometro (aviso n. 173).

— Sr. Dr. A. A. Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal:

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 122, de 26 de novembro ultimo, e agradeço-vos a gentileza da communicação, que nelle me fizestes, de terdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de procurador geral da Republica, para o qual fostes nomeado por decreto de 25 do dito mez (aviso n. 174).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que por Portaria de 22 de novembro ultimo foi declarada sem effeito a nomeação de Gastão Monteiro B deira de Mello para o cargo de auxiliar de 2ª classe dessa directoria, sendo nomeado Ruffio de Loy para exercer esse cargo, por acto da mesma data (officio n. 292).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Referindo-me ao vosso officio n. 1480, de 19 de novembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que seria conveniente que informasseis sobre os motivos apresentados pelo Dr. Augusto Barbosa da Silva para solicitar a sua exoneração do cargo de vice-director dessa Escola, afim de que o Governo, attendendo ás conveniências do serviço publico, possa deliberar sobre o assumpto, sem prejudicar interesses, preventura respectiveis, do alludido funcionario (officio n. 293).

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 163, de 21 de novembro ultimo, que, por portaria de 30 do mesmo mez, foi nomeado Luiz do Barros para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria desse Serviço no Territorio do Acre (officio n. 294).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 183, de 28 de novembro ultimo, que, por portaria de 1 do corrente, foi concedida a licença de 30 dias, em prorrogação, requerida pelo Dr. Arsène Puttemans, chefe do Laboratorio da Phytopathologia desse Museu.

Recommendo-vos, entretanto, o Sr. ministro, que façais sentir ao referido funcionario que elle não podia ausentar-se do paiz sem licença especialmente concedida para tal fim, na forma do art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909 (officio n. 295).

Expediente de 12 de dezembro de 1909

Sr. director da Despeza Publica do Tesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que por actos de 14 de novembro ultimo e de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 839, de 9 do mesmo mez, foram nomeados para o Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil os funcionarios mencionados na relação junta (officio n. 297).

Relação a que se refere o officio n. 297, desta data

Dr. Orville A. Derby, director.
Dr. Francisco de Paula Oliveira, geologo.
Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, idem.
Dr. Roderic Crandall, idem.
Dr. Horace E. Williams, idem.
Dr. Eugenio Hussak, petrographo.
Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, ajudante de geologo e petrographo.
Dr. Manoel Arrojado Lisboa, idem.
Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, idem.
Francisco de Paula Bôa Nova, auxiliar-técnico.
Engenheiro Manoel Bastos Tigre, idem.
Engenheiro Abel Waldeck, idem.
Theophilus Henry Lee, chimico.
Joaquim Dermeval Caffé, auxiliar de chimico.
Francisco Eduardo de Oliveira Basto, desenhistas cartographo.
Manoel Dias Junior, photographo.
Dr. Raul Penido, auxiliar juridico.
Bacharel José Pompeu de Souza Brazil, secretario-bibliothecario.
Guilherme Reis, auxiliar-bibliothecario.
Carlos da Cunha Menezes, escriptuario.
Pedro Tinoco do Amaral, idem.
Pedro de Alcantara Pereira Lima, idem.
Francisco Eulalio Pinto da Fonseca, dactylographo.
Othogamiz Waldemar Aroeira, idem.
Octaviano Barreto, almoxarife.
Arnaldo Miranda, porteiro.
Sebastião Martins Pulga, continuo.
Francisco Arthur da Costa, idem.
—Sr. director geral de Estatística:
Tendo o Sr. Justino de Mello, terceiro official dessa repartição, solicitado 60 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis si a ausencia desse funcionario não prejudica o serviço publico (officio n. 299).
—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:
De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de sua saude, com os vencimentos na forma da lei, ao bacharel Gonçalo Marinho, director de secção da secretaria de Estado deste Ministerio (officio n. 298).

Dia 13

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:
Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi concedida a licença de 60 dias, para tratar de sua saude, com os vencimentos na forma da lei, ao director da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado João Evangelista Silveira da Motta (officio n. 301).
—Sr. Dr. João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo:
Remetto-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 282, de 1 do corrente, a inclusa portaria da presente data, pela qual o Sr. ministro resolveu conceder-vos 60 dias de licença, para tratamento de saude, conforme solicitastes (officio n. 302).
—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:
Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias desta data, foram nomeados o Dr. Candido Pereira Barreto e Antonio Joaquim Gomes Junior para os cargos de auxiliares desse serviço, no 6º districto, percebendo cada um a gratificação mensal de 400\$000.

Communico-vos, outrossim, que, por acto tambem desta data, foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou Antonio Joaquim Gomes Junior para exercer o cargo de escrevente do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes (officio n. 300).

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.164, de 3 do corrente, declaro-vos que, logo que entrar em vigor o novo organo, podeis encomendar as casas «Hortulania» e «Flora», testa Capital, as sementes constantes das propostas que vieram annexas ao dito officio, ficando os proponentes responsaveis pela boa qualidade e perfeita conservação das sementes até o momento de serem ellas recebidas e examinadas pela Repartição a vosso cargo.

A proposta da casa «Hortulania» referindo-se a moeda estrangeira, (francos e marcos), deveis prevenir-lhe de que o pagamento será feito de accordo com a taxa cambial que vigorar no dia da entrada, em nosso porto, do navio que trouxer a encomenda.

Cumpra ainda que fixeis o prazo dentro do qual deverão as sementes chegar a esta Capital, ficando o Ministerio desobrigado de receber aquellas que, por excessão do dito prazo, chegarem fora do tempo proprio para a sua distribuição e conveniente aproveitamento.

As sementes que forem rejeitadas, por não serem de boa qualidade ou por não se acharem em perfeito estado de conservação, serão immediatamente retiradas da repartição, por conta dos fornecedores, deduzindo-se das despesas de embalagem, transporte e despacho a parte que lhes corresponder. O prazo para o exame que deve preceder a acceptação das sementes convém que seja fixado no acto da encomenda, de modo a evitar-se quaquer duvida a esse respeito.

Não tendo a casa «Hortulania» proposto desconto algum sobre a importancia de sua factura, como é de praxe em todas as encomendas de certo vulto, e sendo pequeno o desconto de 1,4 % offerecido pela casa «Flora», recomendo-vos que procureis obter tanto de uma como de outra um desconto nunca inferior a 2 % sobre a referida importancia, excluidas as despesas de embalagem, frete, seguro, etc. (aviso n. 179).

—Sr. ministro da Fazenda:
Em solução ao aviso n. 77, de 31 de outubro ultimo, em que este Ministerio requisita esclarecimentos com relação ás confrontações de uma faixa de terra situada no municipio de S. José de Barreiros, no Estado de S. Paulo e que este Ministerio resolveu adquirir para incorporar ao nucleo colonial dos «Bandeirantes», cabe-me informar-vos que os terrenos que cercam a alludida faixa de terra já foram todos adquiridos pelo Governo, para a fundação do dito nucleo ex-«Albuquerque Lins», como se vê do officio em copia, annexo, da Directoria Geral do Serviço de Povramento.

Para maior esclarecimento do assumpto remetto-vos, com o processo que acompanhou o aviso acima citado, uma certidão, agora apresentada pelo ministro, do termo de declaração feito a 10 de novembro do corrente anno no cartorio de Leovigildo Silveiro Gomes dos Reis, comarca de S. José dos Barreiros, para rectificar as divisas das terras situadas nas vertentes do Rio Formoso, compreendendo a parte que ora se pretende adquirir (aviso n. 178).

—Sr. Dr. Augusto O. Viveiros de Castro, presidente interino do Tribunal de Contas:
Acuso o recebimento da vossa circular n. 205, de 1 do corrente, e agradeço a gentileza da comunicação, que por meio della

me fizestes, de terdes assumido naquella data o exercicio interino do cargo de presidente desse tribunal, por haver entrado em gozo de férias o presidente effectivo Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiza (aviso n. 177).

—Sr. contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, chefe interino do Estado Maior da Armada:

Acuso o recebimento de vosso officio de 4 do corrente e agradeço a gentileza da comunicação, que por meio delle me fizestes, de terdes assumido, interinamente, o cargo de chefe do Estado Maior da Armada (aviso n. 176).

—Sr. Dr. Nuno de Andrade, director da Caixa de Conversão:

Acuso o recebimento do vosso officio de 1 do corrente e agradeço a gentileza da comunicação que nelle me fizestes, de terdes assumido o exercicio do cargo de director da Caixa de Conversão, para o qual fostes nomeado por Decreto de 30 de Novembro ultimo (aviso n. 175).

Dia 14

Sr. Director da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz:

Declaro, para os devidos fins, que resolvei approvar o vosso acto designando o Sr. Alcebades da Cunha Bastos para substituir o portiro-continuo dessa Escola Jeronymo Vellasco Molina Berquó, durante o seu impedimento, percebendo apenas os vencimentos que o serventuario effectivo deixa de receber por estar licenciado (aviso n. 181).

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 85, de 11 de Novembro ultimo, que o Sr. Ministro da Guerra, por Aviso n. 30, de 3 do corrente, poz á disposição deste Ministerio o 2º Tenente Manoel Rabello, requisitado para servir como auxiliar tecnico dessa Directoria, no Estado de S. Paulo (officio n. 303).

Dia 15

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria desta data, foi exonrado Nestor Massena do cargo de praticante dessa Directoria Geral.

Communico-vos outrossim que foi declarada sem effeito a portaria que nomeou Benedicto Fernandes de Oliveira para o lugar de auxiliar de primeira classe dessa repartição, sendo nomeado para exercer o dito lugar, por portaria tambem da presente data, o cidadão Olyntho Brandão Filho (officio n. 305).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices, de Goyaz:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 83, de 3 de novembro ultimo, que, por portaria de 3 do corrente, foi concedida a licença de seis mezas, para tratar de sua saude, requerida pelo porteiro continuo dessa Escola, Jeronymo Velloso Molina Berquó. Jun o vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 306).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 2.348, de 2 do corrente, e agradeço a gentileza da comunicação que nelle me fizestes, de terdes assumido o exercicio do cargo de director geral dessa repartição, para o qual fostes nomeado por decreto de 30 de novembro ultimo (officio n. 307).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direc-

to Cesar Luiz Leitão, Orminda Emilia Leitão, Heloisa Francisca Leitão, Paulo Luiz Leitão, Francisco L. Leitão e Benjamin Luiz Leitão, na qualidade de herdeiros do contribuinte Luiz Leitão, que exercia o cargo de chefe de secção da Directoria Geral de Estatística, devendo as respectivas pensões ser pagas no Thesouro Nacional, e bem assim a importância de 200\$, a que tem elles direito para funeral ou lucto (officio n. 308).

Dia 16

Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 102, de 9 do corrente, que, por portaria desta data, foi nomeado Manoel Jansen do Mello para exercer o lugar de escrevente d'engenheiro encarregado da construção de centros agricolas, percebendo a gratificação mensal de 200\$ (officio n. 304).

—Sr. ministro Hermínio Francisco d'Espirito Santo, presidente interino do Supremo Tribunal Federal:

Accuso o recebimento do vosso officio de 1 do corrente, e agradeço a gentileza da communicação, que nelle me fizestes, de terdes assumido naquella data o exercicio do cargo de presidente desse Tribunal, por ter entrado em gozo de licença o presidente effectivo, Sr. ministro Eduardo Pindal de Mattos (officio n. 182).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Bahia:

Em olução ao vosso officio n. 97, de 19 de setembro do corrente anno, communico-vos que o engenheiro militar José Pires de Carvalho e Albuquerque, encarregado por este Ministerio de construir no interior desse Estado centros agricolas destinados á localização de trabalhadores nacionais, foi tambem incumbido de projectar e dirigir as obras de adaptação do edificio onde vai ser instalada a Escola sob a vossa direcção.

Junto vos remetto uma cópia da resolução do Sr. ministro relativa ao assumpto (officio n. 309).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.054 e 2.395, de 14 de outubro e de 14 do novembro findos, pagamento de 1.731:09\$3803 a Austriellano de Carvalho & Comp., emiteiros da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, proveniente de prestações vencidas em junho, julho, agosto e setembro deste anno;

N. 2.581, de 13 do corrente, idem de 11:216\$830, folhas do pessoal tecnico e auxiliar e do pessoal operario da Commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, relativas ao mez de novembro findo;

N. 2.571, de 13, idem de 52:18\$ a Ed. Schmidt, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

Ns. 2.489, 2.506, 2.518, 2.544 e 2.549, de 29 de novembro findo, 1 e 6 do corrente, pagamento de 6:19\$375, 1:45\$031, 7:55\$326, 114:848\$ e 8:188\$140, a diversos, idem idem, no corrente anno;

N. 2.489, de 29 de novembro, idem de 33:428\$300 a Amazon Steam Navigation, Company, Limited, de subvenção de viagens em julho ultimo;

N. 2.492, idem, idem, de 4:088\$150, a diversos, de fornecimentos á Commissão de

desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, no corrente anno.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.891, de 30 de novembro findo, adiamento de 900\$ a Alípio de Miranda Ribeiro, para attender a despesas com a commissão da que foi incumbido, de collegir material na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, para a secção do Museu Nacional;

N. 2.892, idem pagamento de 700\$ a Alberto Level, por serviços prestados ao Posto Zootecnico em Pinheiro, em novembro ultimo;

N. 2.893, idem, idem de 230\$, folha dos serventes do serviço de veterinaria, idem;

N. 2.828, de 26, idem, de 2:645\$341, ouro, a Jaurnityer Walh & Comp. de passagens, em setembro ultimo;

N. 2.861, de 30, idem de 1:580\$ a Oscar N. Soares, de fornecimentos ao serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes, no corrente anno;

N. 2.981, de 13 do corrente, idem de 1:46\$666, a varios funcionarios da hospedaria da Ilha das Flores, por serviços extraordinarios prestados aos imigrantes, em novembro findo;

N. 2.829, de 26, idem de 1:413\$201 a Carlos Pareto & Comp. de passagens, no corrente anno;

N. 2.830, idem, idem de 5:000\$ a L. Nascimento, de serviços executados na enfermari da Hospedaria da Ilha das Flores, idem;

N. 2.856, de 30, idem de 600\$ ao Mosteiro de S. Bento, de aluguel de predio em outubro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 5.186, de 12 de dezembro corrente, pagamento de 3:166\$566, de contas de alugueis de predios occupados pelo serviço de Prophylaxia da Febre Amarella e Directoria de Saude Publica, no mez de novembro ultimo;

N. 5.045, de 2, idem 14:894\$160 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro deste anno;

Ns. 4.973, 4.992, 5.046 e 5.118, de 26 e 28 de novembro, 2 e 6 do corrente, idem de 2:407\$376, 11:888\$500, 10:152\$726 e 124\$757, idem, idem ao Laboratorio Bacteriologico, Força Policial, Colonia de Alienados e Prophylaxia da Febre Amarella, no corrente anno;

N. 5.099 e 5.144, de 5 e 7, idem de..... 21:294\$610 e 7:111\$013, idem, idem á Colonia Correccional de Dois Rios e Hospital de S. Sebastião, idem.

N. 5.089, de 5 do corrente, pagamento de 2:050\$ folhas d's professores e inspectores alumnos, supplementares, de quebras ao escrivão do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, e ao director do mesmo estabelecimento, para aluguel de casa, no mez de novembro ultimo;

N. 5.069, de 3, idem de 180\$, a João Osorio Almeida, por serviços prestados á Bibliotheca Nacional, idem;

N. 5.128, de 6, idem de 1:000\$, ao deputado Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, de ajuda de custo;

N. 5.041, de 2, indemnização ao porteiro do Forum, de despesas miudas por elle pagas, em novembro findo;

N. 5.041, idem, idem de 1:394\$666, folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, idem;

N. 5.056, de 3, idem de 75\$, folha, por substituição, ao auxiliar inferior da Bibliotheca Nacional Lafayette Moura, idem;

N. 5.039, idem, idem de 240\$, idem das gratificações aos funcionarios encarregados da remessa dos documentos historicos do Ministerio da Marinha para o Archivo Publico Nacional;

N. 5.070, idem, idem de 20\$ ao menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas no 2º Tribunal do jury, em novembro findo;

N. 5.117, de 6, idem de 100\$, folha do aluguel da sala das audiencias do Juizo da 2ª Pretoria, idem;

N. 5.113, de 5, idem de 27\$471 á Companhia de Gaz, de fornecimento ao Tribunal do Jury, em outubro ultimo;

N. 5.121, de 6, idem de 300\$ a Julio Bressane Lopes, de differença de gratificações, no periodo de julho a outubro deste anno;

N. 5.124, idem, idem de 90\$, folha do servente da Inspectoria de Isolamento e de Infecção Vicente Graciano, relativo a outubro proximo passado;

N. 5.127, idem, de 3:80\$, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativo ao mez de novembro findo;

N. 5.01 de 30 de novembro, idem de 747\$ ao thesoureiro da Policia, para attender a despesas a seu cargo;

Ns. 4.990, 5.017, 5.119 e 5.122, de 28 e 30 de novembro findo e 6 do corrente, idem de 8:03\$586, 15:873\$027, 99\$ e 2:393\$ a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia, Força Policial, Saude Publica e Hospital Paula Candido, no corrente anno;

N. 5.078, de 5, idem de 533\$332, folha, por substituição, aos Drs. Roberto Gomes e Adrien Delpeh, do Externato Pedro II, em novembro findo;

N. 5.081, idem, idem de 100\$, folha do aluguel da casa para o Ajudante do Administrador da Casa de Detenção, idem.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 350, de 30 de novembro, pagamento, de 222\$300 a Antonio Luiz Pinto Montenegro, de trabalhos feitos para a Bibliotheca deste Ministerio, no corrente anno;

N. 351, idem, idem de 1:000\$ a Gustavo van Erven, de fornecimentos á Secretaria, idem.

Ministerio da Fazenda:

Officinas ns. 309, 727 e 2.109, da Caixa de Conversão, Laboratorio Nacional de Analyses e Alfanega do Rio de Janeiro, de 5 e 7 deste mez, pagamentos de 429\$500, 226\$ e 3:378\$200 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ás referidas repartições, em novembro findo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 944, de 24 de outubro, pagamento de 1:790\$390 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio, no corrente anno.

Exercicios findos:

Requerimento de Borlido Moniz & Comp., pagamento de 660\$497, de fornecimentos, em 1910, ao Ministerio da Agricultura.

Requerimento de Gonçalves & Comp. e outros, pedindo o registro de pagamento, como despesa comprovada, de contas de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no 1º semestre deste anno e provenientes de contractos que não tiveram o competente registro deste Tribunal.—Indeferido. Não compete ao Tribunal providenciar nos termos do pedido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 2º de novembro a 3 de dezembro de 1910

Acções ordinarias

Autor, Leonidas Benicio de Mello; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a réplica.

Autor, o coronel Bernardino Corrêa Albino; réos, Oscar Tavei & Comp. — Em prova.

Ação summária para nullidade de patente de invenção

Autores, Gonçalves & Guimarães; réo, Emilio Richter. — O despacho de fl. 49 não rejeitou de modo algum a excepção de incompetência arguida pelo réo, deixou apenas de a decidir logo com a suspensão da causa, por não ter sido apresentada na ocasião própria, antes da contestação, e só poder assim ser tomada em consideração afinal com o julgamento da mesma causa.

Não tendo, pois, cabimento o agravo do fl. 76, desde que é interposto da supposta rejeição a excepção de incompetência, mando que se dê a vista de praxe ao réo e á assistente, a União Federal, para as suas razões finais, conforme o requerimento final do termo de audiência de fls. 70 a 71.

Avaliação

Supplicante, Anna Joquina da Costa. — Na forma do parecer do Dr. procurador da Republica.

Extinção de usufructo

Supplicantes, Antonio Estadio de Faria e sua mulher, D. Maria da Conceição Faria, e outros. — Julgo por sentença o calculo de fl. 15, para que produza todos os efeitos legais.

Ação summária especial

Autor, o marcehal reformado Francisco José Cardoso Junior; ré, a União Federal. — Diga o exequente sobre a impugnação da conta feita pela executada.

Ação summária

Autores, Fonseca & Araujo; réo, Nicola Zagari & Comp. — Recebo as appellações nos seus efeitos regulares. Sigam os autos presentes ao Egregio Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Preletoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro; supplicante, D. Porcina Vaz Ferreira de Faria; deprecato, o Juizo Federal do Distrito Federal; Supplicato, Genesio de Faria Ribeiro. — Visto se provar pelo depoimento das testemunhas que se acha o supplicado nesta Capital, em lozar incerto e não sabido, hei por justificado o deduzido na petição de fl. 14 e mando se passem editaes com o termo de 30 dias, pagas pelo justificante as custas ex causa.

Ação summária especial para nullidade do decreto n. 1.939, de 1908, arts. 1º e 13 da lei n. 221, de 1894

Autor, Francisco Ignacio da Silva; ré, a União Federal. — Vista ao autor para dizer sobre o documento junto, com as razões da ré.

Justificação, montepio

Justificante, D. Elvira de Andrade. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Nacional S. João da Barra e Campos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Artigos de liquidação

Autores, José Alves da Silveira e sua mulher; ré, a União Federal. — Em prova.

Requerimento avulso

Supplicante, Antonio Francisco de Vargas, por seu advogado, Dr. Horacio Maia. — Dê-se vista dos autos ao Dr. 2º procurador da Republica, a quem distribuo.

Ação ordinaria

Autor, Pedro de Araujo Rangel; ré, a União Federal. Vistos e examinados os presentes autos de ação ordinaria proposta por Pedro de Araujo Rangel contra a União Federal para o fim do ser annullado, por illegal, o acto do ministro da Fazenda de 19 de junho de 1901, que o demittiu do cargo de almoxarife da Imprensa Nacional, fazendo-se-lhe o pagamento de todos os vencimentos que tem deixado de receber:

Considerando que, em observancia ao principio constitucional da harmonia e independencia que entre si devem guardar os órgãos da soberania nacional, cabe apenas ao Poder Judiciario, no julgamento das causas que se fundam na lesão de direitos por actos administrativos, verificada a illegalidade destes, annullar-os no todo ou em parte para o estricto fim de assegurar o direito dos reclamantes á indemnização dos prejuizos que dos autos annullados lhes hajam provido, e enquanto subsistirem, não podendo, sem abuso ou exeres de autoridade, reintegrar, por exemplo, o funcionario illegalmente demittido ou a aposentado, nem promover o illegalmente preterido, por serem as attribuições privativas do Poder Executivo;

Considerando que, escapando assim da alçada judicial a restauração do direito pessoal do autor ao cargo que occupava, e só podendo ella decidir da reparação do dano patrimonial decorrente do mesmo cargo, da satisfação das vantagens pecuniarias a elle inherentes, isto é, do reconhecimento do uma divida da Fazenda Nacional para com o autor, como titular do direito que diz violado por acto illegal da administração publica, já incorreu esse reconhecimento de seu direito a ser declarado credor do Estado na prescrição de que trata o art. 2º, n. 1, do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, e que se opera total e absoluta pelo decurso de mais de cinco annos da data do acto considerado lesivo do direito, de-de que não tenha sido interrompida nos expressos termos da lei: — «Esta prescrição comprehendendo: 1º, o direito que alguém pretenda a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja...»;

Considerando que o art. 9º da lei n. 1.939 de 28 de agosto de 1908, ainda mais clara e explicitamente, accentuou, em termos a extinguir qualquer duvida, a intelligencia de semelhante disposição: — «A prescrição quinquennal de que a Fazenda Nacional goza (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, arts. 1º e 2º) se applica a todo e qualquer direito e acción que alguém tenha contra a dita Fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do acto ou facto do qual se originar o mesmo direito ou acción, salvo interrupção por meios legais».

Considerando que o citado decreto n. 857 aponta nos arts. 6º e 7º os casos de interrupção e entre ellos não ha como se comprehender o facto que o autor oppõe em sua defesa de ter sido posteriormente noçado pelo director da mesma repartição da Imprensa Nacional auxiliar de escripta das officinas, desloquo, tratando-se de lugar secundario e por investidura ainda de autoridade inferior á que o demittiu do cargo de almoxarife, nem podia se ter dado como reparação ou consequencia de qualquer protesto contra semelhante demissão, e nada com effeito absolutamente consta da certidão de fls. 17:

Julgo prescriptos o direito e acción do autor contra a ré, e o condemnno nas custas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1910. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, C. Monteiro & Comp.

A certidão de fls. 3, que serve do fundamento ao presente executivo fiscal, foi remittida p. lo Thesouro Nacional á Procuradoria da Republica depois de nella consignar ter sido inscripta a respectiva divida nos seus livros competentes.

Pouco importa, pois, que não esteja semelhante certidão assignada pelo escrivão da collectoria, desde que os embargantes não contestam quer a assignatura do collector, quer a multa imposta e todas as mais circumstancias que nella figuram. E, não arguindo os mesmos embargantes a inconstitucionalidade da origem da divida por que são acciados ou manifesta preterição da sua defesa por parte das autoridades administrativas, só podia a materia dos seus embargos consistir na prova da quitação, nullidade do processo ou prescrição da divida, de accordo com o art. 201 do decreto n. 818, de 1890 e a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal.

Não cabe no processo executivo fiscal a apreciação, que pretendem, da natureza da divida ou do modo por que procedeu a autoridade administrativa na sua esphera de acción.

Essa restricção da materia de defesa não inibe, porém, os executados de, pelas ações proprias, promover a annullação dos actos das autoridades administrativas que determinaram as execuções fiscaes ou a reparação das lesões, porventura illegalmente soffridas com elles.

Nestes termos, rejeito os embargos oppositos a fls. 13 a 14 e condemnno os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 16 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador, Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Co appareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, B. Pedreira. Nabuco de Abreu, Caballia, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 876 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Domingos Pinheiro. — Foi indeferido o pedido por estar o paciente pronunciado, unanimemente.

N. 807 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; paciente, José Martins da Silva — alegou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

N. 809 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, David José Vieira. — Foi indeferido o pedido por se tratar de prisão em virtude de execução de sentença, unanimemente.

N. 810 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; pacientes, José Ferreira Lobo ou José Ferreira, Antonio Silveira Luz, Vanoel Pereira da Silva, Arthur Costa, José Eduardo de Oliveira, Pedro Cravo e Clarn Passos. — Concedeu-se a ordem para apresentação dos prateantes, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.242 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.243 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.245.

PUBLICAÇÃO

Recursos criminaes

Ns. 330 e 332.

Aggraves de petição

Ns. 2.225, 2.227 e 2.230.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.052 e 1.178—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.463—Ao Sr. desembargador Gabaia.

N. 1.109—Ao Sr. desembargador Nestor Cima.

Appellações civis

Ns. 1.167, 1.181, 1.464, 1.255, 1.419 e 1.446—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 917 e 1.280—Ao Sr. desembargador Abaglia.

Appellações criminaes

Ns. 778 e 790—Ao Sr. desembargador Gaglia.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellação commercial

N. 705.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ. DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAIS

Despachos e sentenças de 16 de dezembro de 1910

Autora, a Justiça Federal; ré, D. Leonides Carolina Carvalho Bastos. — Vistos e não provada a infração de fls. e não procedendo as allegações verbuaes da ré Leonides Carvalho Bastos:

Julgo procedente a sentença do fls. 2 para condemnar a mesma ré ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 18 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Alfredo de Azevedo. — Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo as allegações verbuaes do réo Dr. Alfredo de Azevedo:

Julgo procedente a denuncia do fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 18 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Narciso Fernandes Silva Neves. — Vistos e estando provada a infração de fls. e não tendo o infractor Narciso Fernandes da Silva Neves produzido defesa:

Julgo procedente a denuncia do fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Maria Bronze. — Vistos e estando provada a infração de fls. e não tendo o infractor José Maria Bronze produzido defesa:

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ. DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Divorcio amigavel — Supplicantes, Antonio de Abreu e sua mulher Evangelina Pereira Ramos de Abreu. — Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.

Ação summaria — Autor, José Alves Branco; réo, J. M. Barcellos Junior. — Rejeitada a excepção.

Executivo hypothecario — Exequente, Antonio Camillo Monteiro, inventariante do espolio de Joaquim José Pereira; executado, Eduardo Pereira de Barros e sua mulher. — Julgada subsistente a penhora.

Ação ordinaria — Autores, Gustavo Guizet e outro; réo, Francisco Alvaro de Freitas. — Deferida a cota.

Inventario — Falloido, Galdino Alves Damasceno; inventariante, Amelia Coutinho Damasceno. — Sobre o calculo digam os interessados.

Despejo — Autora, Sophia Maria Guimarães; réo, João Montenegro Virgilio. — Julgado procedente.

EDITAES

Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção, na forma abaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, por este juizo, foi julgado interdicto e incapaz do reger e administrar seus bens Vicente Collaço, sendo nullo e de nenhum effeito todos os contractos, avencos ou convenções, com elle feitos, sem assistencia de sua curadora Aida Collaço e prévia autorização deste juizo. E para que não se allegue em tempo algum ignorancia, mandou passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1910. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Virgilio de Sá Pereira. (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio José Martins Tinoco a Jacintho Joaquim Pires de Araujo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente Antonio José Martins Tinoco o executado Jacintho Joaquim Pires de Araujo, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição, por parte do exequente, pedindo editaes de praça, visto estarem avaliados os bens penhorados; e sendo deferida essa petição passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official somanario trará a publicação de vendas arramatação em praça deste juizo no dia 10 de janeiro do anno proximo, ao meio dia, após a audiencia de estilo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos

n. 152, os bens penhorados a Jacintho Joaquim Pires de Araujo, no executivo hypothecario que move Antonio José Martins Tinoco, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 57, assobradado, com duas janellas de peitoril e porta ao centro, sobre ascenda de tres degraus e alpendro, corrimão e gradil do ferro, medindo de frente 6m 25 por 16m 15 de fundo no corpo da casa, tendo pelo lado direito quatro janellas de peitoril e portas com um puxado medindo 9m 40 de extensão, com 4m 0 de largura, tres janellas de peitoril e porta pelo lado direito e tres janellas de peitoril pelo lado esquerdo; sua construção é de madeira, cal e tijolo, portas de madeira; as divições do predio no corpo da casa são de frontal, dividido em duas salas sala e tres quartos, e no puxado um quarto, cozinha e despensa; todos os commodos forrados e assobradados, havendo do lado um telheiro, construido de paredes de frontal, aberto em cocheira e quarto para criado e no terraço um outro telheiro construido de pilares de frontal, aberto em tanque para lavagem, medindo todo o terreno 56m 85 de frente, por 12m 30 de extensão, tendo portão de ferro sobre pilares de pedra, e portaria na frente; nos lados e fundos cerca de espinheiros e bambús, contra tanto pelos lados com os predios n. 53 e 59, de quem de direito e pelos fundos com a rua Coronel Liro Ferraz; avaliado em 7.000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados a fim de ter logar a praça, que sera feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 5 de dezembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo. (.)

Juizo da Setima Pretoria

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 20 %.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem o presente edital vir e interesse tiver que em 3ª praça publica deste juizo a realizar-se fido, os tres dias da lei e no dia 19 do corrente mez de dezembro, ao meio dia, ás portas desta pretoria, o official de justiça que servir de porteiro trará a publicação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de avaliação de 775\$, com abatimento de 20%, ou seja sobre a quantia de 620\$, os bens que foram penhorados na execução de sentença movida por Antonio Vieira da Rocha a José Augusto Martins Queiroz, os quaes são os seguintes: Um caminhão n. 8.299, uma carroça de duas rodas n. 8.298, uma guarnição de arreios para caminhão, e uma duna para carroça, tudo em mau estado; um burro novo, cor escura com pelos brancos do lado direito e na coxa, desse lado, o signal F e na parte trazeira signaes de acidentados, e um burro velho, de cor escura com um signal illegivel na face esquerda e no pescoço, do mesmo lado, uma figura em forma de B. E quem os quizer arrematar compareça nos referidos dias, hora e local designados, ao que mandou passar este edital, para ser affixado e publicado, junto aos autos o publico. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1910. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

NOTICIARIO

Publicações — Temos recebido:

O Brasil Industrial.
O Brasil Ferro Carril.
Boletim da Agricultura, do Estado de S. Paulo.
Boletim da Associação Commercial do Paraná.
Revista Maritima.
A Lavouva, Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.
Estatistica Agricola e Zootechnica de Guaringuetá.
Revue Franco-Brésilienne.
America Commercial.
Revista da Associação Commercial do Rio de Janeiro.
Boletim Policial.
Boletim del Ministerio de Relaciones Exteriores, da Republica da Columbia.
El Arte Tipographico, New York.
Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria, do S. Paulo.
Revista Italia e Brasile.
Relatorio da Secretaria da Agricultura, do Estado de S. Paulo.
Boletim de Estatistica Fiscal, do Mexico.

Caixa Economica e Monte de Soccorro. — Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal, sob a presidencia do sr. Dr. Alencar Lima. Foi approvada a acta da sessão anterior.

Antes da leitura do expediente o Sr. Dr. presidente comunica, assim do constar da acta, que o Conselho, representado pelos Srs. directores, compareceu em Palacio no dia 3 do corrente, ás 2 horas da tarde, segundo lhe fôra antes designado pelo Sr. presidente da Republica, sendo recebido por S. Ex., a quem foram feitos os devidos cumprimentos e a manifestação de apreço a S. Ex.

O Sr. marechal presidente agradeceu a prova de consideração dos membros do Conselho, significando no correr da conferencia o interesse que ligava ás Caixas Economicas e os desejos de ellas sempre em crescente prosperidade.

Foi entregue na occasião pelo Dr. Alencar Lima ao Sr. marechal o ultimo relatório dos estabelecimentos.

Sujeitas em seguida ao conhecimento do Conselho e discutidas diversas pretensões, foram sobre as mesmas adoptadas as competentes deliberações.

Remetteu-se ao Sr. ministro da Fazenda o balancete do Monte de Soccorro relativo ao mez findo.

Foi submettida ao conhecimento do Conselho Fiscal a demonstração das operações da Caixa Economica e do Monte de Soccorro na 2ª quinzena do mez de novembro.

O Conselho approvou sob indicação da gerencia algumas modificações no serviço do Monte de Soccorro, com fim de accelerar o expediente.

Foi autorizada a gerencia a promover as providencias necessarias para o forneci-

mento de cadernetas, cautelas, livros e mat. artigos do expediente dos estabelecimentos para o proximo exercicio de 1911.

Foi approvado o parecer da Comissão relativo á minuta do contracto para a construção da Casa Forte, com as emendas do relator director Dr. Bernardes e do director Freitas.

Foi deferido o pedido do licença do 2º escriptorio Romeu Feital por motivo de molestia comprovada com attestado medico.

O gerente communicou ao Conselho ter já officiado ao collecter federal em Petropolis, para os devidos efeitos, relativamente a instalação da Caixa Economica Filial naquella cidade, em um dos primeiros dias de janeiro do anno vindouro, aguardando o seu comparecimento para adopção das devidas providencias.

Mandou-se pagar, depois de examinada pelo Srs. directores, a folha de trabalho de prorrogação, referente ao mez de novembro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Anam*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia

— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 13 de dezembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.8	21.9	17.8	91	5.0	NW	10	K. KN	Nevoeiro tenue baixo
2 a. m.....	753.0	22.1	17.5	89	3.0	NNW			
3 a. m.....	752.8	22.0	17.5	89	2.0	NNW	10	CK. CS. S	Nevoeiro tenue
4 a. m.....	752.0	22.0	17.5	89	0.0	Calma			
5 a. m.....	753.2	22.2	17.0	87	1.0	NNW			
6 a. m.....	753.4	22.2	17.4	88	0.0	Calma	10	K. KN. S	Nevoeiro baixo
7 a. m.....	753.6	22.2	17.4	88	1.2	SW			
8 a. m.....	754.2	22.5	17.1	84	0.0	Calma	10	K. S. KN	Nevoeiro tenue
9 a. m.....	754.4	22.7	16.9	83	1.0	NNE	10	K. N	
10 a. m.....	754.1	23.6	16.7	78	2.9	SSE	10	KN. N	
11 a. m.....	754.5	23.1	16.0	76	2.8	SSW			
1/2 dia.....	754.3	23.5	15.4	72	7.7	SSE	10	K. N	
1 p. m.....	754.1	23.6	14.2	65	2.7	SSW	10	CS. K	
2 p. m.....	754.0	23.8	15.4	70	2.6	S			
3 p. m.....	753.7	24.0	14.6	66	2.0	SSW	10	CS. K	
4 p. m.....	753.5	23.4	14.9	70	2.2	WSW	10	SK. K	Ameaçador
5 p. m.....	753.1	22.8	14.7	71	3.8	SSW			
6 p. m.....	754.1	22.4	14.9	74	2.8	SW			
7 p. m.....	754.2	22.2	14.1	70	4.2	SW	10	KN. N. CS	
8 p. m.....	754.5	22.5	15.0	74	0.0	Calma			
9 p. m.....	754.9	22.2	15.4	77	1.0	NW			
10 p. m.....	755.0	21.8	15.6	80	3.6	NW	10	KN. N. CS	
11 p. m.....	755.1	20.6	16.0	89	4.4	NW			
1/2 noite.....	754.9	20.5	15.9	89	2.4	NW			
Médias....	753.89	22.49	16.04	79.5	2.4		10.0		

Temperatura: maxima, 24.5 á 1 h. e 40 m. da t.; minima, 21.7 ás 3 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.0. Ozono 7 h. m., 1; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 5.77; 7 hs. da noite, gottas. Total em 24 horas: 5.77. Horas de insolação 2.72=1 h. 43 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia —
 Seção da Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do
 Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Além	762.1	27.0	35.3	22.0	22.9	ENE	4	Quasi nublado	Incerto
Arualza	762.9	28.2	30.1	24.4	19.2	ESE	5	Meio nublado	Sombrio
Caxeramobim	761.9	28.4	28.8	23.4	19.9	NE	4	Quasi limpo	Bom
Caxajit	761.6	26.9	29.6	24.1	20.6	E	5	Quasi limpo	Bom
Salvador	762.0	25.3	30.0	24.8	21.8	S	4	Nublado	Incerto, chuviscos
Edina	761.2	25.1	32.0	24.1	21.9	SW	1	Nublado	Ameaçador
Edos	766.2	25.6	30.0	21.6	22.0	W	2	Nublado	Incerto
Antes Claros	763.9	22.7	15.0	10.9	14.4	N	2	Quasi nublado	Sombrio
Araba	762.1	25.2	26.2	19.9	14.7	SW	1	Limpo	Bom
Arca	764.0	21.3	29.3	14.4	9.0	SE	3	Quasi limpo	Bom
Aracena	764.5	16.6	19.8	11.4	10.0	ENE	3	Meio nublado	Claro
Ar de Fóra	765.5	18.5	27.8	12.6	9.5	S	2	Quasi limpo	Bom
Carlos do Pinhal	761.4	18.2	26.8	11.0	11.3	SE	1	Quasi limpo	Bom
Ar Claro	764.0	21.7	25.0	18.8	12.3	SW	2	Quasi nublado	Bom
Paulo dos Agudos	764.5	19.0	26.0	10.5	8.9	SE	3	Limpo	Bom
Aracaba	764.2	14.4	25.0	12.5	—	Calma	0	Limpo	Bom
Arat	764.3	21.0	27.0	10.0	13.5	SE	3	Limpo	Bom
Paulo	765.4	15.4	22.8	11.4	11.1	S	1	Meio nublado	Bom
Araribe	765.0	21.6	23.9	20.2	12.5	SSW	1	Quasi limpo	Bom
Aras	765.8	19.0	29.5	9.5	9.4	SE	2	Limpo	Bom
Arpe	767.0	22.0	26.2	18.0	12.0	NW	3	Meio nublado	Bom
Arapuava	762.1	21.2	28.3	11.0	—	E	6	Limpo	Bom
Aratiba	765.3	17.7	21.7	11.4	7.5	S	2	Limpo	Claro
Aranguá	765.8	23.0	26.2	13.8	13.9	S	1	Limpo	Bom
Arque	763.9	24.0	29.2	14.6	19.2	N	3	Limpo	Claro
Armenau	—	21.7	26.1	15.8	12.6	NE	2	Quasi limpo	Bom
Araripolis	765.0	19.5	22.3	14.9	12.6	ENE	2	Limpo	Claro
Aradas	764.8	21.0	31.0	19.0	12.0	S	2	Nublado	
Arrentes	767.2	23.0	26.0	20.0	13.1	E	4	Limpo	Bom
Arta Maria	764.4	20.1	30.3	19.6	12.8	NW	4	Limpo	Bom
Arro Alegre	765.0	23.0	29.0	14.0	13.9	Calma	0	Nublado	
Aratoba	765.0	25.1	27.3	21.1	12.8	SSW	1	Limpo	Bom
Aratã	764.8	26.6	30.4	16.2	12.3	W	1	Limpo	Claro
Aratã	763.2	24.0	35.0	14.0	10.1	E	2	Quasi limpo	
Aratã	765.1	26.0	33.0	14.0	10.5	N	2	Quasi limpo	
Aratã	764.4	27.4	28.0	18.0	12.0	SW	4	Limpo	Bom
Aratã	765.5	25.0	30.0	18.0	11.1	N	2	Limpo	

OCCORRENCIAS

Em Cuyabi trovejou hontem, á tarde.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Faxina com 9°.5 e Tatuhy com 10°.0.
 As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de dezembro de 1910 :

Em ouro.... 176 883\$659
Em papel.... 231:359\$373 438.243\$032

Renda arrecadada de 1 a 16
de dezembro de 1910.... 5.239:994\$873
Em igual periodo de 1909.. 3.904:311\$005
Diferença a maior em 1910 1.335:683\$868

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 16 de dezembro de 1910

Interior..... 10:684\$602

Consumo :

Fumo..... 998\$000
Bebidas..... 4:88\$000
Phosphoros.... 12:000\$000
Calçado..... 2:085\$000
Velas..... 6:250\$000
Perfumarias... 52:\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 280\$000
Vinagre..... 202\$000
Conservas..... 20\$000
Chapéus..... 3:913\$000
Tecidos..... 6:000\$000
Registro..... 220\$000 37:373\$100

Extraordinaria..... 4:280 944
Deposito..... 74\$000
Renda com applicação o pe-
cial..... 270\$980
52:683\$906

Renda de 1 a 15 de dezembro
de 1910..... 1.006:145\$825
1.058:829\$731

Em igual periodo de 1909.. 1.032:053\$084

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.958

Valle Rego & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 217, sobrado, apresentam a marca acima collada, que adoptaram para distinguir uma qualidade de sabão de seu fabrico e commercio, consistente de um circulo formado por linha singela, contendo o nome característico São Divinal e em seguida os dizeres seguintes: Privilegio — Patente — 5.730 — Marca registrada o um monogramma formado pelas letras S. D. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, comprehendida na classe 14. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1910. — *Valle Rego & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.958 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

N. 2.790

A sociedade por acções *Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning*, domiciliada em Höchst, á margem d. Maino, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste em um rectangulo, tendo os lados maiores no sentido horizontal, cuja parte superior apresenta um fundo negro, destacando-se em

branco a palavra «Salvarsan» e a parte inferior occupada pelos dizeres em caracteres typographicos : «Geschützte Marke. Patentiert in den meisten Staaten. Geprüft im biolog. Institut des Georg. Meyer. Hausea-Frankfurt M. a. Geh.-Rat Prof. Dr. P. Ehrlich. Kontroll N.º»; encontra-se á esquerda a figura de um leão meio deitado, tendo entre as mãos um escudo e lendo-se em baixo — 0,5 gram. — e sobre os caracteres typographicos acha-se impresso obliquamente, em caracteres calligraphicos, as palavras *Prof. P. Ehrlich*.

Na parte inferior do rectangulo separado por uma linha horizontal, encontram-se ainda os dizeres : «*Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning Höchst a. M.*» Os característicos desta marca são: a palavra «Salvarsan», o leão deitado com um escudo entre as mãos e o fac-simile da assignatura do Prof. P. Ehrlich.

Esta marca serve para distinguir os artigos de fabricação e commercio da depositante, taes como preparados pharmaceuticos e therapeuticos (classe 79), productos chimicos para a photographia (classe 11).

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1910. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 3 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de saude:

Manoel Pereira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.339, referente ao predio n. 335 da rua do Senado, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Pela 8ª delegacia de saude:

Dr. Pedro Luiz Soares de Souza, multado em 50\$, por não ter communicado, por escripto, a delegacia, que o predio n. 35 da rua Pereira de Siqueira ficara deshabitado, infringindo o paragrafo unico letra a art. 87 do citado regulamento;

José Miguel Fernandes, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.614, referente ao predio n. 19 da rua Desembargador Izidro, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Dr. Sebastião de Sildanha, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.418, referente ao predio n. 15 da rua Santo Henrique, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Alfredo Cordeiro, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 844, referente ao predio n. 69 da rua Visconde de Figueiredo, infringindo o § 1º art. 93 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 17 de dezembro de 1910. — *Dr. Cassio B. de Rezende*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, com visto os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua S. Francisco Xavier, sem numero, proximo á estação de Mangueira, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua S. Francisco Xavier, sem numero, fundos do n. 638, dia 21 do corrente, ás 2 e 10 minutos da tarde ;

Rua S. Francisco Xavier, sem numero, junto ao 610, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Turf-Club, sem numero, dia 21 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 206, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1910. — *Dr. Cassio B. de Rezende*, secretario interino.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que am-nhã, sabbado, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados para exame oral os seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Aula do 1º anno (Desenho de aguadas)

(A's 11 horas)

Eugenio Heine.
Antonio de Menezes.
Renato da Rocha Miranda.
Mario de Brito.
Djalma Hasse'mann.

Turma suplementar

Frederico de Avila Bitancourt Mello.
Sebastião Rabello de Oliveira.
José Leite Corrêa Leal.
Augusto Estacio de Azevedo e Silva.

Aula do 2º anno (Desenho typographico)

(A's 11 horas)

Francisco de Sá Lessa.
Jayme Cunha da Gama e Abreu.
Mauricio Campes Rodrigues de Souza.
Plínio de Almeida Magalhães.
João Alves Borges Junior.
Jonas de Vasconcellos Esteves.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (Construcção)

(A's 10 horas)

Jayme de Castro Barbosa.
Hector Freire de Carvalho.
Antonio Alvares Barata.

Turma suplementar

Feliciano Mendes de Moraes Filho.
George Malcher Sumner.
Gastão Rangel.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910. — *João Cancio Povoá*, secretario.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Antonio Dino da Costa Bueno, director desta Faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidato ao lugar de lente substituto de 1ª seção desta Faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 3.890 do 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: Philosophia do Direito e Direito Romano.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicações de seus trabalhos, justificando a habilitação da apresentação dos originaes, e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Sr. Dr. director lavrar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta Capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade do Direito de S. Paulo, 17 de setembro de 1910.—Pelo secretario, *Aureliano Amaral*, subsecretario.

Força Policial do Distrito Federal

Assistencia do material

CONCURRENCIA DE AMOSTRAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIS ARTIGOS NECESSARIOS, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. coronel commandante geral, achase aberta a concorrência de amostras para fornecimento do arreamento, correia, ferraduras, cravos, botinas de bezerro (pretas e de cor amarello queimado), tintas, vernizes todos os artigos necessarios ao consumo desta força em 1911, devendo os interessados dirigir-se a Assistencia do Material, onde se acham as listas dos artigos a fornecer, que serão todos de conformidade com os typos adoptados e de 1ª qualidade.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria Geral da Força, com as referidas amostras, no dia 20 do corrente, ao meio dia, não collocando sobre os mesmos a marca da casa commercial e sim um signal, por onde possam ser distinguidos, de accordo com a preposta que tiverem de apresentar juntamente.

Secretaria da Força Policial, 10 de dezembro de 1910.—O major *Odilio Beccelar*.

Força Policial do Distrito Federal

Em additamento ao edital publicado no *Diário Official* de 11 do fluente, manda o Sr. coronel commandante declarar aos interessados que a concorrência a realizar-se versará, nos dias: 20 sobre materia prima para fardamento de officiaes e botas para montaria, materia prima para fardamento de peças, panno mescla para fardamento de officiaes e praças, botinas pretas de bezerro, amarellas, de lona parda e branca; 22, tintas, vernizes, madeiras e materiaes para construção; 24, ferramentas, moveis, ferragens e metaes; 26, correia e equipamento, arreamento para montaria de officiaes e praças, louça, vidro e utensilios diversos; 23, accessorios para automoveis; 30, cravos, ferraduras, roupa lavada e capim.

Tais artigos serão fornecidos a medida que forem pedidos durante o anno de 1911, nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, mediante apresentação até a vespéra da concorrência, e prove ser negociante matriculado e estar quites com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo de caução de 500\$ feita na Contadoria da Força. As propostas são em duplicata sellada, a primeira via sem alteração ou rasura assignada pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Os typos para essa concorrência são os já adoptados na Força cujas amostras se acham na Assistencia do Material, a disposição dos interessados.—*Odilio Randalpho de Mello*, major assistente do material.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante geral publico que nos dias 26 e 27 do corrente serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos diversos artigos especificados nos modelos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modelo um grupo, e bem assim para o fornecimento do rancho já preparado ás prazas do quartel central, o qual será trazido ao mesmo quartel.

Os grupos ns. 1, 3 e 4 referem-se a diversos artigos de ferragens, ferramentas, pintura, couros e artigos para correiros, oleos e lubrificantes.

O grupo n. 2 refere-se a diversos materiais de construção.

O grupo n. 5 refere-se a jaquetões e fardamento de panno azul ferrete, fardamento de brim pardo, camisas de morim e flanela, calças de brim branco, blusas, calças e chapéus de algodão mescla, gravatas do sêda preta, meias, lencos e cerosilas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal e calçado.

As amostras dos artigos pertencentes aos grupos ns. 1, 2, 3 e 4 já se acham na Arrecadação Geral á disposição dos concorrentes, para o devido exame, e os modelos impressos encontram-se na Secretaria, onde serão dadas diariamente quaesquer informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados, das 10 ás 3 da tarde.

As amostras dos artigos pertencentes ao grupo n. 5 estarão á disposição dos concorrentes, do dia 21 em diante.

São convidados os concorrentes do grupo n. 5 a trazerem á secretaria do corpo até o dia 20 do corrente, ao meio dia, amostras de fazendas para confecção das differentes peças de fardamento mencionadas no modelo n. 5 o bem assim diversos typos de calçado, e uma peça de cada um dos seguintes artigos, também mencionados no mesmo modelo: kepi, almares, platinas e luvas; afim de ser escolhido o typo unico da fazenda para cada especie ou artigo sobre o qual versará a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, ostampilhas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até a vespéra do dia marcado para a concorrência, tiverem se habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem

satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre vencido, e á municipalidade o alvará de licença para negociar, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral. Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Serão declarados, antes de abertas as propostas, os preços máximos, acima dos quaes não será tomada em consideração proposta alguma.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e que se submete a todas as clausulas deste edital e ao escripto nos arts. 211, 211 e 212 do regulamento deste Corpo, em vigor.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a differença para outra proposta.

No caso de igualdade de preço a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, na contadoria do Corpo, importância equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 40 \$500.

No dia 23 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 1, 3 e 4 e no dia 27 para os grupos ns. 2 e 5 e rancho.

Secretaria, 17 de dezembro de 1910.—*Ormino Rocha*, alferes secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 17 do corrente, á prova oral de portuguez os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos de concurso no Thezouro Nacional, em 16 de dezembro de 1910.—O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Thezouro Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA

De ordem do Sr. procurador geral, são convidados os contribuintes que se acham em divida da renda de ponnas de agua, referentes ao 12º districto, dos exercicios de 1905 e 1903, a vir, no prazo de oito dias, con-

tados da data desta publicação, saldar amigavelmente seus debitos, sob pena de ser a divida relacionada e enviada ao Juizo Federal, para a respectiva cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de dezembro de 1910. — *Raul dos Guimarães B. Njeau*, ajuntante interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor de 1:000\$ cada um, juros de 5 % p.a., de n.ºs. 61.015, emitido em 1863; 117.627 e 117.628, emitidos em 1868, e 201.137, 201.141 a 201.143, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 16 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, n.º 219.282, valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % ao ano, emitido em 1870; vão ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO 1º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1911, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 2 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 26 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas, em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 20\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante quit e pedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Este deposito só poderá ser levantado depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos em que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proctorá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional, sendo esse prazo contado da data do edital de convite, publicado no *Diario Official*.

O proponente preferido de os ar.ºs. mediante a desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 50\$, para garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas e os conhecimentos de caução ficarão archivados nesta repartição.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as uniões e tabeladas na relação impressa, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offeridos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade que consta da mesma relação e constitue o grupo 7.

Secção Central, 15 de dezembro de 1910. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo aos interessados, cujos nomes constam da relação que em seguida vae publicara, a comparecerem nesta Secção, dentro do prazo de cinco dias, contados desta data, a fim de receberem os saldos das importancias que depositaram na thesauraria deste estabelecimento, como garantia do pagamento de publicações no *Diario Official*, sob pena de, findo aquelle prazo, serem os alludidos saldos recolhidos ao Thesouro Nacional, onde se procederá á liquidação das respectivas contas.

Secção Central, 12 de dezembro de 1910. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

1. Dr. Antonio Rodrigues Autran.
2. Francisco José Simich.
3. Methodio Maranhão.
4. Miguel Felisbionio R. Teixeira.
5. Lourenço L. de Campos.
6. Antonio Eugenio de Mattos.
7. Miguel Laroca.
8. Antonio Ribeiro de Andrade.
9. José Jeronymo dos Santos.
10. Alberto Barreto.
11. Gabinete do Secretario do Interior, de Minas Geraes.
12. Pedro Estrella Villeroy.
13. Dr. Pereira Franco.
14. Bento Langendonek.
15. Inspectoria da E. F. Nav. de S. Paulo.
16. Antonio Rocha (Santa Rita de Cassia).
17. Manoel Alves Pinto.
18. Administração dos Correios do Espirito Santo.
19. Capitão Raphael da Costa.
20. Domingos Simão Filho.
21. Prefeitura de Caçapava.
22. Fernando Affonso de Athayde.
23. Archivo Publico de S. Paulo.
24. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.
25. João Cunha.
26. Ferreira Pires.
27. Escrição da Collectoria do Ribeirão Preto.
28. Graciliano de Freitas.
29. The Cabaçal Gord Dredin.
30. Companhia de Docas Nacionais.
31. Augusto Gurgel.
32. Octavio Guimarães.
33. Rodrigues & Comp.
34. Companhia Cervejaria Brahma.
35. Administração dos Correios de S. Paulo.
36. Camara Municipal de Mineiros.
37. Eliseu Guilherme Christovão.
38. Luiz Gorgulho Nogueira.
39. José Moreira dos Santos.
40. Bibliotheca Riograndense.
41. Alcides Mendonça Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1911

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez. á 1 hora da tarde, se recebem propostas nesta Inspectoria, para o fornecimento, durante o anno de 1911, do papel, tinta, artigos de escriptorio, material para Capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão p.ºcurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910. — *J. A. Maury de Oliveira*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A RETIRADA DE UM VOLUME DESPACHADO POR J. M. CAMANHO

Pela 3ª secção desta Alfandega se declara que, em observancia ao despacho do Sr. inspector de 15 do corrente, será vendido em hasta publica, si não for retirado dentro do prazo de cinco dias, o volume constante da nota do despacho n.º 6.865, de junho ultimo, que, submettido á conferencia da sahida por J. M. Camanho, não foi retirado no prazo legal, conforme a communicação do conferente Sr. Paula e Silva, de que teve sciencia a mesma firma.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de dezembro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE AVISO DE TERMO DE PEREMPÇÃO DE OBJECTOS APREHENDIDOS PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR NO VAPOR INGLEZ «VOLTAIRE»

Pela 3ª secção desta Alfandega se declara que, tendo passado em julgado e se tornado irrevogavel a sentença do processo de apprehensão dos objectos achados pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior no vapor inglez *Voltaire*, fica lavrado nesta secção o termo de perempção em virtude do despacho do Sr. inspector de 13 do corrente e serão taes objectos vendidos em hasta publica na primeira oportunidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de dezembro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE AVISO DE TERMO DE PEREMPÇÃO SOBRE A APREHENSÃO FEITA PELO GUARDA DA ALFANDEGA JOSE GONÇALVES PEREIRA DE OBJECTOS TOMADOS A TRABALHADORES DA ESTIVA NO CAES DO PORTO

Pela 3ª secção desta Alfandega se declara que, tendo passado em julgado e se tornado irrevogavel o despacho de 25 de novembro proximo findo, sobre a apprehensão de um pacote com meias, tomado no caes do porto pelo guarda José Gonçalves Pereira, foi determinado o termo de perempção e será tal mercadoria vendida em hasta publica na primeira oportunidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de dezembro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE AVISO SOBRE TERMO DE PEREMPÇÃO DE MERCADORIAS APREHENDIDAS NO VAPOR «ARAGUAYA» PELO GUARDA DA ALFANDEGA FRANCISCO AGRIPPINO DE MEDEIROS

Pela 3ª secção desta Alfandega se declara que, tendo passado em julgamento e se tornando irrevogável o despacho do 13 de outubro do corrente anno sobre a apprehensão feita pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros no vapor *Araguaya*, de um pacote contendo gravatas de seda, fica lavrado o competente termo de perempção, e passará tal mercadoria a ser levada á hasta publica, na forma do despacho do Sr. inspector de 23 do mesmo mez de outubro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de dezembro de 1910.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 47

(1ª, 2ª ou 3ª PRAÇA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 13, 15 e 17 de dezembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em quo se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN DE CONSUMO

Lote n. 1

CAC: Vinte e um fardos ns. 6.251 a 6.271 contendo amiantho em obras não classificadas, pesando liquido 1.230 kilos *ad valorem*, vindos de Genova no vapor *Barcelona*, descarregados para o armazem n. 16 em 9 de dezembro de 1908 e despachados p r F. Canella & Comp., nota n. 346, de 1 de outubro de 1909.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 2

JAP: Duas caixas n. 112, contendo emplastro adhesivo pesando bruto quarenta e um kilos;

Perfumarias pesando bruto oitenta e quatro kilos, vindas de New York no vapor *Pestero*, descarregados em 11 de janeiro de 1910 e consignadas á J. A. ou J. M. Pretiri.

Lote n. 3

JAP: Quatorzo caixas n. 3/16, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto treze kilos;

Livros impressos brochados pesando noventa e setenta e sete kilos;

E tampas annuncios pesando bruto cento e quarenta kilos, vindas de New York no vapor *Dusterro*, descarregados em 11 de janeiro de 1910 e consignados á J. A. ou J. M. Pretiri.

Lote n. 4

Jean Coebrgh Fili. Martinelli & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo um cobertor de lã pesando liquido um kilo e 400 grammas; meia duzia de ceroulas de algodão ponto de meia; uma duzia de camisas de algodão lisas; lenços de algodão não especificados pesando liquido 500 grammas; ironhas de algodão lisas pesando 700 grammas; lenços da algodão lisos pesando liquido um kilo; meia duzia de pares de meias curtas de mais; mantas de algodão

para camas pesando liquido um kilo, vinda de Amsterdam no vapor *Anstelland* e consignada a Fratelli Martinelli & Comp., e descarregada em 22 de janeiro de 1910.

Lote n. 5

CBC: um barril vasio, vindo de Amsterdam no vapor *Anstelland*, descarregado em 28 de janeiro de 1910, consignado á ordem.

ARMAZEN 10

Lote n. 6

A—Uma caixa n. 522, contendo envelopes, pesando bruto quatorzo kilos. Cartão cortado para outros misteres, pesando bruto cento e quarenta e tres kilos;

Idem — Uma caixa n. 520, contendo cartão cortado para outros misteres, pesando bruto duzentos e cincuenta e sete kilos;

Idem — Uma caixa n. 521, contendo cartão cortado para outros misteres, pesando bruto duzentos e trinta e cinco kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas em 12 de janeiro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

CT—Dois amarrados, sem numero, contendo arcos para tonneis, pesando quarenta e quatro kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregados em 14 de janeiro de 1910 e consignados á Companhia Cervejaria Brachma.

Lote n. 8

FBO—N — N. 5/10: Seis caixas contendo serpentinas do papel, pesando bruto o tocentos e quarenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas em 3 de janeiro de 1910 e consignadas á Francisco B. Oliveira.

Lote n. 9

LCF—PII — N. 5.939: Uma caixa contendo tiras de couro para chapéos, pesando liquido treze kilos;

Fita de algodão, pesando bruto quarenta e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 12 de janeiro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Sem marca — Sem numero: Uma mala velha, com diversos objectos usados, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 31 de dezembro de 1909, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 11

CF: Uma caixa n. 40, contendo cartão cortado para outros misteres, pesando bruto setenta kilos, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 20 de janeiro de 1910, e consignada á Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 12

LCF—W: Uma caixa n. 5.595, contendo pellos tintas unvernizadas não especificadas, pesando liquido cento e quarenta e cinco kilos, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregada em 28 de janeiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 13

ASP—FF: Uma caixa n. 270, contendo trinta e sete duzias de leques de papel com varetas pintadas, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 28 de janeiro de 1910, e consignada á Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 14

John Blomfield: Uma caixa n. 1.114, contendo amostras de whisky, pesando bruto doze kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, e consignada á John Blomfield.

Lote n. 15

KB—N. 3.415: Duas caixas contendo obras impressas de uma só côr pesando dezoito kilos, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 28 de janeiro de 1910, e consignadas á A. Henalt.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 16

Manoel Marques da Costa Brava: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado at: 14 grãos, pesando com as garrafas oito kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 5 de outubro de 1909; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 17

CIFA—N. 8.064: Um esgradado contendo papelão não especificado pesando oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado á Lucas & Comp.

Lote n. 18

RF — N. 9: Uma caixa contendo trinta espingardas de dois canos para caça, seto pares e meio de pistolas de um cano, seto pares e meio de pistolas de dois canos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada á Pinto, Irmão & Comp.

Lote n. 19

TH: uma caixa n. 5.613, contendo oito latas de óleo purificado para machinas, pesando bruto 27 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada á Theodor Heinicke.

Lote n. 20

HMC — FF: uma caixa n. 48, contendo roupa feita de brin de algodão tinto com piquinhos enfeitos, pesando liquido 14 kilos;

Roupa feita de fastão branco, de mais de 10 grammas por metro quadrado, pesando liquido 13 kilos;

Roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10x10 at: 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido dois kilos, enfeitada;

Roupa feita de tecido de algodão branco, da base de 10x10 at: 31 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido oito kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 21

Bazar Francez: Uma caixa n. 62, contendo brinquedos não especificados pesando bruto cinco kilos;

Bazar Francez: Uma caixa n. 61, contendo brinquedos não especificados pesando bruto cento e dezesseis kilos; brinquedos com corias pesando bruto 43 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 22

KW: Uma caixa n. 5.610, contendo quinhentas e noventa duzias de cavivetes com calo de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 23

652—652: Uma caixa n. 3.663, contendo tecido de algodão, pesando cento e quarenta e um kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 24

PW: Quatorze caixas sem numero, contendo 124 garrafas de whisky, pesando bruto duzentos e dezito kilos, vindas do Liverpool no vapor *Bellaurea*, descarregadas em 21 de julho de 1897 e consignadas á ordem.

Lote n. 25

AML: Tres amarrados sem numero, contendo sessenta e nove garrafas de whisky, aguardente, etc. (amostras), pesando bruto cinco kilos e novecentas grammas. Vinte garrafinhas de licor de qualquer qualidade (amostras) pesando bruto quatro kilos, vindos de Nova York, no vapor *Buffon*, descarregados em 29 de janeiro de 1901, consignados a A. Merdeuzeuko.

Lote n. 26

Araújo Freitas — Uma caixa n. 815, contendo livros impressos e brochados, pesando bruto 70 kilos. Estampas para cartazes annuncios, pesando bruto seis kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tennysen*, descarregada em 27 de junho de 1902, consignada a Araújo Freitas & Comp.

Lote n. 27

Johns Borr—Sem numero: Uma caixa contendo catalogos impressos para annuncios, peso 3 1/2 kilos. Chapas de cobre sobre chumbo e madeira pesando um kilo, vinda de Nova York, no vapor *Gunther*, descarregada em 12 de abril de 1903, consignada a Johns Borr.

Lote n. 28

SGC: Tres caixas ns. 1.387/83, contendo 84 duzias de ventarolas de papel com cabo de madeira; Setenta kilos de estampas para annuncios;

Vinte e cinco kilos de livros impressos para annuncios, vindas de Nova York, no vapor *Tennysen*, descarregadas em 21 de abril de 1903, consignadas a Silva Gomes & Comp.

Lote n. 29

Capitão J. P. Leite: Uma mala (chapeleira) contendo uma cartola, um clak, dous chapos de castor, um bonet de algodão e duas escovas para chapéos, tudo com uso, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap. Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 30

AV: Dous amarrados ns. 4, 5 e 6, com quatro caixas e uma caixa; total tres volumes contendo leite em conserva, pesando bruto com as latas 88 kilos, vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados em 23 de julho de 1909, consignados a A. Verano.

Lote n. 31

AV: 10 amarrados ns. 29 a 38 — 39 a 41, com 30 caixas e mais tres caixas; total 13 volumes contendo sachs effervescentes em pó pesando liquido real 133 kilos, vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados em 23 de julho de 1909, consignados a A. Verano.

Lote n. 32

AV: Uma caixa n. 42, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto quarenta kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de julho de 1909, consignada a A. Verano.

Lote n. 33

AV: Um amarrado n. 2, com tres caixas contendo xarope medicinal, pesando liquido real doze e meio kilos, vindo de Nova York, no vapor *Byron*, descarregado em 23 de julho de 1909, consignado a A. Verano.

Lote n. 34

Poland: Dezesseis amarrados de numeros diversos, contendo farinhas diversas, pesando oitenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 316, contendo cartazes-annuncios, pesando vinte kilos; e estampas-annuncios, pesando vinte e oito kilos; vindos de Nova York, no vapor *Vasari*, descarregados em 8 de junho de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 35

Quadrado—MPL: Trinta e oito caixas ns. 78/115, contendo cinco mil setecentos e sessenta e nove kilos de livros impressos encadernados, vindos de Hyres no vapor *Amiral S. Lamontier*, descarregadas em 11 de setembro de 1909 e consignadas a Manoel Pinto de Lima.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 36

H—22—M: Uma caixa n. 15 contendo estampas para annuncios, pesando bruto trinta kilos, vinda de Dunquerque no vapor *Masland*, descarregada em 22 de novembro de 1909 e consignada a Colin Broad.

Lote n. 37

JDCL: Uma cadeira de vime sem numero, usada, vinda de Bremen no vapor francez *Amazona*, descarregada em 2 de agosto de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 38

FB: Uma caixa n. 74.677, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira, pesando bruto vinte e dous kilos;

Sem marca: Vinte e quatro caixas ns. 74.672 a 74.696 contendo quinhentas e setenta e cinco garrafas de cognic, pesando bruto com as garrafas quinhentos e dezanove kilos, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregadas em 16 de outubro de 1908 e consignadas a F. Panolla & Comp.

Lote n. 39

RV—1340: Uma caixa contendo cartazes de gelatina em papelão, pesando bruto 1 kil.; pastas de papelão, pesando bruto 14 kilos (simples); cobre em obras não especificadas simples, pesando bruto 4 kilos, e garrafas de folha de Flandres, pesando bruto 1 kilo; vinda de Genova no vapor *Altivita*, descarregada em 6 de maio de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 40

John Crashley: Uma caixa, sem numero, contendo clichés de cobre montados sobre madeira simples pesando bruto 60 kilos, vinda de Nova-York no vapor *Polaigermen*, descarregada em 15 de maio de 1909 e consignada a M. John Crashley.

Lote n. 41

Triangulo BJ 237: Uma caixa contendo brinquedos não especificados, pesando bruto doze (12) kilos. Ventarolas de seda com cabo de madeira, cincoenta e sete duzias, vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 42

Gaetano Borgancino, Um pacote, sem numero, contendo dous cobertores de borra

de seda e algodão, pesando liquido 3 kilos e 900 grammas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregado em 5 de setembro de 1909 e consignado ao mesmo Gaetano Borgancino.

GUARDAMORIA

(Apprehensão)

Lote n. 43

S/marca: Um pacote, sem numero, contendo: prata em quizesquer outras obras não classificadas, pesando liquido tres mil setecentas e setenta (3.770) grammas, apprehendido ao passageiro de 2ª classe Elisiario Brandão, a bordo do vapor *Araguysa* procedente de Southampton em 8 de agosto, de 1910.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, cujas amostras estejam á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, enregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do taão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Restabelecimento da luz do poste illuminativo da Tutoya, com alteração no caracter da luz.—Estado do Piahy.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste illuminativo da Tutoya, ficando provisoriamente alterado o caracter da luz: em vez de ser de lampejos, é luz fixa.

Novo aviso anunciará o primitivo caracter de luz.

Directoria de Pharões, 14 de dezembro de 1910.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Deslocamento e desaparecimento da boia illuminativa da Corôa das Gaivotas, na enseada de Taipú, Estado do Pará

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa da Corôa das Gaivotas, na enseada de Taipú, foi arremessada pelo mar para cima da referida corôa, indo depois a pique.

Novo aviso anunciará a reposição de uma outra boia no primitivo lugar.

Directoria de Pharões, 14 de dezembro de 1910.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que compareçam, com urgencia, a este Estado Maior, para objecto de serviço, o 1º tenente João Paiva de Novaes e os 2º tenentes Antonio Guimarães, Leite Ribeiro e Fernando Savaget.

Estado Maior da Armada, 16 de dezembro de 1910. — *Estevão Adelino Martins*, capitão de fragata sub-chefe interino.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto, faço sciente aos capitães, mestres e arraes de embarcações que tenham mastros cuja altura possa tocar nos fios telegraphicos que se acham provisoriamente passados para a ilha das Cibras, que de hoje em diante fica prohibido, até a segunda ordem, trafegarem no canal existente entre aquella ilha e o Arsenal de Marinha.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910. — *Jose A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Guerra

DEPOSITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 30 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição de artigos de material sanitario de paz e campanha, veterinaria e odontologica, para o exercicio de 1911, de accordo com as relações que, para sciencia dos Srs. solicitantes, se acham na secretaria do mesmo.

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e só recebidos, depois de por ella aceitos.

O artigo que for rejeitado, isto é, que não tiver entrado de accordo com o pedido, deve ser retirado dentro de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo e si o artigo permanecer ainda no estabelecimento, passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto o fornecedor cautionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$.

O contractante tem um prazo de 90 dias para entrar com o artigo pedido, prorogavel pelo Sr. general chefe do Departamento da Guerra por motivos bem justificados, findo o qual o fornecedor incorrerá na multa de 10 % sobre o valor dos artigos, ou artigo, não entregues; si o excesso for maior de 15 dias a multa será de 20 %; e se exceder de um mez o contracto será rescindido, perdendo os contractantes toda a importância da caução depositada.

Dentro de quatro dias uteis o fornecedor acceto deverá assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edital publicado no *Diario Officiel*; o não cumprimento desta formalidade importa, para o citado, na perda da caução.

Cada proposta devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado; conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos, que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta, sem rasuras nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de sujeitar-se ás multas e condições estabelecidas acima.

Em outro envelope separado o proponente encerrará os documentos que provem ser necociante matriculado, ou ter casa importadora, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido e ter cautionada na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um 1:000\$ acima mencionada.

Tanto o envelope contendo a proposta, como o que encerrar os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do conselho.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, começando pelos que contem os documentos de prova de idoneidade dos licitantes.

Estabelecida ella, proceder-se-ha ao exame das propostas respectivas, as quaes serão numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes, e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso, salvo o caso, nesta ultima hypothese, de ficar patente pelos documentos a não idoneidade do licitante.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no deposito, versando a concorrência somente sobre o preço. Para aquellos para os quaes não houver typo, o mesmo deposito ministrará aos Srs. concurrentes as explicações, de modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Deposito do Material Sanitario do Exercito. 16 de dezembro de 1910. — Major Dr. *Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque*, ajudante.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre de 1911.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues. Não serão tomadas em consideração propostas condicionadas quanto á oferta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente. O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da execução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de dezembro de 1910. — *Enéas Penaforte de Araújo*, escripturário e secretario da commissão.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 20 de dezembro corrente, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão abertas as propostas, que até esta data tenham sido recebidas na secção de Contabilidade, para o fornecimento durante o anno de 1911 dos materiaes, objectos de expediente e artigos diversos, constantes das relações impressas, em numero de seis, que se acham á disposição dos interessados na mesma secção de Contabilidade, desde 10 a m. até 4 p.m. dos dias uteis; referindo-se as ditas relações:

a — 1ª, a objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

a — 2ª, a ferragens e artigos diversos.

a — 3ª, a ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

a — 4ª, a tintas, drogas e artigos semelhantes.

a — 5ª, a material de construção-madouras, cal, tijolos, etc.

a — 6ª, a material metálico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, e as sem emendas nem rasuras, ditas e assignadas, rubricadas em cada uma pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, feito no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá de caução para garantia de execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

2ª

No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concurrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes restituídos.

3ª

Fornecerão as propostas indicar os preços, com a obrigação da entrega dos materiaes e objectos, no almoxarifado da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, e no deposito de materiaes da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, á Ponta do Cajú, e podem fazer e mais de uma das listas acima indicadas; e em cada lista todos os objectos ou materiaes del'a constantes, ou somente a alguns desses objectos ou materiaes.

4ª

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão; podendo cada concorrente propor o forneci-

mento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

5.ª

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concurrentes ou dos seus representantes, na véspera do dia acima indicado, isto é, no dia 19 de dezembro corrente ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios da repartição que o Sr. director geral tiver nomeado.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão o doante dos ditas concurren-tes ou propostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu proposto, as propostas de todos os outros, a cada pagina.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurren-tes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência; devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da Comissão.

Alertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelo publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6.ª

A Repartição reserva-se o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas, sejam mais elevados do que os preços correntes dos mesmos objectos e materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

7.ª

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade de cada um dos objectos ou materiaes constantes das listas impressas acima alludidas; unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, devendo, além disso, ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras, em cada uma das listas.

Os objectos e materiaes a quo se referem as listas deverão ser rigorosamente iguaes ás amostras que as mesmas listas declaram existir no Almoxarifado e no Deposito de Materiaes.

A proveniencia dos objectos ou materiaes, deverá ser, legitimamente dos fabricantes indicados nas listas. Esses materiaes ou objectos serão sempre de primeira qualidade, e no caso de duvidas para aquelles em relação aos quaes as listas não declaram existir amostras nem indicam os fabricantes, decidirá o Sr. director geral.

8.ª

Para cada especie de objecto ou material, constantes das listas alludidas, será preferido o concurren-te que propor o preço mais barato do mesmo objecto ou do mesmo material.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber o fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concurren-te que já tenha sido, por contracto, fornecedor á Repartição do objecto ou material de preço em atado, na concorrência anterior, e que maior numero de unidades tenha fornecido.

10

O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da-

quelle em que ao fornecedor forem entregues as respectivas guias de compra; sendo, porém, esse prazo de 15 a 30 dias, previamente estipulado nas guias, a juizo do Sr. director geral, para os materiaes ou objectos que exigirem preparo ou fabricação.

A prazos meteoicos ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido reencosados.

11

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (decima) fica o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 %, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do Sr. chefe da Contabilidade; podendo a repartição manter comprar, independentemente do contracto, em qualquer parte, os materiaes ou objectos que não tiver m sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

12

A differença de preços dos objectos ou materiaes comprados conforme estabelecido a condição anterior (undecima), a maior do que os preços estipulados nos contractos, correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiaes—deixou de fornecer ou substituir; sendo essa differença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada, ou da encim do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

13

O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição 11ª, quanto a materiaes ou objectos de mais do duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo Sr. director geral revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

14

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Es-gotos e Obras Publicas, 20 de novembro de 1910.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1911

Do ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1910, só tem valor até o proximo dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço, ainda não revogados.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1910, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio das respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 3ª Divisão, 5 de dezembro de 1910.—*Alberto Andrade Pinto*, sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA COMBUSTIVEL DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, DURANTE O ANNO DE 1911

Pela Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, se faz publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidas até o dia 14 de janeiro de 1911, e abertas nesse dia, ás duas horas da tarde, propostas para o fornecimento de lenha á bitola de metro e á de 0ª,76.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 300 réis, e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar previamente na thesouraria da Estrada, a quantia de duzentos mil réis para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar dentro de cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes do qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferéncia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença e, entre ella e qualquer outra;

e) é licito á directoria estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas proposas com o direito á classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferéncia.

A proposta versará sobre o fornecimento de lenha á bitola de 1ª,00 e de 0ª,76, separadamente, havendo assim dois depositos de 200\$ para o caso de um só proponente e duas cações de 1:000\$000.

A lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, só sendo recebida a que estiver secca.

A lenha deverá ser entregue carregada nos vagões da estrada, nos pontos mais convenientes e indicados pela mesma Estrada, do sorte que o seu transporte não seja superior a 100 kilometros para os depositos actualmente existentes.

A lenha para a bitola de metro deverá ter um metro de comprimento, variando sua grossura de cinco a 20 centimetros.

A lenha para a bitola de 0ª,76 deverá ter 0ª,80 de comprimento, variando sua grossura de cinco a 20 centimetros.

Vigorará em ambos os casos a unidade metro cubico.

O minimo da lenha a ser fornecida mensalmente será de um mil metros cubicos para a bitola de metro e dois mil metros cubicos para a bitola de 0,76, podendo ser esse fornecimento duplicado, sem reclamação alguma.

No caso de não ser fornecida lenha secca e de accordo com este edital, receberá o contractante um aviso escripto, na primeira falta, e sujeitar-se-ha a uma multa de 200\$ na segunda, de 500\$ na terceira, de 500\$ na quarta e 800\$ na quinta vez. O contracto será rescindido indevidamente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na sexta falta.

Sendo imposta ao contractante uma multa, deverá entrar elle com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias contados da data da comunicação, sem o que ser-lho-ha deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução.

As multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação do almoxarife.

Quaesquer outros esclarecimentos podem ser prestados aos interessados no escriptorio da locomoção, nos dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/°	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	1585	1596
» Hamburgo.....	1726	1736
» Italia.....	—	1598
» Portugal.....	—	524
» Nova York.....	—	34093
Libra esterlina, em moeda	—	145916
Ouro nacional, em valas, por 1\$000	—	16887

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo municipal de 1876, port.....	195\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.	19\$000
Ditas idem idem, 1904, port....	289\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	18\$000
Ditas idem idem, de 1908, nom...	19\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$250
Comp. Docas da Bahia.....	36\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$750
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	78\$250
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	205\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	208\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	206\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	206\$350

Venda a prazo

1.000 acções Comp. Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias...	42\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ao meio dia do dia dois de dezembro de mil e novecentos e dez, á rua Sete de Setembro numero quarenta, sobrado, sédo da Companhia, tendo comparecido accionistas, representando de-nove mil e oito centas acções, mais do dois terços do capital social, o Sr. presidente declara installada a assembléa e propõe para seu presidente o coronel Joaquim Ferreira de Moura que conuiu para secretarios os Srs. Dr. Francisco de Souza Lima e Camillo de Carvalho.

O Sr. presidente declara que os Srs. accionistas, confor no a. nuncios publicad no *Diario Official*, foram convocados para resolver sobre uma protosta de compra da Estrada de Ferro Maricá e transferencia do contracto celebrado com o Governo Federal; proposta esta feita pelos Srs. Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, Henrique Palm e Mario de Oliveira Barbosa, para si ou companhia que organizarem.

O Dr. Sousa Lima pede a palavra e salienta as vantagens da proposta, terminando por apresentar á consideração da Assembléa a seguinte proposta: Proponho que se concedam plenos e illimitados poderes á Directoria para, accetando a proposta apresentada pelo Sr. Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, Henrique Palm, Mario de Oliveira Barbosa, para si ou companhia que organizarem, fazer a venda e transferencia da Estrada do Ferro Maricá, seus prolongamentos, construidos e a construir, concessões, material fixo e rolante, e do contracto celebrado com o Governo Federal, em virtude do decreto n. 7.912, de 7 de abril de 1910.

Submettida a discussão esta proposta, não havendo quem sobre ella falle, é encerrada e submettida a votos, e unanimemente approvada.

O Sr. Camillo de Carvalho propõe, sendo unanimemente approvado, que a Directoria fique autorizada, com o producto da venda da Estrada do Ferro Maricá, a pagar toda a divida da Companhia, distribuindo o saldo com os Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. accionistas. Eu, Francisco de Souza Lima, subscrevi e a-signo como secretario. — Francisco de Souza Lima. — Joaquim Ferreira de Moura. — Carvalho Junior & Irmão. — Camillo de Carvalho. — Manoel Joaquim de Carvalho Junior. — Manoel Teixeira da Silva Oliveira. — Aulo Torquato Fernandes Couto. — Francisco Marcondes Machado Junior. — Mario de Paula. — José Antonio de Moraes. — Anna Virginia Marques da Cruz. — Trejano Antonio de Moraes.

Certifico que por despacho da Junta em sessão de hoje, archiou-se nesta repartição, sob o n. 3.421, a acta da Assembléa Geral extraordinaria da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, realizada em 2 do corrente, que votou approvando a autorização dada á Directoria para a venda da Estrada de Ferro Maricá. — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. — Honorio de Campos, 1º official.

SOCIEDADES CIVIS

Partido Republicano Feminino

Art. 1º. De acco do com o art. 72, § 8º da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, fica fundado o Partido Republicano Feminino, que obedecerá ao seguinte:

PROGRAMMA

§ 1º. Congregar a mulher brasileira na Capital e em todos os Estados do Brazil, afim de fazel-a cooperar na effec. das causas relativas ao progresso patrio.

§ 2º. Puzgar pela emancipação da mulher brasileira, despertando-lhe o sentimento de independencia e de solidariedade patriótica, exalçando-a pela coragem, pelo talento e pelo trabalho, deante da civilização e do progresso do seculo.

§ 3º. Estudar, resolver e propor modidas a respeito das questões presentes e vindouras relativas ao papel da mulher na sociedade, principalmente no Brazil, pleiteando as suas causas perante os Poderes constituidos, baseando-se nas leis em vigor.

§ 4º. Puzgar para que sejam consideradas extensivas á mulher as disposições constitucioaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, desse modo incorporando a na sociedade brasileira.

§ 5º. Prouzgar a cultura feminina em todos os ramos do conhecimento humano.

§ 6º. Estabelecer entre as congégulas o interesse pelas questões progressivamente, desde o lar até a agricultura, o commercio, a industria, a administração publica e as questões civis.

§ 7º. Combater, pela tribuna e pela imprensa, a bem do salamento social, procurando, no Brazil, extinguir toda e qualquer exploração relativa ao sexo.

§ 8º. Fundar, organizar, regulamentar, dirigir e manter instituições de utilidade geral e outras de proveito exclusivo, em os cargos sejam preenchidos, tanto quanto possível, pelas socias do partido, podendo-se desde já mencionar as de instrução, de educação, de beneficencia, de assistência geral, de credito mutuo, de cultura physica, de diversões, etc.

Art. 2º. O Partido Republicano Feminino é uma instituição social de progresso individual, commun e geral; durará por espaço illimitado de tempo; será constituído de numero illimitado de pessoas do sexo feminino domiciliadas no Brazil, sem distincção de nacionalidade nem de religião, e terá sua séde na capital do Brazil.

Art. 11. Os destinos do partido ficarão entregues a um grande conselho deliberativo composto da comissão administrativa, das directoras das diversas secções e instituições fundadas pelo partido e das comissões especiaes.

Art. 17. A comissão administrativa, que é a unica competente para executar as deliberações do conselho deliberativo, nos limites das suas attribuições, será composta de presidente, tres vice-presidentes, tres secretarias, duas thesoureiras, uma bibliothecaria, uma archivist, tres procuradoras e uma zeladora.

Art. 19. A orientação suprema politico-social e a acção geral do partido ficarão entregues a uma chefe suprema, que é a propria presidente do conselho e da comissão administrativa, auxiliada por uma secretaria geral e uma procuradora geral.

31.º A' presidente cumpre representar o partido em juízo ou fóra delle e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Art. 24. O patrimonio do partido será illimitado e representado por apolices ou titulos representativos de valor, moveis, bibliotheca, distinctivos, joias, mensalidades e propriedades diversas que venha a possuir.

Art. 28. As socias do Partido Republicano Feminino não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome delle.

Directoria actual

(Provisoria)

Presidente, D. Leolinda de Figueireiro Daltro.

1.º vice-presidente, D. Maria Carlota Vaz de Albuquerque.

2.º vice-presidente, D. Imilia Torterolli Araldo.

1.ª secretaria, D.ª Hermelinda Fonseca da Cunha e Silva.

2.ª secretaria, D. Gylka da Costa Machado.

Thesauraria, D. Goldemyra Moreira dos Anjos.

Archivista, Srta. Aurea Daltro.

Procuradora, Srta. Alice Esperança Arnoso.

Zeladora, Srta. Vitalina Faria Senna.

Assembléa constituinte

Ilda Anta Marques Soares.

Jesephina Teixeira.

Leonor Nunes de Simas.

Judith Fonseca da Cunha e Silva.

Maria Antonieta de Oliveira Fontes.

Justina Celso Brazil.

Odile Bittencourt.

Aristia Cardoso.

Olga Cardoso.

Maria de Souza.

Hermogenea de Carvalho.

Antonietta Faria Senna.

Laura Esperança Arnoso.

Helena Darandet Nogueira.

Noemia Esperança Arnoso.

Maria Rodrigues de Oliveira.

Henriqueta Marques.

Amalia Mallet.

Francisca Mallet.

Euloxia dos Santos Rebello.

Emilia Augusta Braga de Almeida.

E toda a directoria actual.

ANNÚNCIOS

Imprensa Nacional

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dictionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo

Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume.....	6\$000
Boletim da Propriedade Industrial , (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....	1\$500
Constituição da Republica do Brazil	1\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 2.º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 3.º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 6.º.....	2\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituições e Leis Organicas da Republica	5\$500
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 8.º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 9.º.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 10.º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 11.º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 12.º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M) ...	6\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 7.º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 4.º.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal ...	5\$000
Decretos do Governo Provisorio , novembro e dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio , março de 1890.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1903 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.).....	\$500
Dictionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8.º..	15\$000
Dictionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Dictionario dos verbos irregulares da lingua portugueza , por C. do R.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio , junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.078 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decretos do Governo Provisorio , agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , novembro de 1890.....	3\$000
Item, 2.º volume.....	6\$000
Item, 3.º volume.....	6\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil	3\$000